



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.193, que dá regulamento para a execução da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, sobre o alistamento eleitoral.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados dos Estados Unidos do Brazil no Havre, em Liverpool e em Londres.
Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos do mez passado e quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade do papel-moeda existente em circulação em 31 de agosto findo.
Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.193 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1916

Dá regulamento para a execução da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, sobre o alistamento eleitoral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o art. 48, n. 1, da Constituição Federal e na conformidade da lei n. 3.139, de 2 de agosto proximo findo, resolve que, para o alistamento eleitoral, se observe o regulamento que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Regulamento a que se refere o decreto n. 12.193, desta data, para o alistamento de eleitores

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1º. Nas eleições federaes e nas locaes do Districto Federal e do Territorio do Acre terão voto somente os eleitores alistados na conformidade deste regulamento.

Art. 2º. Podem alistar-se eleitores os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, exceptuados:

- 1º, os analfabetos;
- 2º, os mendigos;
- 3º, as praças do pret, não comprehendidos os alumnos das escolas militares de ensino superior;
- 4º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe renuncia da liberdade individual.

§ 1º. São considerados cidadãos brasileiros:

- a) os nascidos no Brazil, ainda que do pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação;

b) os filhos de pae brasileiro e os illegítimos de mãe brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica;

c) os filhos de pae brasileiro que estiver em outro paiz ao serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se;

d) os estrangeiros que, achando-se no Brazil a 15 de novembro de 1889, não tiverem declarado, até 24 de agosto de 1891, o animo de conservar a nacionalidade de origem;

e) os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brasileiras ou tiverem filhos brasileiros, comtanto que residam no Brazil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

f) os estrangeiros por outro modo naturalizados (decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908).

§ 2º. Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos seguintes casos:

1º, suspendem-se:

a) por incapacidade physica ou moral;

b) por condemnacão criminal, emquanto durarem os seus effeitos.

2º, perdem-se:

a) por naturalização em paiz estrangeiro;

b) por acceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal.

§ 3º. Perdem todos os direitos politicos:

a) os brasileiros que allegarem motivo de creença religiosa, com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham, porventura, aos cidadãos;

b) os brasileiros que acceitarem condecoração ou titulo nobiliarchico estrangeiro.

§ 4º. Readquire os direitos de cidadão brasileiro o natural desconaturalizado que obtiver sua reintegração na conformidade do decreto legislativo n. 563, de 7 de junho de 1899.

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3º. O cidadão pôde requerer, em qualquer dia util do anno, a sua inclusão na lista de eleitores, nos Estados, no municipio de sua residencia, e, no Districto Federal, na respectiva circumscripção do alistamento.

§ 1º. Não terão direito de voto na eleição os que se houverem alistado dentro dos 30 dias a ella anteriores, ficando suspensa a expedição dos respectivos titulos.

§ 2º. A disposição do § 1º é applicavel ás eleições estaduais, quando ellas se realizarem com os eleitores alistados na conformidade deste regulamento.

Art. 4º. O requerimento para alistamento será dirigido:

a) Nos Estados e no Territorio do Acre, ao juiz de direito do municipio de residencia do alistando, e, onde houver mais de um juiz de direito, ao da 1ª vara; nos municipios que não forem sede de comarca, o processo do alistamento correrá perante os juizes preparadores, onde houver, seja qual for a sua denominação na organização judiciaria do Estado, cabendo ao juiz de direito proferir o despacho definitivo de inclusão, ou não inclusão, no alistamento; nos municipios onde não houver juiz preparador, correrá o processo perante o juiz de direito da comarca ou perante o juiz preparador que nelles tiver jurisdição, não sendo o da sede da comarca;

b) no Districto Federal, ao juiz de direito da circumscripção da residencia do alistando, ficando, para tal fim, o mesmo districto dividido em seis circumscripções de alistamento, confiada, cada qual, a um dos juizes das varas civis:

A 1ª circumscripção servirá para o alistamento dos alistandos residentes na zona da 4ª pretoria civil, funcionando o juiz da 1ª vara;

A 2ª, para os alistandos residentes na zona da 3ª pretoria civil, funcionando o juiz da 2ª vara;

A 3ª, para os alistandos residentes nas zonas das 1ª e 2ª pretorias civis, servindo o juiz da 3ª vara;

A 4.ª, para os alistados residentes nas 5.ª e 6.ª pretorias cíveis, funcionando o juiz da 4.ª vara;

A 5.ª, para os alistados residentes na 7.ª pretoria civil, servindo o juiz da 5.ª vara;

A 6.ª, para os que forem domiciliados na zona da 8.ª pretoria civil, servindo o juiz da 6.ª vara.

Paragrapho unico. Os juizes de direito e os juizes preparadores serão substituídos, em suas faltas e nos seus impedimentos, nos termos das leis da respectiva organização judiciária.

Art. 5.º. O requerimento, para o fim do alistamento, será escripto, em lingua vernacula, pelo proprio alistando, por elle datado e assignado, e deverá conter as declarações de idade, naturalidade, filiação (quando não for omitida), estado civil, profissão, municipio e logar de residencia.

§ 1.º. A letra e a firma do requerimento deverão ser reconhecidos como do punho do proprio alistando, por tabellião da séde da comarca ou do termo, ou do Districto Federal, conforme o caso.

§ 2.º. Nenhum requerimento poderá ser deferido sem que venha acompanhado das seguintes provas:

a) de idade maior de 21 annos, mediante certidão de baptismo anterior a 1890, certidão do registro civil de nascimentos, certidão de casamento, da qual conste a idade do nubente, certidão de exercício actual, ou passado, de funcção electiva ou de cargo publico para que se exija a maioridade, ou documento de que esta se infira necessariamente, ficando prohibidas as justificações e tendo valor probatorio o titulo de eleitor expedido até o anno de 1908;

b) de exercício de industria ou profissão ou de posse de renda que assegure a subsistencia, mediante qualquer documento admissivel em juizo, excepto as justificações;

c) de residencia, por mais de dois mezes, no municipio, quando for nos Estados, ou na circumscripção de alistamento, quando se tratar do Districto Federal;

1.º) por documento comprobatorio da propriedade do predio em que reside;

2.º) por documento comprobatorio do pagamento de aluguel do predio em que habite;

3.º) por declaração do proprietario, ou de quem pagar o aluguel do predio, de que o alistando neste habita, gratuitamente, como seu empregado, ou a titulo de favor ou de parentesco;

d) de ter a qualidade de cidadão brasileiro, para os nascidos no estrangeiro, que não estiverem comprehendidos nos ns. 2.º e 3.º do art. 63 da Constituição, feita a prova por documento do qual se verifique alguma das seguintes hypothses:

1.º, que o alistando se achava no Brazil a 15 de novembro de 1889 e não fez a declaração a que se refere o n. 4.º do citado artigo;

2.º, que preenche as condições do respectivo n. 5.º;

3.º, ou que se naturalizou pelos meios legais.

§ 3.º. Todos os documentos deverão trazer as firmas reconhecidas por tabellião, exigindo-se do alistando, nos lozares onde houver gabinete de identificação, a respectiva carteira de identificação, a qual, para esse fim, deverá ser fornecida gratuitamente, mediante simples assignatura em um livro, que servirá de protocollo, e na ordem das assignaturas.

Art. 6.º. O requerimento do alistando, depois de instruido na conformidade do art. 5.º, será entregue ao escrivão do juizo competente, o qual é obrigado a recebê-lo em qualquer dia útil, das 12 ás 16 horas. Onde houver mais de um escrivão, servirá o que for designado, ae modo definitivo, pelo juiz de direito da comarca, nos Estados, ou pelo Ministro do Interior, no Districto Federal, mediante aviso, expedido pela Directoria da Justiça.

§ 1.º. Entregue o requerimento, o escrivão dará recibo, deste e dos respectivos documentos, ao requerente, que, por sua vez, declarará, com sua letra e assignatura, no livro proprio (mod. n. 1), o dia e a hora em que fez a entrega, repetindo, nessa declaração, a sua qualificação, conforme o requerimento.

§ 2.º. Em seguida, o escrivão autuará todos os papéis e fará conclusos os autos ao juiz, dentro de 48 horas, certificando nelles a existencia da declaração de que trata o paragrapho antecedente, mencionando as duvidas que ella lhe suggira quanto á identidade da letra e da qualificação, confrontadas com as do respectivo requerimento, e declarando si a carteira de identificação apresentada obedeceu á ordem estabelecida no § 3.º do art. 5.º.

Art. 7.º. Recebidos os autos, o juiz os despachará, mandando, ou não, incluir o requerente no alistamento dos eleitores, e os devolverá a cartorio, no prazo maximo de oito dias.

§ 1.º. No caso de ser negada a inclusão, o juiz deverá fundamentar a sua decisão.

§ 2.º. Em qualquer tempo, sem prejuizo do recurso a que se refere o art. 14, o cidadão não incluído pôde renovar o seu requerimento.

§ 3.º. Os processos de qualificação devem ser preparados e julgados na ordem em que forem requeridos ao juiz, incorrendo na multa de 500\$ a 1:000\$ quem infringir este preceito.

Art. 8.º. Devolvidos os autos a cartorio, com a decisão mandando incluir o requerente no alistamento, o escrivão, no prazo de 48 horas, lavrará, no livro proprio (mod. n. 2), um termo, em que declarará

a data da decisão e o nome do alistando, com as especificações constantes do requerimento.

§ 1.º. Cada termo, que só poderá referir-se a um cidadão, será numerado e feito em ordem chronologica das decisões.

§ 2.º. Ao mesmo tempo, em outro livro (mod. n. 3), o escrivão lançará o nome do alistando, o municipio e o logar de sua residencia.

§ 3.º. Nas comarcas que se compuzerem de mais de um municipio, haverá, para cada qual, os livros de que trata este artigo, de modo que os lançamentos se façam pelos municipios de residencia dos eleitores.

§ 4.º. Nos dias 15 e ultimo de cada mez, ou nos subseqüentes, quando aquelles cairem em domingo ou forem feriados, o escrivão affixará, no logar do costume, um edital, que será publicado, uma vez, pela imprensa, onde for possivel, contendo o nome, a idade, a profissão e a residencia dos cidadãos incluídos, dos excluídos, e dos não incluídos no alistamento, no periodo quinzenal precedente ao edital.

Art. 9.º. O eleitor de um municipio, nos Estados, ou de uma circumscripção, no Districto Federal, pôde transferir-se, mediante requerimento ao juiz de direito do novo logar, communicando este juiz, ao da antiga residencia, a transferencia do eleitor, afim de ser eliminado do respectivo, alistamento. A communicação será feita pelo Correio, em officio registrado, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da transferencia.

§ 1.º. Ao requerimento de transferencia, cuja letra e firma serão reconhecidas por tabellião do logar, devem acompanhar o titulo do eleitor e a prova da nova residencia, conforme o disposto no art. 5.º, § 2.º, letra c, deste decreto.

§ 2.º. No processo de transferencia observar-se-á o disposto nos arts. 6.º, 7.º e 8.º deste decreto.

§ 3.º. Os habitantes de municipio que não for séde de comarca ou de termo poderão ser qualificados na comarca ou no termo que ficarem mais proximos.

§ 4.º. O juiz preparador requererá o seu alistamento ao juiz de direito, que será alistado, *ex-officio*, independente das provas exigidas neste regulamento.

Art. 10. Si o escrivão crear qualquer embaraço ao alistamento, o prejudicado poderá representar ao respectivo juiz de direito, que providenciara sobre a inclusão. Si o embaraço for posto pela autoridade judiciaria, a representação será dirigida á junta de recursos.

§ 1.º. Quando o escrivão se recusar a receber o requerimento, o alistando o apresentará, pessoalmente, ao juiz, depois de testemunhar aquella recusa com a declaração, escripta, de duas testemunhas; e, no caso de recusa do juiz, enviará o requerimento pelo Correio, acompanhado da reclamação, ao presidente da junta de recursos, para que este ordene o seu andamento, instaurando o respectivo processo, si os responsaveis não provarem, incontinenti, motivos que os isentem de culpa.

§ 2.º. A respectiva escripturação nos livros de alistamento será feita seguidamente, sem abreviaturas, resalvando-se, no fim de cada assentamento, as emendas, entrelinhas ou quaesquer outras circumstancias que possam dar logar a duvidas.

§ 3.º. Serão consideradas inexistentes e sem effeitos juridicos quaesquer annotações ou averbações feitas sem preceder despacho ou decisão da autoridade competente, bem como quaesquer emendas ou alterações posteriores ao assentamento e não resalvadas, ficando os escrivães infractores sujeitos a responsabilidade criminal e á multa de 100\$ a 1:000\$, imposta por aquella autoridade.

§ 4.º. Quando, em virtude de decisão da autoridade competente, se haja de restaurar ou supprir um assentamento feito erradamente ou não existente, proceder-se-á a novo assentamento, escripto em seguida ao ultimo que houver no livro respectivo; em frente ou á margem do primitivo, serão lançadas notas remissivas, com a necessaria clareza, de modo que tornem conhecida a relação entre os dois assentamentos.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 11. Nas capitães dos Estados, no Districto Federal e na séde do Juizo Federal do Territorio do Acre, haverá uma junta de recursos, composta do juiz federal, como presidente, do seu substituto, e do procurador geral do Estado.

§ 1.º. No Districto Federal, servirão o juiz federal da 1.ª vara e o procurador geral do mesmo districto.

§ 2.º. No Territorio do Acre, servirá o procurador geral junto ao Tribunal de Appellação de Senna Madureira.

§ 3.º. Estas autoridades serão substituídas, em suas faltas e nos seus impedimentos, de accôrdo com as leis da respectiva organização judiciaria.

§ 4.º. Funcionará como escrivão da junta de recursos o escrivão do juizo federal, servindo o do 1.º officio, quando houver mais de um.

Art. 12. Para a junta de que trata o artigo anterior haverá recurso, interposto das decisões dos juizes de direito:

a) pelo proprio interessado, ou seu procurador, nos casos de não inclusão, de exclusão e de não transferencia;

b) pelo representante do ministerio publico federal, estadual, ou local do Districto Federal ou do Territorio do Acre; ou por qualquer cidadão nos casos de inclusão e de não exclusão.

§ 1º. O recurso, que será interposto, a todo tempo e em qualquer dia útil do anno, perante as respectivas autoridades judicias mencionadas no art. 4º, só terá effeito suspensivo no caso de exclusão.

§ 2º. O recurso de exclusão, sob os fundamentos do § 1º e das letras a e c do § 2º do art. 5º deste decreto, não pôde ser repetido depois de passados seis mezes da inclusão.

§ 3º. Cada recurso só poderá referir-se a um individuo.

Art. 13. O juiz despachará o requerimento de recurso, logo que lhe seja apresentado, mandando tomar-o por termo e autuar as razões e os documentos com que fôr instruído.

§ 1º. O escrivão fará, no prazo de 48 horas, as diligencias ordenadas, e, sem mais formalidades, dentro de tres dias, no caso da letra a do art. 12, enviará os autos, pelo Correio, mediante registro, ao presidente da junta de recursos.

§ 2º. Na hypothese da letra b do art. 12, o escrivão lavrará e afixará edital, dentro do prazo de 48 horas, intimando ao eleitor o recurso contra elle interposto, e convidando-o a contestar esse recurso no prazo de 10 dias. No caso de poder o escrivão intimar pessoalmente o recorrido, será dispensado o edital, e o prazo de 10 dias correrá da data da intimação, devendo o intimado lançar o seu — *Science* — na certidão de intimação.

§ 3º. Dentro do prazo de que trata o paragrapho antecedente, o eleitor recorrido poderá, independentemente de despacho, juntar, em cartorio, aos autos do recurso, as suas razões e os documentos contra a procedencia do recurso.

§ 4º. A's partes dará o escrivão recibo, datado e assignado, não só das petições e allegações, como também dos documentos apresentados contra a procedencia do recurso.

§ 5º. Terminado o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, e dentro de tres dias, serão os autos remetidos nos termos do § 1º do mesmo artigo.

Art. 14. Recebidos os autos, o presidente da junta os relatará, oralmente, na primeira sessão, e, si os outros juizes estiverem habilitados a julgar, será logo o recurso decidido, salvo a preliminar de qualquer diligencia considerada necessaria.

§ 1º. Si um dos juizes quizer fazer a revisão dos autos, ou si ambos assim entenderem conveniente, serão os autos conclusos, a cada um, pelo prazo de 24 horas, findos os quaes o recurso será julgado na primeira sessão.

§ 2º. A decisão será sempre fundamentada.

§ 3º. Das sessões da junta o escrivão lavrará acta, em livro proprio (mod. n. 4), a qual será assignada pelos respectivos membros, nella mencionando-se todas as occorrencias, e, em resumo, as decisões proferidas.

§ 4º. A junta reunir-se-á, no primeiro dia útil de cada mez, e funcionará oito dias, salvo quando o accumulo de recursos exigir sessões extraordinarias, que serão convocadas pelo presidente.

Art. 15. Lançada a decisão, que será assignada por todos os membros da junta, mandará o presidente que os autos sejam devolvidos ao escrivão do juizo a quo, pelo Correio e sob registro.

Paragrapho unico. Essa devolução será feita pelo escrivão, no prazo de tres dias.

Art. 16. O escrivão do juizo a quo fará, immediatamente, conclusos os autos, para que o juiz mande cumprir a decisão, por despacho, que será proferido dentro de 24 horas.

§ 1º. Si a decisão fôr de exclusão, ao lado do termo de alistamento e da lista dos eleitores a que se refere o art. 8º deste decreto, fará o escrivão a annotação necessaria, mencionando a data da decisão.

§ 2º. Si a decisão fôr de inclusão, originaria ou por motivo de transferencia, procederá o escrivão conforme o prescripto no art. 8º.

§ 3º. Em ambas as hypothses dos paragraphos antecedentes, as decisões constarão do edital de que trata o § 4º do citado art. 8º.

CAPITULO IV

DAS EXCLUSÕES

Art. 17. Salvo o caso de recurso em que se prove que o cidadão alistado não preencheu os requisitos do art. 5º, e seus paragraphos, a exclusão do alistamento, pelo respectivo juiz de direito, só poderá effectuar-se:

1º. mediante requerimento do proprio eleitor, em caso de mudança de residencia;

2º. mediante requerimento do representante do ministerio publico ou de qualquer cidadão:

a) á vista de certidão de obito, extraída do livro de registro civil, ou prova que a supra, nos termos das leis vigentes;

b) á vista da certidão da sentença ou de documento authenticico que prove a perda ou suspensão dos direitos politicos, nos casos previstos no art. 71 da Constituição e no decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899.

Art. 18. Realizada a exclusão, serão feitas as necessarias declarações nos livros de alistamento de que trata o art. 8º, e no edital a que se refere o § 4º do mesmo artigo.

Art. 19. O processo da exclusão e os prazos do respectivo andamento são os constantes dos arts. 6º, 7º e 8º deste decreto.

CAPITULO V

DOS TITULOS DE ELEITORES

Art. 20. Salvo o disposto no § 1º do art. 3º deste decreto, ao eleitor, uma vez alistado, será entregue, immediatamente, ou logo que o reclame, um titulo declaratorio do seu direito de voto, conforme o modelo annexo a este decreto.

No caso previsto em o citado § 1º do art. 3º, a entrega do titulo far-se-á desde o dia seguinte ao da eleição, e logo que o eleitor o reclame.

Art. 21. O titulo será entregue pelo escrivão, que o assignará e fará assignar, na sua presença, pelo eleitor, que também assignará o recibo constante do livro de talões de onde houver sido extrahido o titulo.

§ 1º. No mesmo acto, o eleitor assignará o seu nome, com a declaração do numero de ordem do seu alistamento, no livro proprio (mod. n. 5), referente ao municipio de sua residencia, ou da respectiva circumscrição de alistamento no Districto Federal. Este livro será remetido, no fim de cada anno, á Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

§ 2º. Recebendo o titulo, o eleitor o apresentará ao juiz de direito, que o assignará immediatamente.

Art. 22. Na falta de livros de talões de titulos, expedir-se-ão titulos provisionarios, com declaração expressa dessa qualidade, os quaes só poderão servir em uma eleição, ficando retidos pelas respectivas mesas eleitoraes.

§ 1º. Do titulo devem constar o seu numero de ordem, o numero de ordem no alistamento, o nome, a idade, a filiação (quando declarada), o estado civil, a naturalidade, a profissão, o municipio da residencia do eleitor, nos Estados, ou a circumscrição, no Districto Federal.

§ 2º. Os talões correspondentes aos titulos terão a mesma numeração daquelles, serão rubricados pelo juiz, conterão o nome e o numero de ordem do eleitor, e serão por este assignados.

Art. 23. Quando o escrivão recusar ou demorar a entrega do titulo ou o juiz recusar ou demorar a sua assignatura, haverá recurso para a respectiva junta, que, ouvindo-os, no prazo que fôr marcado, decidirá da reclamação, e, verificada a sua procedencia, decretará a responsabilidade, imporá a multa de 100\$ a 1:000\$, e ordenará a immediata entrega do titulo ou a sua assignatura.

Art. 24. A entrega dos titulos e a sua assignatura far-se-ão, em todos os dias uteis, das doze ás deseseis horas.

Art. 25. No caso de perda ou extravio do titulo, expedir-se-á outro, com a declaração de ser nova via, fazendo-se a necessaria averbação nos respectivos talões, quer do antigo, quer do novo titulo.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. No Territorio do Acre e nos diversos Estados, as Delegacias Fiscaes, no do Rio de Janeiro, a Collectoria de Rendas Federaes de Nitheroy, e, no Districto Federal, a Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, fornecerão os livros para o alistamento e os talões de titulos de eleitores, sempre que forem requisitados e de accordo com os respectivos modelos annexos a este decreto. No Districto Federal, os modelos terão as modificações convenientes.

§ 1º. Aos respectivos juizes compete requisitar, com a necessaria antecedencia, não só os livros e talões de titulos, como também os objectos de expediente necessarios ao alistamento.

§ 2º. Os livros e mais objectos de que trata o § 1º serão fornecidos mediante concorrência publica, aberta nas alludidas repartições.

contrato aprovado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por intermedio da Directoria da Contabilidade, que providenciara sobre tais fornecimentos, quanto ao Districto Federal, competindo-lhe o exame e processo de todas as contas eleitoraes, na forma do respectivo regulamento.

§ 3º. Os livros e talões sempre deverão ter, nas 1ª e ultima folhas, o carimbo da repartição que os fornecer.

§ 4º. Os escrivães encarregados do alistamento eleitoral guardarão, sob sua responsabilidade, os livros respectivos, os processos de habilitação e de recursos e os documentos relativos a assentamentos, notas e averbações, os quaes serão convenientemente emmaçados e rotulados com os numeros da ordem correspondentes aos assentamentos.

§ 5º. Para a guarda dos documentos a que se refere o paragrapho anterior, serão fornecidos os necessarios moveis, pelas repartições mencionadas neste artigo, ficando os respectivos escrivães responsáveis pelo extraviio dos mesmos documentos.

Art. 27. Os escrivães do alistamento terão direito ao emolumento de 2\$, por titulo que entregarem ao eleitor, pago pelo interessado. Igual emolumento lhes caberá por outras vias dos referidos titulos.

Art. 28. O serviço de alistamento prefere a qualquer outro e é gratuito.

Art. 29. Estão isentos de custas e impostos os processos, as cartellas de identificação, as certidões e mais papeis destinados ao alistamento, assim como será gratuito o serviço postal a elle referente.

§ 1º. Não dependem de petição, nem de despacho, as certidões de assentamentos, notas e averbações sobre o alistamento.

§ 2º. Os escrivães do alistamento deverão, sob pena de responsabilidade, transcrever, nas certidões dos assentamentos, as notas e averbações que lhes sejam referentes, ainda que não solicitadas.

Art. 30. Ficam sujeitos a multa de 100\$ a 1:000\$, imposta pela respectiva autoridade judiciaria, os que infringirem qualquer das disposições desta lei e os que recusarem, retardarem ou embaraçarem o fornecimento de certidões e documentos destinados ao alistamento, além das penas de responsabilidade em que fiquem incurso.

Paragrapho unico: O cidadão que se alistar eleitor em mais de um municipio do mesmo Estado, ou de unidade federal differente, incorrerá na multa de 500\$ a 1:000\$ e na pena de prisão por seis mezes, além de ficar privado dos seus direitos politicos durante dez annos.

Art. 31. Das multas impostas pelos juizes do direito haverá recurso para a respectiva junta, competindo ao Ministro do Interior impôr aquellas em que possam incorrer os membros da mesma junta.

§ 1º. A imposição das multas far-se-á por meio de termo, que será remetido, nos Estados e no Territorio do Acre, ao respectivo procurador seccional, e, no Districto Federal, ao procurador criminal.

§ 2º. As multas impostas pelo Ministro do Interior constarão de termo lavrado na Directoria da Justiça da Secretaria de Estado, subscripto pelo respectivo director geral e assignado pelo mesmo Ministro.

§ 3º. Os casos de não imposição da multa pelas autoridades competentes, previstos neste decreto, serão suppridos por acto proprio, ou mediante denuncia de qualquer eleitor:

I, pelos presidentes das juntas de recursos, quanto aos demais juizes;

II, pelo Ministro do Interior, quanto aos presidentes das juntas de recursos.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrario.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. Quatro mezes depois da data deste decreto, ficarão sem vigor os anteriores alistamentos eleitoraes.

Art. 34. O presente regulamento entrará em vigor na presente data, sendo iniciados, desde já, os novos alistamentos.

Art. 35. Annullados os actuaes alistamentos, os escrivães do judiciario deverão restituir, gratuitamente, a cada qual dos antigos eleitores, os documentos com que houverem instruido a respectiva petição inicial.

Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1916, — Carlos Magalhães Pereira dos Santos.

DIÁRIO OFFICIAL

Setembro de 1916

Livro, a que se refere o § 1º do art. 6º do decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916, para as declarações sobre entrega dos requerimentos de alistamento

Modelo n. 1

Estado d.....
Comarca d.....
Municipio d.....

ASSIGNATURA DO ALISTANDO	IDADE	NATURALIDADE	FILIAÇÃO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RESIDENCIA	DIA E HORA DA ENTREGA DO REQUERIMENTO

Observações

1.ª Todas as declarações devem ser feitas pelo punho do proprio alistando.
2.ª Este livro, que deve ter 200 folhas o termos de abertura e encerramento, assignados pelo competente juiz, o qual rubricará as respectivas folhas, servirá enquanto estas não se acharem esgotadas.

Modelo n. 2

Estado d.....
Comarca d.....
Municipio d.....

Livro para os termos de inclusão no alistamento, a que se refere o art. 6º do decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916.

Termo n.....
Data da decisão:
Nome:

Observações

1.ª. Cada termo só poderá referir-se a um cidadão, será numerado e feito em ordem chronologica das decisões.
2.ª. No termo, o escrivão deverá declarar a data da decisão e o nome do alistando, com as especificações constantes do requerimento.
3.ª. Este livro, que deverá ter 200 folhas e termos, de abertura e encerramento, assignados pelo competente juiz, o qual rubricará as respectivas folhas, servirá enquanto estas não se acharem esgotadas.

Modelo n. 3

Estado d.....
Comarca d.....
Município d.....

Livro, a que se refere o § 2º do art. 8º do decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1913, para o lançamento dos nomes dos alistados.

NOMES	RESIDENCIAS

Observações

1ª. O escrivão lançará, neste livro, o nome do alistando e o lugar da residência.

2ª. Nas comarcas que se compuserem de mais de um município haverá, para cada qual, os livros necessários, de modo que os lançamentos se façam pelos municípios de residência dos eleitores.

3ª. Este livro, que deverá ter 200 folhas e termos de abertura e encerramento, assignados pelo competente juiz, o qual rubricará as respectivas folhas, servirá enquanto estas não se acharem esgotadas.

Modelo n. 4

Estado d.....
Comarca d.....
Município d.....

Livro, a que se refere o § 3º do art. 14 do decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1913, para as actas das sessões da junta de recursos.

Observações

Este livro, que deverá ter 200 folhas e termos de abertura e encerramento, assignados pelo presidente da junta, o qual rubricará as respectivas folhas, servirá enquanto estas não se acharem esgotadas.

Modelo n. 5

Estado d.....
Comarca d.....
Município d.....

Livro de recibos dos títulos de eleitor, a que se refere o § 1º do art. 21 do decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916.

Observações

1ª. Neste livro, o eleitor assignará o seu nome, com a declaração do numero de ordem de seu alistamento.

2ª. No fim de cada anno, este livro, que terá 100 folhas, com indice alphabetico, e rubricadas pelo competente juiz, será remetido á Secretaria de Estado de Justiça e Negocios Interiores.

Modelo do titulo de eleitor, a que se refere o art. 20 do decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1913



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Titulo de eleitor

(Lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)

Numero

Estado d.....
Comarca d.....
Município d.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade.....
Filiação.....
Estado civil.....
Profissão.....

Numero de ordem no alistamento

Assignatura do eleitor

Assignatura do juiz

Assignatura do escrivão

República dos Estados Unidos do Brasil

TITULO DE ELEITOR

(Lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)

Numero

Estado d.....
Comarca d.....
Município d.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade.....
Filiação.....
Estado civil.....
Profissão.....

Numero de ordem no alistamento

Entreguei o titulo, que foi assignado na minha presença.

O escrivão,

O eleitor,

OBSERVAÇÕES — Os livros de talões deverão conter 50 títulos, cada qual, e trazer, nas primeira e ultima folhas, o carimbo da repartição que os fornecer.

Rubrica do juiz

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral do Brasil em Londres

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

Entradas

Do mappa n. 1 verifica-se que entraram no porto de Londres, procedentes do Brasil, quatro embarcações, arqueando 12.784 toneladas e com 216 homens de equipagem. O porto de Hull não recebeu embarcação alguma de procedencia brasileira. No trimestre anterior duas foram as embarcações dessa procedencia ontradas em Londres.

No mappa n. 4 encontra-se o valor da importação de productos brasileiros, nesta praça, no valor de £ 243.036 ou \$ 1.190.524.739, ouro, contra £ 214.732 ou \$ 1.008.752.748, ouro, no 3º trimestre de 1915.

1913, havendo assim a diferença para mais no 4º trimestre de £ 28.324 ou 251:771\$991, ouro.

Sahidas

No mappa n. 1 encontram-se mais os dados relativos ás embarcações sahidas dos portos de Londres e Hull em direcção ao Brasil, em numero de sete, sendo seis de Londres, com 15.997 toneladas, 269 homens de equipagem, levando productos no valor de £ 122.340 ou 1.087:480\$260, e um de Hull, com 2.971 toneladas, 48 homens de equipagem e productos no valor de £ 294 ou 2:613\$334. Do confronto com o trimestre anterior resulta a diferença para menos neste quartel do cinco embarcações, 13.131 toneladas, 179 homens de equipagem, £ 71.071 e 631:750\$151, ouro.

As embarcações sahidas de Londres foram para os seguintes portos :

	N.	Tons.	Equip.
Pernambuco, Santos e Rio Grande do Sul....	1	1.821	32
Bahia, Rio, Santos e Porto Alegre.....	1	4.968	84
Rio, Santos e Porto Alegre.....	2	4.440	81
Pernambuco, Bahia, Rio, Santos e Porto Alegre.....	1	2.971	50
Santos.....	1	1.797	22
	6	15.997	269

De Hull:

Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.	1	2.971	48
Total.....	7	18.968	317

MOVIMENTO DO MERCADO

Lã

Continúa a procura deste artigo, como se verificou na occasião da oitava e ultima serie de leilões começada em 7 de dezembro ultimo e encerrada a 23 do mesmo mez. Os compradores mostraram grande actividade na procura de todas as qualidades.

Quantidades offerecidas :

	Fardos
Da Nova Gales do Sul.....	35.100
» Queensland.....	13.700
» Victoria.....	7.400
» Australlia do Sul.....	2.300
» » Occidental.....	8.400
» Tasmania.....	200
» Nova Zelandia.....	32.100
» Africa do Sul.....	4.800
Do Punta Arenas, etc.....	5.700
Total.....	109.700

Ultimos preços, segundo a qualidade da lã.

	s. d.	s. d.
Da Australia.....	Do	0-5 a 3-3 per lb
» Nova Zelandia.....	»	1-1 » 2-9 »
» Africa do Sul.....	»	0-6 » 2-9 »
» Punta Arenas e Ilhas		
Malvinas.....	»	1-4 » 1-8 »

Couros

O mercado em novembro achava-se muito desanimado, principalmente pela falta de operarios, difficuldades de transitio e incerteza quanto a supprimento ao Governo, tendo posteriormente melhorado pelas grandes encomendas de um dos paizes alliados.

Na lista dos preços correntes organizada pelos corretores Flack Chandler & Comp. encontramos para os couros do boi do Rio da Prata e Rio Grande os preços de 9 d. a 11d. o de 10d. a 15d. c. i. f. por libra.

Café

A situação do mercado continúa sem melhora em consequencia da difficuldade na obtenção de licença para reexportação, restando

apenas o consumo interno, o que certamente não corresponde aos interesses dos importadores. Os preços para o café do Brasil tem se mantido firmes e com sufficiente procura para impedir grande augmento em deposito.

Cotações em 13 de dezembro :

	Ed	sd
Santos de.....	48/	a 49/6
Rio »	49/6	a 44/

Total do café do Brasil em stock em 1º de dezembro de :

1915-1916.....	2.698.000
1914-1915.....	2.243.000
1913-1914.....	3.159.000

Cacão

No leilão de 30 de novembro ultimo houve pouca actividade por parte dos concurrentes, notando-se mesmo depois tendencia para baixa.

Cotações das principaes procedencias :

	s d	s d
Trindade.....		95/
Granada.....	85/	a 92/6
Sta. Lucia.....	84/6	» 91/6
Jamaica.....	87/	»
Cameroon.....	72/	» 81/
Samoa.....	86/	» 88/
Bahia.....	90/	» 91/

Dados estatísticos em 11 de dezembro :

	1915	1914	1913
Importação.....	430.698	295.315	260.589 saccos
Consumo interno.....	261.561	293.642	176.460 »
Re-exportação.....	127.642	108.358	82.519 »
Deposito.....	98.779	58.443	68.335 »

Assucar

Durante o trimestre em revista a procura tem excedido o supprimento, dahi a situação vantajosa em que se encontra presentemente esse producto. O mercado manteve-se ainda firme na ultima semana do anno e boas vendas foram effectuadas com o augmento de 6d. a 9d. por 51 kilos.

Em 1915 chegaram a Londres 602.987 toneladas de assucar de canna, em 1914 789.750 e em 1913 682.981.

Os depositos de 31 de dezembro ultimo em Londres, Liverpool e Clyde montavam a 21.087 toneladas contra 285.832 em igual periodo de 1914.

Borracha

Depois de uma longa parada a preços não remuneradores, o ultimo trimestre fechou em melhores condições, havendo esperanças pela firmeza do mercado, comquanto calmo, de que o movimento ascendente continuará, principalmente se as entradas da borracha de plantação forem difficultadas ou mesmo intercepadas pelo desenvolvimento das operações de guerra previstas para os lados do Oriente.

As ultimas cotações, conforme a qualidade, em 9 de dezembro, segundo os corretores H. J. Jewesbury & Comp., eram de 2½/4 a 3½/6 por libra.

Em 1 de dezembro ultimo os depositos da borracha de plantação, em Londres, eram de 5.940 toneladas e em 1914 de 3.675.

Copra (côco secco)

Este artigo, que tem ultimamente despertado o maior interesse pela sua applicação industrial, como prova a sua procura, é um daquelles que podem offerecer ao exportador brasileiro excellente remuneração ; no entanto ainda não apparece nos boletins dos corretores remessa alguma do Brasil. Pela comparação dos preços,

por tonelada, das principais procedencias, se verificará a vantagem usufruida pelos exportadores.

	1916	1915
	£	£
Malabar	35-10	23-15
Ceylão	34-10	23-10
Java	34-10	28- 0
Singapore	35-10	24-15
Mozambique	33- 0	24-10
Zanzibar	34-10	24-10

Madeiras

O relatório mensal do mercado publicado pela firma Churchill & Sim apenas menciona como madeira do Brasil, o pau-rosa, acrescentando que o stock é pequeno, há pouca procura e não ser aconselhável novo carregamento.

Preços correntes:

Rio e Bahia	10 a 16 £ por tonelada
Madagascar	5 " 6 " " "
India Oriental	5 " 16 " " "

Sebo

O mercado durante o trimestre manteve-se firme, sendo o numero de negocios pequeno, visto o limitado suprimento.

Preços correntes:

	Outubro	Dezembro
Australia (segundo a qualidade)	29'6" a 30'6"	40' a 50'3" por 51 kilos

Óleos

	Outubro	Dezembro
Oleo de côco de Cochim	45/	51/ por 51 kilos
" " " Ceylão c. i. f.	38/	49/ " " "
" refinado, de algodão	31/6 a 37/	42/ a 45/ " " "
" de linhaça	27/9	30/6 " " "

Caroço de algodão

Preços firmes, havendo poucas transacções. A cotação em outubro foi de £ 7-17-6 a £ 8-0-0 e em dezembro £ 9-0-0 a £ 9-10-0 a tonelada.

Cera de carnaúba

Mercado com pouca animação, estando a amarela ao preço de 180% a 220% e a cinzenta ao de 97'6" a 100' o quintal.

Piassava

Há procura para a de boa qualidade, sendo a da Bahia cotada de £ 25 a 45 a tonelada.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, aos 12 de janeiro de 1916.— F. Alves Vieira, consul geral.

N. 3 — MAPPA DA QUANTIDADE E VALOR DOS GENEROS EXPORTADOS DO PORTO DE HULL PARA O BRASIL NO 4º QUARTEL DE 1915

Generos	Direitos de alfandega	Peso ou medida	Quantidade	Valor em moeda do paiz	Valor em moeda brasileira ao cambio de 27 d.
	Livre	Kilos		£	
Drogas e medicamentos	—	—	1.868	128	1:137\$778
Aço em barras	—	—	2.952	65	577\$778
Tintas diversas	—	—	2.248	101	897\$778
Total	—	—	—	294	2:613\$334

N. 4 — MAPPA DA QUANTIDADE E VALOR DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NA PRAÇA DE LONDRES NO 4º TRIMESTRE DE 1915

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade importada	Quantidade importada em kilos	Valor em moeda do paiz	Valor em moeda brasileira ao cambio de 27 d
Café em grão	Cwt.	s. d.	92.266	4.705.566	201.955	1.821:841\$998
" torrado	Lbs.	21/ por cwt.	30	14	2	17\$778
Cacau	"	3 por lb.	42.184	64.410	5.077	45:120\$453
Fumo não manufacturado	"	1 1/2 " "	42.002	48.967	2.052	18:210\$228
Carnes geladas	Cwt.	56 1/2 a 61 1/2 por lb.	7.434	379.134	23.987	213:220\$152
" salgadas	"	Livre	83	4.233	207	1:840\$022
Cera	"	"	17	867	125	1:111\$111
Chapéus não especificados	Duzia	"	30	—	700	6:222\$300
Chifres e cascos	Tons.	"	3	3.018	120	1:066\$667
Couros crus diversos	Cwt.	"	493	23.143	2.300	20:141\$700
" secos	"	"	289	14.739	1.945	17:288\$105
Crina	"	"	18	918	101	897\$778
Drogas não especificadas	—	"	—	—	28	248\$892
Glicerina	Cwt.	"	108	5.508	378	3:360\$012
Lã de carneiro	Lbs.	"	22.100	10.147	565	5:022\$281
Metaes vellos	—	"	—	—	—	—
Cobre	Tons.	"	1	1.016	68	601\$152
Zinco	"	"	1/2	508	23	201\$147
Não especificados	"	"	3	3.018	158	1:401\$462
Madeiras	Cwt.	"	391	19.911	235	2:088\$915
Piassava	Tons.	"	1	1.016	30	266\$667
Total	—	—	—	—	243.056	2.160:521\$739

N. 2 — MAPA DA QUANTIDADE E VALOR DOS GENEROS EXPORTADOS DO PORTO DE LONDRES PARA O BRASIL NO 4º QUARTEL DE 1915

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º QUARTEL			QUANTIDA E EXPORTADA NO 3º QUARTEL		
			Quantidade	Valor em moeda do paiz	Valor em moeda brasileira ao cambio de 27 d.	Quantidade	Valor em moeda do paiz	Valor em moeda brasileira ao cambio de 27 d.
Animaes vivos.....	Livre	Kilos	54	£ 26	231\$111	50	£ 50	441\$150
Automoveis.....	"	"	—	—	—	—	—	—
Bebidas alcoolicas:								
Espiritos.....	"	"	9.262	515	4:577\$835	144.013	757	6:728\$973
Vinhos.....	"	"	1.061	132	1.173\$316	2.421	218	1:937\$802
Cerveja.....	"	"	1.250	42	373\$338	—	—	—
Couros preparados e manufacturados:								
Calçado.....	"	"	8	3	26\$667	—	—	—
Diversos.....	"	"	2.752	1.403	12:471\$267	3.321	1.383	12:311\$265
Chapéus.....	"	"	56	25	222\$223	970	563	5:022\$285
Cimento.....	"	"	2.931.112	7.601	68:365\$209	998.688	10.131	90:034\$459
Comestiveis:								
Açúcar.....	"	"	71.365	851	7:561\$539	171.931	3.723	33:093\$717
Chá.....	"	"	31.440	5.216	46:365\$921	68.990	6.672	59:307\$103
Manteiga.....	"	"	—	—	—	—	—	—
Presuntos.....	"	"	1.416	223	1:982\$217	2.573	331	2:968\$926
Diversos.....	"	"	265.621	8.251	73:313\$139	180.331	10.991	97:725\$666
Charutos e fumo.....	"	"	8.538	900	8:613\$111	9.219	1.560	13:866\$810
Drogas e medicamentos.....	"	"	136.325	16.533	147:403\$287	6.091	19.318	171:984\$372
Ferragens e cutelaria.....	"	"	26.698	2.268	20:160\$352	7.329	2.810	24:978\$990
Louça, barro e vidro.....	"	"	25.172	1.203	10:693\$107	9.491	1.608	14:293\$312
Manufacturas de:								
Algodão.....	"	"	19.081	4.134	36:747\$126	3.050	1.869	16:613\$511
Borracha.....	"	"	1.600	1.197	10:610\$133	3.913	2.397	21:306\$933
Lã.....	"	"	1.529	1.531	13:813\$503	2.323	2.511	22:320\$279
Linho e juta.....	"	"	323.727	9.173	81:538\$797	463.670	35.591	316:368\$399
Seda.....	"	"	—	—	—	—	—	—
Mixtas.....	"	"	40.733	3.997	31:095\$903	111.497	9.710	86:578\$860
Madeiras.....	"	"	163	42	373\$338	9.318	395	3:511\$155
Metaes.....	"	"	3.137	334	2:968\$923	113.323	2.717	24:151\$113
Materiaes para estradas de ferro, telegrapho, etc.....	"	"	29.501	11.214	99:917\$916	257.919	11.309	127:192\$701
Machinas e instrumentos diversos.....	"	"	34.382	4.567	40:596\$953	53.821	4.683	41:027\$187
Mobilia.....	"	"	1.612	280	2:486\$920	376	95	814\$155
Mercadorias diversas.....	"	"	173.950	8.394	71:611\$266	282.610	13.885	123:423\$765
Óleo, cera e graxa.....	"	"	561.901	16.030	142:490\$670	613.179	21.253	188:935\$695
Papel e suas applicações.....	"	"	44.061	4.518	40:160\$502	113.371	4.137	36:773\$793
Perfumarias e sabão.....	"	"	4.606	768	6:826\$752	9.491	1.491	13:253\$199
Pianos.....	"	"	2.322	452	4:017\$828	9.488	2.463	21:893\$607
Polvora, dynamite e chumbo.....	"	"	46.610	1.535	13:614\$615	27.738	2.985	26:533\$665
Salitre.....	"	"	47.060	1.995	17:733\$555	6.825	234	2:521\$176
Tapetes, esteiras e oleados.....	"	"	145	29	257\$781	3.923	427	3:795\$903
Tintas diversas.....	"	"	161.072	6.756	60:054\$981	412.751	9.968	88:605\$552
Total.....				122.340	1.087:480\$260		191.357	1.700:972\$373

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DESTES DISTRICTO CONSULAR E OS DO BRASIL NO 4º TRIMESTRE DE 1915

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor importado em moeda do paiz	Valor importado em moeda brasileira ao cambio de 27 d.
Estrangeiras em Londres.....	4	12.784	216	£ 243.036	2.160:521\$739

SAHIDAS

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor exportado em moeda do paiz	Valor exportado em moeda brasileira ao cambio de 27 d.
Estrangeiras de Londres.....	6	15.997	269	£ 122.340	1.087:480\$260
» » Hull.....	1	2.971	48	291	2:613\$331
Total.....	7	18.968	317	122.631	1.090:093\$391

Consulado Geral no Havre

Café

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

Navegação

O movimento da navegação entre o porto do Havre e o Brasil apresentou-se, no trimestre em estudo, como tendo melhorado, comparativamente com o registrado no trimestre anterior, como se vê do quadro abaixo:

Entradas

	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor imp. em francos
3º trimestre.....	7	15.108	264	12.892.152
4º trimestre.....	11	34.120	501	1.869.8685

Sahidas

	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor imp. em francos
3º trimestre.....	7	24.716	329	663.150
4º trimestre.....	8	31.332	386	724.471

Do que fica exposto, resulta que as entradas augmentaram de quatro unidades e as saídas de uma. Mas, sobre estas ultimas, convem dizer que dois dos navios saídos seguiram em lastro. A tonelagem, como é natural, também augmentou: de 19.012 toneladas nas entradas e de 6.624 nas saídas. O valor total da importação elevou-se a frs. 51.869.868 contra frs. 12.892.152 no trimestre anterior. O valor total da exportação também apresenta uma differença em favor do trimestre em estudo; essa differença, porém é insignificante, apenas de 61.321 francos.

Importação

A importação, por este porto, dos nossos principais artigos augmentou consideravelmente, excepção feita dos cogulhos e do fumo que apresenta sensível diminuição. A do fumo, porém, nada significa, porque a sua importação poderá ter sido feita por intermedio de outro porto, como outr'ora se fazia por intermedio do porto de Hamburgo. Como se vê do quadro n. 2, anexo ao presente, o principal augmento se nota no

Com effeito, de 3.785.700 kilos no trimestre anterior, passou a 31.834.560 kilos no trimestre em estudo. Os preços, porém, foram inferiores aos praticados no trimestre precedente, e diz-se que delles pouco se afastarão porque o Governo Francez, intervindo no mercado o como principal comprador actualmente, fez saber que se as cotações subissem muito, elle compraria o café da valorização que lhe havia sido offerecido em boas condições.

O mercado, no curso do trimestre, mostrou-se calmo, provavelmente por causa da liquidação de negocios anteriormente feitos sobre dezembro e que causaram uma certa pressão sobre este mercado em razão do volume restricto dos negocios a prazo que se trataram no momento. E'ahi talvez que se acha a verdadeira causa da estagnação das cotações.

A perspectiva de grande consumo durante o periodo das hostilidades e a de reconstituição dos stocks no fim da guerra continuaram em favor do artigo, e si até agora o café, por assim dizer o unico entre tantos outros productos, e outras mercadorias cujos preços não subiram, é certo que, cessadas as causas actuaes, a especulação se encarregará de arbitrar-lhe o valor.

Algodão

Por este porto não se registraram entradas de algodão procedente do Brasil, mas é bem possivel aqui ter chegado vindo de Liverpool.

O consumo desse producto tem augmentado extraordinariamente e tanto mais que o seu emprego se tem multiplicado com as necessidades da guerra e o estrago dos artigos manufacturados, o que equivale a um augmento da procura que fatalmente se manifesta nos mercados de cotação.

Borracha

Não houve importação de borracha por este porto. A que ordinariamente se fazia por aqui passou a ser feita pelo porto de Nantes, onde faziam escala os vapores vindos do Pará. Essa escala, porém, acaba de ser supprimida, e os vapores seguem directamente para a Inglaterra, tornando assim os outros paizes tributarios do mercado de Liverpool. Assim, pois, os 217.500 kilos registrados no quadro n. 2, anexo ao presente, foram os recebidos em Nantes no começo de outubro ultimo, data em que cessaram as escalas por aquelle porto.

As cotações, conquanto superiores ás do trimestre anterior, não correspondem á procura que o producto tem tido no correr dos acontrecimentos a que assistimos.

Cacão

A importação deste producto também foi superior á do trimestre anterior: 1.939.980 kilos contra 1.886.616 no 3º trimestre. A média das cotações, que havia sido de 101 francos, passou no 4º trimestre a

122. Esse productó continúa a ser muito procurado, mas, por causa dos preços elevados, o mercado se manteve calmo e as fabricas compraram o que era estritamente necessario.

Couros

As transacções sobre este artigo foram quasi nullas durante todo o trimestre, apesar da recusa do Governo Francez de deixar exportar os couros exóticos, mesmo os que não eram necessarios para as necessidades militares.

Resultou dahi um augmento das existencias e em fins de novembro o stock era de 100.000 couros. A situação não parecia prestes a melhorar, porque o Governo manifestava desejos do requisitar não sómente os couros de açougue como os couros estrangeiros.

Se se recorrer a esta medida, as importações, que já são feitas difficilmente, cessarão completamente.

As cotações foram as mesmas que as do trimestre anterior.

Carne congelada

A importação desse productó elevou-se a 672.890 kilos e os preços se mantiveram durante o trimestre a 60 francos.

Convém dizer que nada distingue o productó brasileiro dos seus similares, e que tudo é vendido como geralmente de procedencia argentina.

Os outros productos, taes como cera, chifres, piassava, tapioca, também accusam augmento nas importações.

As transacções sobre esses artigos seguiram o curso normal e nada de particular convém assignalar sobre elles.

No mez de outubro registraram-se 160 nascimentos, dos quaes legitimos 74 masculinos e 55 femininos, naturaes 14 masculinos e 17 femininos.

Em outubro de 1914 havia-se registrado 277 nascimentos.

Obitos

A cifra total dos obitos nesse mesmo mez de outubro foi de 213, sem contar os fallecimentos de militares e prisioneiros.

A febre typhoide occasionou nove fallecimentos, dos quaes dous militares francezes e dous militares belgas. Registraram-se também dous fallecimentos devidos á oscarlatina.

Como se vê, poucos foram nesse mez os fallecimentos devidos a doenças epidemicas.

A tuberculose causou 42 fallecimentos contra 52 no mez anterior.

— No mez de novembro houve 161 nascimentos, dos quaes legitimos 61 masculinos e 68 femininos, naturaes 18 masculinos e 16 femininos.

Em novembro de 1914 registraram-se 254 nascimentos.

Obitos

A cifra total dos obitos nesse mesmo mez de novembro foi de 244 contra 328 em igual mez de 1914.

A febre typhoide provocou sete fallecimentos, dos quaes um militar francez, um militar allemão e uma pessoa estranha á cidade de Havre.

O sarampo e a oscarlatina occasionaram dous fallecimentos e a tuberculose 59, dos quaes 40 do sexo masculino e 19 do feminino.

— Em dezembro foram declarados 170 nascimentos, dos quaes legitimos 70 masculinos e 68 femininos, naturaes 14 masculinos e 18 femininos.

Em dezembro de 1914 havia-se registrado 290 nascimentos.

Obitos

Os fallecimentos elevaram-se a 232 contra 400 em dezembro de 1914.

A febre typhoide occasionou dous fallecimentos, dos quaes um militar francez. Como molestias epidemicas apenas dous obitos: um de sarampo e um de coqueluche.

A tuberculose causou 57 victimas, das quaes 39 do sexo masculino e 18 do feminino.

Meteorologia

O estado atmospherico apresentou as seguintes variações:

	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima
Pressão barometrica.....	750	754	780	739	775	742
Temperatura.....	14.55	8.55	9.03	5.32	11.25	8.37

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em França. Havre, 18 de fevereiro de 1916. — Pelo consul geral, L. de Marande, vice-consul.

N. 2 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NOS PORTOS DO DISTRICTO

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	4º TRIMES		
				PREÇOS EM FRANCOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Algodão.....	—	—	—	—	—	—
Borracha.....	Kilo	Livre	217.500	4 a 6,60	4 a 8,30	5 a 8,05
Cacão.....	50 k.	104	1.930.980	109 a 125	115 a 136	116 a 132
Café.....	" "	136	31.834.560	42 a 78	45 a 80	47 a 81
Carne congelada.....	" "	Livre	672.830	60	60	60
Cera.....	100 kilos	12	54.120	300 a 450	300 a 450	300 a 450
Chifres.....	100 chifres	Livre	264.960	37 a 125	37 a 125	37 a 125
Cocos.....	100 kilos	"	1.200	17,50 a 40	17,50 a 40	17,50 a 40
Couros.....	50 "	"	1.182.865	95 a 200	95 a 200	95 a 200
Crinas.....	—	—	—	—	—	—
Fumo.....	Monopolio do Governo	—	73.710	—	—	—
Glycerina.....	—	—	—	—	—	—
Madeira.....	—	—	—	—	—	—
Mate.....	Kilo	—	11.500	1 a 2	1 a 2	1 a 2
Ossos.....	—	—	—	—	—	—
Piassava.....	100 kilos	Livre	45.522	100 a 115	100 a 115	100 a 115
Tapioca.....	50 "	"	15.840	20 a 47,50	20 a 47,50	20 a 47,50
Varios artigos.....	—	—	16.162	—	—	—

N. 3 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTES E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DOS PORTOS DO DISTRICTO CONSULAR

4º TR-

GENÉROS	Peso ou medida	Direitos de exportação	Quantidade exportada em kilos	Preços em francos		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Águas minerais.....	—	Livre	89.816	—	—	—
Algodão em tecidos.....	—	"	6.238	—	—	—
" " obras.....	—	"	45.181	—	—	—
Animas vivos.....	—	"	—	—	—	—
Apparelhos e objectos para electricidade.....	—	"	3.065	—	—	—
Artigos de armarinho.....	—	"	5.283	—	—	—
" para fumantes.....	—	"	—	—	—	—
" " photographia.....	—	"	9.720	—	—	—
" " escriptorio.....	—	"	640	—	—	—
Armamento e outras obras de armamento, objectos de munição e pertrechos de guerra.....	—	"	—	—	—	—
Automoveis e accessorios.....	—	"	41.317	—	—	—
Azeite e oleos.....	—	"	2.799	—	—	—
Batatas.....	50 kilos	"	814 266	9 a 12	9 a 12	9 a 12
Bebidas alcoolicas.....	—	"	2.082	—	—	—
Discutos e massas alimenticias.....	—	"	1.152	—	—	—
Borracha em obras.....	—	"	45.293	—	—	—
Botões.....	—	"	2.295	—	—	—
Calçado e outras obras de couro.....	—	"	—	—	—	—
Chapéus para cabeça.....	—	"	4.981	—	—	—
" de sol e chuva.....	—	"	—	—	—	—
Chocolate e doces.....	—	"	731	—	—	—
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	—	"	2.630	—	—	—
Çimento.....	100 kilos	"	433.000	45 a 50	45 a 50	45 a 50
Colla e gomma-arabica.....	—	"	4 829	—	—	—
Cobre e suas ligas.....	—	"	42.764	—	—	—
Conservas de carno.....	—	"	—	—	—	—
" " fructas.....	—	"	—	—	—	—
" " peixe.....	—	"	—	—	—	—
Escovas.....	—	"	1.431	—	—	—
Especiarias.....	—	"	3.885	—	—	—
Espelhos.....	—	"	678	—	—	—
Farinhas e feculas.....	—	"	5.850	—	—	—
Ferro e aço.....	—	"	33.626	—	—	—
Ferragens.....	—	"	53.081	—	—	—
Ferramentas.....	—	"	5.444	—	—	—
Flores artificiaes.....	—	"	198	—	—	—
Fructas.....	—	"	301	—	—	—
Gesso bruto e em obras.....	—	"	55 202	—	—	—
Graxa para calçado.....	—	"	1.893	—	—	—
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	—	"	3.375	—	—	—
" " " cirurgicos e dentarios.....	—	"	4.495	—	—	—
" " de musica e seus pertences.....	—	"	9.400	—	—	—
Jogos e brinquedos.....	—	"	42.133	—	—	—
Jóias.....	—	"	536	—	—	—
Lã em tecido.....	—	"	428	—	—	—
" " obras.....	—	"	5.250	—	—	—
Legumes e cereaes.....	—	"	924	—	—	—
Leite em conserva.....	—	"	—	—	—	—
Licores e xaropes.....	—	"	4.257	—	—	—
Linho, juta e canhamo.....	—	"	4.773	—	—	—
" em tecidos.....	—	"	2.678	—	—	—
Louça e porcellana.....	—	"	22.046	—	—	—
Materias ou substancias de pintura, vernizes e tintas preparadas.....	—	"	52.385	—	—	—
Machinas, apparelhos e utensilios diversos.....	—	"	54.956	—	—	—
Moveis e madeirã preparada.....	—	"	10.248	—	—	—
Manteiga.....	Kilo.	"	21.667	5 a 6	5 a 6	5 a 6
Material typographico.....	—	"	635	—	—	—
Obras de catelaria.....	—	"	2.449	—	—	—
" " reljoaria.....	—	"	932	—	—	—
" " segeiro.....	—	"	334	—	—	—
Ouro, prata e platina.....	—	"	—	—	—	—
Papel para cigarros.....	—	"	64.179	—	—	—
" e papelão.....	—	"	41.627	—	—	—
" em obras impressas.....	—	"	3.527	—	—	—
Pedras, terras e outros minerais.....	—	"	20.240	—	—	—
Peltes e couros preparados.....	—	"	9.445	—	—	—
Pentes.....	—	"	933	—	—	—
Perfumarias.....	—	"	55.136	—	—	—

NO HAVRE PARA O BRASIL DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915, COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR

1º TRIMESTRE DE 1915			3º TRIMESTRE DE 1915					
Preço em réis (ouro)			Preços em francos			Preços em réis (ouro)		
Outubro	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
35 95 a 45200	35195 a 13260	35195 a 45200	7 a 10	7 a 10	7 a 10	25485 a 35550	25185 a 35550	25485 a 35550
45975 a 17750	45975 a 175750	45975 a 175750	45 a 50	45 a 50	45 a 50	155975 a 173750	155975 a 175750	155975 a 175750
41775 a 25130	45775 a 25130	45775 a 25130	3 a 4	3 a 4	3 a 4	1506 a 15420	1506 a 15420	15065 a 15420

GENÉROS	Peso ou medida	Direitos de exportação	Quantidade exportada em kilos	4º TRI- Preços em francos		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Productos químicos e pharmaceuticos.....	—	Livre	199.099	—	—	—
Quadros e obras de arte.....	—	»	—	—	—	—
Queijos.....	—	»	—	—	—	—
Seda em tecidos.....	—	»	601	—	—	—
» » obras.....	—	»	108	—	—	—
Sementes, fructos, plantas, folhas, raizes, cascas e forragens.....	—	»	937	—	—	—
Tintas para escrever e impressão.....	—	»	42.319	—	—	—
Velas.....	—	»	2.959	—	—	—
Vidros e crystaes.....	—	»	20.683	—	—	—
Vinhos espumosos.....	—	»	13.260	—	—	—
» não especificados.....	—	»	4.035	—	—	—
Varios artigos.....	—	»	23.764	—	—	—

N. 4 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DO HAVRE, CORRESPONDENTE AO 4º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIOS				TAXA DE DESCONTOS			
Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro	Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre o Brasil.....	—	—	—	Banco de França.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	—	—	—	» » Inglaterra.....	—	—	—
» » Alemanha.....	—	—	—	» da Alemanha.....	—	—	—
» » Hollanda.....	—	—	—	» » Hollanda.....	—	—	—
» Nova-York.....	—	—	—	» de Nova-York.....	—	—	—
» a Austria.....	—	—	—	» da Austria.....	—	—	—
» » Russia.....	—	—	—	» » Russia.....	—	—	—
» » Italia.....	—	—	—	» » Italia.....	—	—	—
» Portugal.....	—	—	—	» » Hespanha.....	—	—	—
				» de Portugal.....	—	—	—

PREÇOS DOS FRETES

Destinos	Outubro		Mais um augmento de sobretaxa de guerra de 25 %.	Novembro		Mais um augmento de sobretaxa de guerra de 25 %.	Dezembro		Mais um augmento de sobretaxa de guerra de 25 %.
Pará.....	25	e 10 % a 82,50		25	e 10 % a 82,50		25	e 10 % a 82,50	
Manãos, Maranhão e Ceará	25	» 10 % » 95		25	» 10 % » 95		25	» 10 % » 95	
Pernambuco.....	25	» 10 % » 117,50		25	» 10 % » 117,50		25	» 10 % » 117,50	
Bahia.....	25	» 10 % » 82 e 10 %		25	» 10 % » 82 e 10 %		25	» 10 % » 82 e 10 %	
Maceió, Aracajú e Victoria	25	» 10 % » 90 » 10 %		25	» 10 % » 90 » 10 %		25	» 10 % » 90 » 10 %	
Rio de Janeiro.....	35	» 10 % » 93,50 » 10 %		35	» 10 % » 93,50 » 10 %		35	» 10 % » 93,50 » 10 %	
Santos.....	25	» 10 % » 75		25	» 10 % » 75		25	» 10 % » 75	
Paranaguá, S. Francisco e Florianopolis.....	25	» 10 % » 80		25	» 10 % » 80		25	» 10 % » 80	
Rio Grande.....	27,50	» 10 % » 80		27,50	» 10 % » 80		27,50	» 10 % » 80	
Antonina e Porto Alegre...	27,50	» 10 % » 92,50		27,50	» 10 % » 92,50		27,50	» 10 % » 92,50	
Pelotas.....	40	» 10 % » 117,50		40	» 10 % » 117,50		40	» 10 % » 117,50	
	40	» 10 % » 112,50		40	» 10 % » 112,50		40	» 10 % » 112,50	

	1914					
	Outubro		Novembro		Dezembro	
	S	S	S	S	S	S
Rio de Janeiro.....	43/-	a 49/-	43/-	a 51/-	47/-	a 53/-
Santos.....	44/-	" 50/-	44/-	" 52/-	46/-	" 52/-
Bahia.....	43/-	" 48/-	43/-	" 50/-	45/-	" 50/-
Ceará e Pernambuco.....	48/-	" 50/-	48/-	" 22/-	49/-	" 52/-
Jamaica.....	70/-	" 130/-	70/-	" 130/-	70/-	" 130/-
África.....	43/-	" 61/-	43/-	" 66/-	45/-	" 68/-
S. Domingo.....	49/-	" 53/-	49/-	" 53/-	51/-	" 58/-
América Central.....	50/-	" 73/-	50/-	" 73/-	52/-	" 75/-

Depositos de café nos mercados principais da Europa

No dia 30 de outubro de :

	1915	1914	1913
		Toneladas	
Grã Bretanha.....	10.400	20.400	8.850
Hamburgo.....	11.760	66.230	95.880
Bremen.....	590	4.180	7.180
Holanda.....	19.765	20.194	26.726
Trieste.....	—	5.470	19.230
Havre.....	114.940	131.210	132.820

(estimativas)

No dia 30 de novembro de :

	1915	1914	1913
		Toneladas	
Grã Bretanha.....	45.550	17.850	8.150
Hamburgo.....	11.765	48.120	101.650
Bremen.....	590	3.820	7.820
Holanda.....	19.765	14.013	35.592
Trieste.....	—	1.590	16.531
Havre.....	120.060	127.240	149.410

(estimativas)

No dia 30 de dezembro de :

	1915	1914	1913
		Toneladas	
Grã Bretanha.....	44.300	16.750	11.200
Hamburgo.....	9.920	27.630	111.120
Bremen.....	590	2.000	7.940
Holanda.....	21.530	17.855	43.408
Trieste.....	—	800	21.180
Havre.....	120.650	122.000	159.060

(estimativas)

Algodão

	1915					
	Outubro		Novembro		Dezembro	
	D	D	D	D	D	D
Pernambuco.....	5.5	a 9.5	7.86	a 9.38	6.5	a 10.
Parahyba.....	8.5	" —	8.58	" 9.3	8.75	" —
Estados Unidos (Sea Island).....	1.75	" 11.62	1.75	" 11.1	1.75	" 12.21
Egypto.....	4.	" 13.87	4.5	" 13.75	2.31	" 14.
Peru.....	4.5	" 11.75	1.75	" 11.75	2.	" 12.
" (Sea Island).....	10.75	" 11.	10.	" 11.25	11.	" 11.5
Índias Ocidentais.....	6.5	" 12.	5.	" 9.	7.5	" 10.
" (Sea Island).....	6.75	" 16.	8.25	" 28.	5.5	" 17.
África Oriental.....	4.75	" 8.75	6.	" 8.75	4.	" 9.3
" Occidental.....	7.08	" 8.	6.42	" 7.75	6.72	" 9.61
Índia.....	3.75	" 7.19	2.56	" 6.91	3.06	" 7.46
China, Smyrna, etc.....	5.25	" 6.25	6.00	" 6.5	6.12	" 7.25

	1914					
	Outubro		Novembro		Dezembro	
	a		a		a	
Pernambuco.....	4.	a 7.5	2.25	a 7.62	3.5	a 7.4
Parahyba.....	5.	" 6.87	4.62	" 6.5	4.	" 6.25
Maceio.....	5.5	" 6.3	—	—	2.12	" 4.05
Ceará.....	5.	" 6.	3.	" 5.18	4.5	" 5.25
Estados Unidos.....	2.	" 7.62	1.5	" 8.15	2.25	" 8.37
Egypto.....	2.	" 9.81	2.5	" 10.25	2.	" 10.
Peru.....	1.75	" 10.	1.5	" 10.	2.5	" 10.
" (Sea Island).....	—	—	7.9	" 9.	9.	" —
Índias Ocidentais.....	3.5	" 5.38	3.63	" 9.	3.25	" 6.5
" (Sea Island).....	6.75	" 15.	3.75	" 7.5	13.	" 15.
África Oriental.....	3.25	" 6.4	2.5	" 6.	3.5	" 7.5
" Occidental.....	4.5	" 5.3	3.95	" 5.25	4.03	" 4.75
Índia.....	1.5	" 5.3	1.25	" 4.75	2.12	" 4.75
China.....	3.	" 5.88	—	—	—	" —
Smyrna, Grocia, etc.....	3.5	" —	—	—	—	" —

Deposito de algodão em saccos, no porto de Liverpool, em 30 de dezembro de :

	1915	1914	1913
America.....	587.860	558.990	741.920
Brasil.....	6.260	42.680	65.120
Egypto.....	142.220	69.890	71.280
Peru.....	68.350	81.650	50.000
Indias Occidentaes.....	1.400	2.150	2.480
Africa.....	15.610	14.300	8.450
Indias Orientaes.....	38.520	60.820	13.010
	860.310	830.480	952.190

No mappa n. 4 vão consignadas as cotações de cambio, taxas de desconto e fretamentos de embarcações nesta praça no correr do 4º trimestre de 1915.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Liverpool, 29 de fevereiro de 1916. — Sully J. de Souza, consul geral.

N. 2 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTES E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NAS PRAÇAS DO DISTRICTO CONSULAR DE LIVERPOOL DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

GENEROS	QUANTIDADE IMPORTADA			
	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)
Aguardente.....	Litros 92.140	—	2.413	21.440\$000
Algodão.....	Kilos 705.699	—	52.313	465.271\$000
Assucar.....	» 1.252.523	4 ⁵ / ₆ a 9 ³ / ₄ por quintal.	19.658	174.738\$000
Borracha.....	» 3.653.369	—	801.063	7.120.560\$000
Cacão.....	» 436.433	1 1/2 por libra	35.230	313.156\$000
Café.....	» 260.265	£ 1. 1.0 por quintal.	12.031	106.942\$000
Carne de vacca.....	» 573.881	—	31.376	305.864\$000
Castanhas.....	» 175.518	—	9.601	85.342\$000
Cera.....	» 645.012	—	91.173	837.033\$000
Colla de peixe.....	» 27.727	—	9.149	81.321\$000
Couros.....	» 539.164	—	62.676	557.120\$000
Farinhas.....	» 1.320	—	26	231\$000
Fumo.....	» 113.417	5 ⁵ / ₆ a 10 ⁵ / ₆ por libra	9.060	80.533\$000
Madeiras.....	» 89.612	—	883	7.849\$000
Manganez bruto.....	» —	—	—	—
Oleos e resinas.....	» 378.610	—	7.853	60.804\$000
Ossos e cinzas de osso.....	» 2.082.388	—	24.389	216.791\$000
Piassava.....	» 257.436	—	10.557	93.840\$000
Semente de algodão.....	» 5.202.000	—	45.570	405.067\$000
» de mamona.....	» —	—	—	—
Sementes oleosas.....	» 199.595	—	3.638	32.338\$000
Diversos productos.....	» 1.771.571	—	37.012	328.996\$000
Total.....	18.365.930		1.271.701	11.304.008\$000

GENEROS	PREÇOS					
	Outubro		Novembro		Dezembro	
Aguardente.....	Libra	5 ⁴ / ₅ a 9 ⁴ / ₅	7 ⁴ / ₈ 6 a 9 ⁴ / ₈ 8	6 ⁴ / ₅ a 10 ¹ / ₁	6 ⁴ / ₅ a 10 ¹ / ₁	6 ⁴ / ₅ a 10 ¹ / ₁
Algodão.....	Quintal	13 ⁵ / ₆ a 19 ⁵ / ₆	13 ⁵ / ₆ a 19 ⁵ / ₆	13 ⁵ / ₆ a 19 ⁵ / ₆	13 ⁵ / ₆ a 19 ⁵ / ₆	13 ⁵ / ₆ a 19 ⁵ / ₆
Assucar.....	Libra	1/- a 2 ⁵ / ₃ 1/4	1/- a 3/-	1/- a 3/-	1/- a 3/-	1/- a 3/-
Borracha.....	Quintal	72/- a 88/-	80/- a 90/-	76/- a 90/-	76/- a 90/-	76/- a 90/-
Cacão.....	»	37/- a 50/-	37/- a 51/-	38/- a 51/-	38/- a 51/-	38/- a 51/-
Café.....	»	50/- a 62/-	50/- a 60/-	45/- a 58/-	45/- a 58/-	45/- a 58/-
Carne de vacca.....	»	100/- a 200/-	95/- a 200/-	95/- a 200/-	95/- a 200/-	95/- a 200/-
Castanhas.....	»	—	—	—	—	—
Cera.....	Libra	10 ¹ / ₂ a 12 ¹ / ₂	10 ¹ / ₂ a 12 ¹ / ₂	11 ¹ / ₂ a 13 ¹ / ₂	11 ¹ / ₂ a 13 ¹ / ₂	11 ¹ / ₂ a 13 ¹ / ₂
Colla de peixe.....	»	—	—	—	—	—
Couros.....	»	—	—	—	—	—
Farinhas.....	»	—	—	—	—	—
Fumo.....	Ton. £	7-10-0 a 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0
Madeiras.....	»	—	—	—	—	—
Manganez bruto.....	Libra	1 ¹ / ₄ a 1 ¹ / ₅	£ 1 ¹ / ₃ a 1 ¹ / ₃	1 ¹ / ₃ a 1 ¹ / ₃	1 ¹ / ₃ a 1 ¹ / ₃	1 ¹ / ₃ a 1 ¹ / ₃
Oleos e resinas.....	Ton. £	5-15-0 a 13-10-0	£ 5-15-0 a £ 13-10-0	£ 5-15-0 a £ 13-10-0	£ 5-15-0 a £ 13-10-0	£ 5-15-0 a £ 13-10-0
Ossos e cinzas de osso.....	»	£ 35 a £ 50	£ 33 a £ 50	£ 33 a £ 50	£ 33 a £ 50	£ 33 a £ 50
Piassava.....	»	£ 7-15-0 a £ 7-17-6	£ 8 a £ 8-10-0	£ 8-15-0 a £ 10	£ 8-15-0 a £ 10	£ 8-15-0 a £ 10
Semente de algodão.....	Quintal	9/- a 10/-	13/- a 14/-	13/- a 14/-	13/- a 14/-	13/- a 14/-
» de mamona.....	»	—	—	—	—	—
Sementes oleosas.....	»	—	—	—	—	—
Diversos productos.....	»	—	—	—	—	—

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E O DISTRICTO CONSULAR DE LIVERPOOL NO 4º TRIMESTRE DE 1915

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
				£
Brasileiras	1	48	15	Lastro
Estrangeiras	31	113.872	3.019	1.271.701
Total	32	113.920	3.034	1.271.701

SAÍDAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
				£
Brasileiras	1	262	8	370
Estrangeiras	31	126.575	3.175	1.099.420
Total	32	126.837	3.183	1.099.790

MAPPA N. 4 — DA COTAÇÃO DE CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE LIVERPOOL, CORRESPONDENTE AO 4º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre o Brasil	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brasil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brasil.		
» a França, 3 mezes de data	27.65 a 27.99	27.89 a 28.45	27.80 a 28.20
» » » dias de vista	27.25 » 27.57	27.51 » 27.92	27.37 » 27.75
» » Alemanha, 3 mezes de data	— —	— —	— —
» » Austria, 3 mezes de data	— —	— —	— —
» » Belgica, 3 mezes de data	— —	— —	— —
» » Italia, 3 mezes de data	29.80 a 30.40	30.16 a 31.17	31.00 a 31.50
» » Hollanda, 3 mezes de data	11.32 » 11.77	11.22 » 11.47	10.93 » 11.95

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Banco de Inglaterra	5 %	5 %	5 %
Em praça	4 5/8 % a 4 15/16 %	4 7/8 % a 5 1/2 %	5 1/8 % a 5 1/4 %

PREÇO DE FRETE

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Pará	S 20/ a 130/	S 20/ a 130/	S 20/ a 130/
Marão	25/ » 160/	25/ » 160/	25/ » 160/
Maranhão e Ceará	25/ » 110/	25/ » 110/	25/ » 110/
Pernambuco	52/6 » 137/6	52/6 » 137/6	52/6 » 137/6
Bahia	40/ » 65/	40/ » 65/	40/ » 65/
Rio de Janeiro	40/ » 77/6	40/ » 77/6	40/ » 77/6
Santos	30/ » 60/	30/ » 60/	30/ » 60/
	35/ » 65/	35/ » 65/	35/ » 65/

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 64 —
Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.

De conformidade com a comunicação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 39, de 22 do corrente, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que o governo francez fez inclusão de novos artigos na lista dos que são considerados por aquelle governo como contrabando absoluto de guerra, a saber:

- 1) pelliculas medicinaes;
- 2) betumes, asphalto, resinas e alcatrão de toda natureza;
- 3) bambú;
- 4) pelliculas sensíveis, placas e papeis photographicos;
- 5) talco;
- 6) feldspatho;
- 7) matoriaes electricos adoptados na guerra e peças componentes. — *Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — Circular n. 65 —
Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.

De accordo com a comunicação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 40, de 22 de agosto findo, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que o governo portuguez, por decreto de 14 do mez passado, mandou considerar como contrabando de guerra a borracha, o algodão, a lã, as peles, a moeda papel, os titulos da divida publica e o transporte de mercadorias de paiz inimigo para paiz neutro ou deste para paiz vizinho do inimigo, consignados a inimigos ou por intermedio delles. — *Calogeras.*

Por titulos da 9 do corrente:

Foram nomeados Hygino Machado para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sant' Anna dos Ferros e Frederico Ferreira Carneiro para identico logar em Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes.

Foi dispensado Severino de Albuquerque Filho do logar de collector interino das rendas federaes em Vicosá, no Estado de Alagoas, e declarado sem effeito o titulo de 19 de agosto proximo findo pelo qual foi nomeado para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Atalaia, no referido Estado.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, a pedido, o 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Galdino Gonçalves de Lima para identico logar na Alfandega do Estado da Parahybá e o 2º official aduaneiro desta alfandega Auréio Attagiba para identico logar naquella alfandega.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional Alice Marques, para tratamento de saude onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1916

Sr. ministro da Marinha:

N. 180 — Restituindo o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 1.231, de 29 de março ultimo, relativo ao pagamento de quantia de 2:000\$ ao 2º tenente commissario Joaquim Capistrano da Costa, de indemnização pelas despesas effectuadas no Sanatorio Naval de Friburgo em 1915, peço vos digna providenciar a fim de que a divida seja li-

* Presunção
* Arroz

Total

GÊNEROS	QUANTIDADE EXPORTADA				PREÇOS		
	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Valor em \$	Valor em mil réis (ouro)	Outubro	Novembro	Dezembro
Machinas, machinismos e pertences.....	Valor	—	67.188	597:227\$000	Quintal 105 s/- a 209 s/-	112 s/- a 182 s/-	102 s/- a 182 s/-
Navega.....	Kilos	5.559	735	6:542\$000			
Navios e botes.....	Numero	5	83	791\$000			
Uleos.....	Valor	—	40.352	94:062\$000			
Ouro e prata em obras.....	"	—	1.462	42:976\$000			
Papel e suas applicações.....	Kilos	261.222	9.225	82:009\$000			
Peixe.....	"	212.619	40.763	93:671\$000			
Perfumaria.....	Valor	—	701	6:231\$000			
Produtos chimicos para industria.....	"	—	47.678	423:801\$000			
Queijos.....	Kilos	8.871	1.971	9:317\$000	Quintal 60 s/- a 101 s/-	70 s/- a 100 s/-	78 s/- a 102 s/-
Sabão.....	"	136.833	3.978	35:560\$000			
Sal.....	"	82.365	2.707	24:596\$000			
Seda em fio.....	"	—	—	—			
" tecidos.....	Metros	25.362	3.145	27:936\$000			
" obras.....	Valor	—	4.491	39:930\$000			
Tecidos mesclados.....	Metros	—	—	—			
" em obras.....	Valor	—	—	—			
Tintas para pintura.....	Valor	533.052	17.307	153:840\$000			
" tinturaria.....	Kilos	—	42	373\$000			
" escrever.....	Kilos	—	—	—			
Vidro em chipas e em obras.....	Valor	—	5.747	51:084\$000			
Mercadorias diversas.....	"	—	83.079	738:480\$000			
Total.....	—	—	1.099.790	9.775:911\$000			

quillada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, visto já se achar encerrado o exercício a que está subordinada a despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :
N. 438 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao collecto das rendas federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Eladio Moreira de Castro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 439 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Antonio Xavier Rabello, fiel recebedor, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede revisão do seu processo de aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito a percepção de mais 10 % de gratificação adicional a que se julga com direito, rogo vos dignéis resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 440 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Benvenuto Collini dos Santos, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pede seja apostillado o seu titulo de inactivo, afim de que possa perceber a gratificação adicional de 30 % a que se julga com direito, rogo vos dignéis tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 441 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Arthur José Rodrigues, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede revisão de seu processo de aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito a percepção de mais 20 % de gratificação adicional a que se julga com direito, rogo vos dignéis resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 442 — Restituindo o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 420, de 4 de agosto ultimo, relativo a aposentadoria concedida a José Duarte de Paula Pimentel no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Pará, peço vos dignéis prestar os esclarecimentos a que se refere a Directoria da Despesa Publica em seu parecer exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 20 — De posse do processo encaminhado com o vosso officio n. 151, de 16 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que resolvi aprovar a concessão de aforamento feita por essa Prefeitura a Humberto Carvalho do terreno de marinhãs á praia da Ribeira n. 9, em Paqueta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 117 — Tendo sido requisitado no vosso officio de 17 de agosto proximo findo á Directoria da Despesa Publica o 1º escripturario do Thesouro Nacional Ricardo J. da Silva Graça, para servir como jurado, a partir de 5 deste mez, e como esteja o mesmo funcionario incumbido do serviço do montepio civil da Viação, no desempenho do qual não poderá ser de prompto substituido, peço vos dignéis dispensal-o do serviço para que o requisitastes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de setembro de 1916

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 111 — Restituo-vos, devidamente assignados pelo Sr. ministro da Fazenda, os onze inclusos processos, que acompanharam o vosso officio n. 203, de 4 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 617 — Communico-vos, para os devidos fins, que, a pedido deste ministerio feito em virtude da vossa representação verbal, o Ministerio das Relações Exteriores, segundo declarou em aviso n. 40, de 29 de julho ultimo, já tomou as necessarias providencias no sentido dos consulados redobrem a vigilancia na organização das facturas consulares.

Dia 11 de setembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 789 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 4 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.163, de 16 de agosto ultimo, em que o Dr. Tigre de Oliveira pede dispensa da apresentação da factura consular relativa á mercaderia despachada pela nota n. 1.530 de fevereiro deste anno.

N. 790 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 920, de 31 de agosto findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de dois volumes contendo ferragens com as marcas «Minister of War Ponder Factori-order—343 A» e «W. A. R. Dept.—S. Z. C. 2.030 1/2—Fabrica de Polvora Piquete», vindos de Nova York, no vapor *Pennsylvanian*, consignados áquelle ministerio e destinados á Fabrica de Polvora sem Fumaça.

N. 791 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 936, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de cinco fardos com a marca M. da G. do Brazil, ns. 882/886, contendo brim kaki, vindos de Manchester no vapor inglez *Demerara*, á consignação daquelle ministerio e destinados á Intendencia da Guerra.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 114 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto numero 12.181, de 30 de agosto ultimo, e mais papeis referentes á encampação da sociedade anonyma de pecuhos A Nacional, com sede nesta Capital, pela sociedade anonyma Zona da Matta, com sede na cidade de Leopoldina, Minas Geraes.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 25 — Transmittindo o incluso processo, vindo ao Thesouro com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 230, de 24 de julho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:500\$, ouro, proveniente de ajuda de custo a que fez jus em 1915 o fallecido 2º secretario de legação Jorge Vasconcellos Esteves, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do vigente, vos pronunciéis a respeito.

N. 26 — Enviando-vos o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 104, de 1 de agosto findo, referente ao requerimento em que Dario Bezerra de Moraes e Gil Serra Mello reclamam contra o acto que os exonerou do logar de despachante da alfandega do referido Estado, peço de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, vos dignéis providenciar afim de que a respeito seja ouvido o 1º es-

cripturario do Thesouro Nacional Antonio do Padua Mamode, em commissão nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 170 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o decreto de nomeação de Waldemar Pessoa da Costa para o logar de 4º escripturario dessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 93 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 13, de 23 de dezembro do anno passado, d'claro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 1 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 24.122, com deposito equivalente, prestada por Francisco Bezerra de Figueiredo afim de garantir sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collecto federal em Quixadá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 97 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Raymundo Guimarães da Silva para o logar do 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 98 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 63, de 18 de abril deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 30 de junho ultimo, julgar idoneo e sufficiente o reforço da fiança na importancia de 500\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica n. 13.034, com deposito equivalente, prestado por Manoel Teixeira de Lacerda, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collecto das rendas federaes em Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 46 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 59, de 2 de maio deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de julho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 438, 2ª serie, com deposito equivalente, prestada por D. Altina Augusta de Moraes Fleury, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente postal de Columbia, desse Estado.

N. 47 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 27, de 19 de fevereiro deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 20 de julho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, em reforço no valor de 100\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica de n. 5.516, 1ª serie, com deposito equivalente, prestada por José de Mendonça Roriz, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escriptão da collectoria federal da capital desse Estado.

N. 48 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 39, de 24 de março deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 30 de maio findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, em reforço, no valor de 300\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica de numero 3.404, com deposito equivalente, prestado por Benjamin Barbosa Roriz, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collecto federal em Santa Luzia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 86 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 480, de 12 de maio de este anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de julho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 87.999, com deposito equivalente, prestada por Carlos Leite Pereira, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escriptão da

Mesa do Rendas do Porto Murtinho, nesse Estado.

N. 87 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 107, de 9 de março do corrente anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2.000\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 8.089, com deposito equivalente, prestada pelo Dr. João Beltrão do Andrade Lima, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Bernardino de Souza, no cargo de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Cuyabá, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 212 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 100, de 29 de abril ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 1 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 15.743, com deposito equivalente, prestada pelo Sr. Americo Victor Fourcaux, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente postal em Gouveia, nesse Estado.

N. 213 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 128, de 19 de junho ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 18 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 15.915, com deposito equivalente, prestada por Francisco José Pizarro, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de collector das Rendas Federaes em Pouso Alegre, nesse Estado.

N. 214 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 131, de 19 de junho proximo passado, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 14 de agosto ultimo, julgar idonea e sufficiente o reforço de fiança, no valor de 200\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica n. 26.338, prestada por João Dornas dos Santos, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaipua, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 232 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu aprovar a concessão do aforamento feita por essa delegacia á firma Tavares & Comp., de um terreno de marinha e accrescidos, onde se acha edificado o trapiche S. João, e de que trata, entre outros, o vosso officio n. 1, de 27 de julho ultimo.

N. 233 — Devidamente apostillados, inclusos vos remetto os titulos pelos quaes foram nomeados Evarado de Souza Lage e João Aurelio de Carvalho 2^{as} officiaes aduaneiros da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 125 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 49, de 16 de junho ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu em sessão de 21 de julho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10.000\$, constituída por dez apolices da divida publica, do valor de 1.000\$, cada uma, de ns. 201.885 a 201.894, prestada por Carlos Franco de Souza, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes em Curitiba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 245 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 232, de 28 de dezembro de 1915, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 1 de agosto ultimo, julgar idonea e sufficiente o reforço da fiança, no valor de 500\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica n. 73.210, prestada por Francisco dos Santos Neves, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus

prepostos no cargo de collector das rendas federaes em Hambé, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 45 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 38, de 4 de abril ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 11 de julho do corrente anno, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 2.333, com deposito equivalente, prestada por Benjimin do Rego Monteiro Filho, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no cargo de collector das Rendas Federaes em Therezina, nesse Estado.

N. 46 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 34, de 28 de março deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 11 de julho proximo passado, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 2.432, com deposito equivalente, prestada por Demosthenes Noy do Rego, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de encarregado da arrecadação das Rendas Federaes em União, nesse Estado.

N. 47 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 30, de 25 de março deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 27 de junho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2.400\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 3.015, com deposito equivalente, prestada por Antonio de Almeida Portugal, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente postal de Parnahyba, nesse Estado.

N. 48 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 42, de 15 de abril deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 11 de julho proximo passado, julgar idonea e sufficiente o reforço da fiança, no valor de 400\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica n. 2.813, prestado por Carlino Francisco Nunes, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes em Floriano, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22 — Remettendo-vos o incluso requerimento, de 23 de agosto ultimo, em que Fernando Gaffree pede isenção de direitos para cinco volumes, contendo objectos destinados á agricultura, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mesmo mez, providenciais afim de que a Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, processe devidamente o pedido de isenção.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 40 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede licença ao fiel de thesoureiro dessa delegacia fiscal Homero de Oliveira Fernandes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 618 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 371, de 21 de junho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes da vossa decisão mantendo a da Collectoria Federal em Mogy das Cruzes, que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos do consumo, lavrado em 29 de setembro do anno passado, pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, contra Desiderio Ferraz, resolveu, por despacho de 4 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 619 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 24, de 8 de maio do anno corrente, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 28 de julho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 82.990, com deposito equivalente, prestada por Serafim Rodrigues Moreira, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio em Santa Rita do Coqueiro, nesse Estado.

N. 620 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 204, de 30 de maio deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 18 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 700\$, em moeda corrente, prestada por Hierolito Campos do Amaral, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escriptão da Collectoria Federal de Socorro, nesse Estado.

N. 621 — Afim de que possa ter solução o requerimento do 1^o escripturario da Delegacia Fiscal de Sergipe, Sophocles do Magalhães Carneiro, sobre contagem de tempo de serviço, recommendo informeis em que data o requerente tomou posse do cargo de 2^o escripturario dessa Delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 76 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 4, de 25 de março do anno corrente, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 1 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, constituída por duas cadernetas da Caixa Economica de ns. 5.874 e 11.032, com depósitos equivalentes a 710\$ e a 200\$, prestada por João Bispo de São Paulo o seu fiedor Ismael Silveira, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes em Riachão, nesse Estado.

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 76, de 5 de agosto ultimo, em que Theodorico do Parado Montes, fiel do thesoureiro da alfandega desse Estado, pede nomeação para o cargo de 4^o escripturario, resolveu, por acto de 30 do mez proximo passado, que o requerente aguarde oportunidade.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1916

Pedro de Alcantara dos Anjos Espozol, aposentadoria. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento.

Dia 4

Olegario Ferreira, aposentadoria. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Dia 6

Joanna Martins Soares Baltar e outras, montepio. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Agostinha Guedes do Amaral, vencimentos de seu marido Manoel Cordeiro do Amaral. — Junte certidão do obito de seu marido.

Antonio Martins de Azevedo, consignação para aluguel de casa. — Dirija-se ao Banco dos Funcionarios Publicos.

José Luiz de Oliveira, aposentadoria. — Junte seu titulo de inactividade.

Esther da Gama e Silva, expedição de titulos. — Revalide o sello do requerimento.

Antonio Gonçalves Neves e outros, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar quanto ao primeiro requerente, devendo os demais requerer separadamente.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de agosto de 1916

Receita	Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em poder do thesourero.....		611:878\$600
Saldo do mez anterior em títulos:		
21.933 apolices uniformizadas do valor de... 1:000\$000	21.933:000\$000	
1 apolice uniformizada do valor de... 500\$000	500\$000	
10 apolices uniformizadas do valor de... 200\$000	2:000\$000	
113 apolices geraes de 4 % do valor de... 1:000\$000	113:000\$000	
41 apolices geraes de 4 % do valor de... 600\$000	6:600\$000	
2.097 apolices ao portador do empréstimo de 1903, do valor de..... 1:000\$000	2.097:000\$000	
7.322 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, do valor de... 1:000\$000	7.322:000\$000	
494 apolices da emissão para saneamento da baixada do Estado do Rio, do valor de..... 1:000\$000	494:000\$000	
32.003	31.990:400\$00	611:878\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte..... 31.990:100\$000 611:878\$600
 Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 11 de setembro de 1916. Visto.— O chefe, Carlos Prata.— Pelo thesourero, O. Carvalho.— O escripturário, 1º escripturário Corréa de Sá.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Quantidade de notas	Valores	Importancia
4.715.833 1/2	1\$000.....	4.715:833\$500
2.626.291	2\$000.....	5.252:582\$000
8.232.067	5\$000.....	41.260:335\$000
11.147.458	10\$000.....	111.474:580\$000
6.044.933 1/2	20\$000.....	120.898:670\$000
3.903.545	50\$000.....	195.275:750\$000
1.533.209	100\$000.....	153.320:900\$000
870.621 1/2	200\$000.....	174.124:300\$000
508.479 1/2	500\$000.....	254.239:750\$000
39.604.406 4/2		4.030.562:700\$300
Existia em circulação em 31 julho de de 1916.....		4.060.574:864\$300
Diferença para menos.....		12:164\$000

Esta diferença provém

Importancia emittida de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, para occorrer ás despesas do Thesouro Nacional..... \$
 Importancia emprestada a bancos, em virtude do n. 11 do referido art. 1º..... \$

Importancia resgatada a saber

Producto de 10 % da renda das alfandegas do Rio de Janeiro e Santos.....	\$	
Troco por prata.....	10:201\$000	
Troco por nickel.....	1:960\$000	
Troco por bronze.....	\$	
Amortização de empréstimos a bancos.....	\$	
Juros destes empréstimos.....	\$	
Moeda subsidiaria.....	3\$000	12:164\$000
		12:164\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	783.364:614\$300
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	483.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$300
Emittida de 26 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1916.....	471.000:000\$000
	1.071.340:720\$300
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1916.....	10.778:020\$000
Circulação em 31 de agosto de 1916.....	1.060.562:700\$300

Secção do Papel-Moeda, em 9 de setembro de 1916.— O chefe em comissão, Gustavo F. Guimarães.— O 3º escripturário, J. A. A. Almeida.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1916

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 31 — Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser descontada dos vencimentos do guarda de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Puermiano Dias Mendes a quantia de 42\$, de 1 de agosto em diante, todos os mezes a titulo de aluguel do predio que o mesmo occupa na Villa-Marechal Hermes.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1916

Joaquim Moreira Cunha.—Officio-se, no sentido do parecer.

José Antonio Oliveira.—Annullo-se a divida a que se refere o parecer e officio-se no sentido do mesmo.

João Coelho.—Transfira-se.

America Marques Granja.—Idem.

Oscar Souza Pereira.—Idem.

José Carlos Rodrigues.—Idem.

Ricarda Ramos Azevedo.—Idem.

Maria Dias Santos.—Idem.

Hassem Alie.—Idem.

Julio dos Santos.—Idem.

Rocha & Fonseca.—Idem.

Real Beneficente Sociedade Portuguesa de Beneficencia.—Idem.

Manoel Vicente Botelho.—Idem.

Julio Ferreira Vianna.—Idem.

José Luthario Souza.—Idem.

Hasenclover & Comp.—Idem.

Anna Maria de Jesus Dias.—Idem.

José Ferreira Pinto Costa.—Idem.

Ignacio Toste Pereira.—Idem.

Sociedade Fraternidade Filhos da Luzitania.—Idem.

Loniz Petis.—Idem.

Arthur Pereira Castro.—Idem.

Thomazia Candida da Silva.—Idem.

Zeferino Oliveira.—Junto-se o processo e informe a 1ª Sub-directoria, Cezar Augusto Moreira.—Mediante recibo, entregue-se.

Domingos Scardino.—Idem.

A. J. Silva & Comp.—Idem.

Antonio Rodrigues Gomes.—Em vista das informações, restitu-se a quantia de 60\$, levando-se a despesa á «Receita a annullar».

Hercules & Parahyba.—A 2ª Sub-directoria.

Manoel Gomes.—Juntando a patente de registro, transfira-se.

Joaquim Marques Silva.—Restabeleça-se a inscrição, na forma do parecer.

João Almeida Mattos.—Dê-se a baixa, na forma do parecer.

Companhia Avicultura.—Faça-se a assembléa proposta, expedindo-se portaria.

Denuncia contra Joaquim Pereira Primo.—Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias.

Caetano Vieira Silva.—Reduza-se para 1917 o valor locativo do predio a 1:200\$, na forma do parecer.

Alfredo José Santos.—Reduza-se a 1:680\$ o valor locativo do predio, na forma do parecer.

Sá & Barros.—Dê-se a meia taxa, na forma do parecer.

José Francisco Santos Doria.—Reduzam-se, para 1917, a 1:800\$, os valores locativos dos predios, na forma do parecer.

Porfirio Augusto Ferreira Secco. — Deferido.

Manoel Gomes Corrêa Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pichava Boneri. — Proceda-se na forma do parecer.

A. Silva & Comp. — Dê-se a baixa, na forma do parecer.

Miguel M. Corrêa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alberto Joaquim Moreira. — Satisfuza a exigencia do parecer.

Sergio Macedo Portella. — Selle o documento de fls. 6.

The Goodyear Tire & Rubber Co of South America. — Faça-se a classificação proposta.

Real Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Mme. Jeanne Konyin. — Inscreva-se. Imponho a multa de 10\$, grão minimo, na forma do parecer.

Clark A. Miranda Jordão. — Intime-se o Dr. Americo Carrera Lassance para pagar o debito e requerer transferencia no prazo de 15 dias.

Auto n. 26 contra a Fabrica F. G. Bier & Comp.:

Tendo a fabrica F. G. Bier & Comp, estabelecida em Porto Alegre, remettido a commerciantes desta praça, as guias de tecidos ns. 11, 68, 71 e 79, sem estarem rubricadas, verificando-se ainda na guia n. 11, falta de inutilização com a data, foram lavrados contra a mesma fabrica os autos de fls., sob ns. 26, 40 e 43, por infracção dos arts. 49, paragrapho unico, e 66 dos decretos ns. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, e 11.934, de 16 de fevereiro deste anno.

Intimada, allegou a autuada que a data da guia n. 11 fôr lançada no cahoto a ella correspondente, como faz certo o documento de fls. 7, que juntou com autuização da Inspectoria de Alfandega de Porto Alegre e que a falta de rubrica na mesma guia e nas de ns. 68, 71 e 79, deve a autuada a não terem os agentes fiscaes daquella cidade dado as instruções proccas sobre o regulamento, accrescentando tratar-se de uma exigencia posta em execução em 16 de fevereiro deste anno.

Os agentes fiscaes autuantes foram ouvidos e prestaram as informações de fls. 8, 13 v. o 24.

A vista do exposto, considerando que a exigencia de rubrica nas guias foi estabelecida pelo art. 66 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.514, de 4 de março de 1915, em execução desde 29 do mesmo mez, disposição mantida pelos regulamentos posteriores; e que, assim sendo, não colhe o argumento da defesa;

Considerando que, embora acceita a allegação, quanto á data da guia n. 11 em face da prova exhibida, subsiste a infracção quanto á falta de rubrica não só nesta como nas demais guias apprehendidas;

Considerando que o facto de ter sido pago o imposto devido, não extingue a autuada da responsabilidade pela infracção que determinou o lavramento dos autos, reunidos neste processo em observancia do art. 170 dos citados regulamentos;

Considerando, finalmente, que a infracção está provada e que as demais allegações só poderiam ser acceitas si a esta directoria coubesse decidir, por equidade;

Julgo procedentes os autos lavrados, quanto á infracção do art. 66 dos decretos ns. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, e 11.934, de 16 de

fevereiro deste anno, e imponho á fabrica F. G. Bier & Comp. a multa de 100\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra i, n. IV, dos mesmos decretos. — Intime-se.

Auto n. 13 — Contra a Fabrica de Tecidos e Bordados Lapa

Por infracção dos arts. 51, lettra b, 66 e 80, lettra g, n. XVII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, e decorrente de irregularidades verificadas em guias de tecidos vendidos a commerciantes desta praça, foram lavrados os autos de fls. 3, 9, 16 e 22 contra a Fabrica de Tecidos e Bordados Lapa, estabelecida em S. Paulo. Feitas as intimações regulamentares, sobre cada um dos autos lavrados, a autoada apresentou defesa, que consistiu em reputar de pouca significação as irregularidades verificadas, pretendendo invalidar ditos autos, não só por ter sido pago o imposto, como também com a allegação de que sobre as faltas autoadas nunca fôra adveetida pelo agente fiscal encarregado da fiscalização da fabrica.

Constam dos mesmos autos reunidos um só processo em observancia do art. 170 do citado regulamento, as informações prestadas, a respeito, pelos agentes fiscaes autuantes, justificando o seu procedimento.

Tudo examinado, considerando que as infracções autoadas, e referentes aos arts. 51, lettra b, e 66, estão provadas, por se verificar em algumas das guias, juntas aos respectivos autos, collocação irregular das estampilhas e falta de rubrica, e em todas a falta de marcas, numeração e quantidade dos volumes;

Considerando ainda que, embora a valiosa circumstancia de haver sido pago o imposto devido, a especie em apreço é differente e está sujeita a penalidades, não podendo esta directoria accuitar as allegações da autuada para isentalla da responsabilidade, pois escapa-lhe attribuição para decidir, por equidade: Julgo procedente os autos lavrados—para o fim de impor á Fabrica de Tecidos e Bordados Lapa a multa de cem mil réis (100\$), maximo da pena comminada no art. 178, lettra i, n. IV, do precitado regulamento approvado pelo decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915.—Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1916

Foram expeditos os seguintes officios:

N. 1.435—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, communicando que a assignatura do *Diario Official* requisitada no officio n. 562, só poderá ser registrada para o 2º semestre do corrente anno.

N. 1.436—Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, remettendo o balancote da receita arrecadada.

N. 1.437—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 1.438—Ao Sr. inspector de Obras contra as Seccas, declarando o preço da impressão do «Relatorio», cujos originaes acompanharam o officio n. 124, de 26 de agosto ultimo.

N. 1.439—Ao Sr. inspector geral da Repartição dos Correios, dando informações sobre o pedido de encomenda n. 119, que acompanhou o officio n. 56, de 4 do corrente.

N. 1.460—Ao Sr. E. Lambert, autorizando o fornecimento de nove numeradores typo 1, com os respectivos algarismos invertidos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 11 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Scabra.

Não houve julgamento por falta de causas com dia.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 1.256, 1.783, 1.791 e 1.755—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.112, 1.180, 1.165 e 1.638—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.634—Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 1.907 e 1.921.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.837, 1.842 e 1.925.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.518, 1.520, 1.857, 1.766, 1.908, 420, 1.813, 1.608, 1.489, 1.522, 901, 1.066, 1.481, 1.767, 1.825 e 1.909.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vará

De praça, com o prazo de dez dias, na forma da lei

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de dez dias, que, visto não haver licitantes na praça marcada para o dia 24 de agosto ultimo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offercer sobre o preço da avaliação, no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, logo depois da audiencia ás portas da casa das audiencias deste mesmo juizo, os bens abaixo declarados: um terreno proprio tendo plantadas algumas arvores fructíferas medindo o mesmo 33 metros de frente por 51 de fundos sito á rua do Cachamby n. 31, antigo, 307 moderno, na estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, o bem assim um barracão o uma casa, sendo esta terrea e está dividida em cammodos para familia, mode quatro metros de frente e tres metros e setenta centímetros de fundos, sendo máo o seu estado de conservação, e o barracão tambem é terreo destinado ao mesmo fim da casa acima descripta e mode quatro metros de frente por tres metros e setenta centímetros de fundos, tambem em máo estado de conservação, avaliados o mesmo terreno casa e barracão em (4:000\$000), quatro contos de reis, cujos immovois foram penhorados pelo exequente Manoel Francisco da Silva Rocha contra o espolio de Candido Francisco Ferreira para pagamento da execução no executivo hypothecario que aquelle move aos herdeiros deste, cujo auto de penhora consta a

da. 12 dos respectivos autos. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juízo no dia, lugar e hora acima declarados, sendo que as audiências deste juízo são nos edifícios do Supremo Tribunal Federal, à avenida Rio Branco n. 241. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor para ser, um, afixado no lugar publico e do costume, do que lavrará o porteiro dos auditórios a competente certidão do sua afixação, e outro para ser publicado pela imprensa, extrahindo-se do mesmo o competente traslado que será junto aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital ao 1º dia do mez de setembro de 1916. Eu, Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 14 do corrente mez, às 13 horas, julgarem o seguinte: embargos de nullidade n. 115, embargantes, a viúva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho, por seus cessionarios e procuradores, embargados, Mauricio F. Habim e outro; n. 1.083, embargante, D. Amelia Augusta de Athayde, embargada, D. Helena Meyer da Silva; embargos remettidos n. 1.438, embargante, The Rio de Janeiro City Improvements, embargado, Manoel José da Silva; embargos de nullidade n. 1.478, embargante, Agostinho Ferreira Chaves, embargado, José Dias do Pinho; n. 1.573, embargante, Adjecto da Silva Ferreira, embargados, David & Comp.; n. 3.073, 1º embargante, Dr. Ulysses Vianua, 2º embargantes, os syndicos definitivos da liquidação forçada da Companhia União Soro-cabana e Ituaia, 3º embargantes, Wilson Sons & Comp., 4º embargantes, Hopkins Causer & Hopkins e outros, 5º embargante, D. Maria Julia Janacopulus, 1º embargados, os syndicos definitivos da liquidação forçada da Companhia União Soro-cabana e Ituaia, 2º embargados, Borlido Muniz & Comp.; n. 991, embargante, João Pinto Ferreira Leite, (representado hoje por seus herdeiros habilitados), embargado Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda; n. 1.619, embargantes, José Ignacio Coelho & Comp., embargado, José Luiz Rodrigues.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de setembro de 1916.—No impedimento occasio-nal do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das ap-pellações civeis: n. 1.837, appellante Enéas Ma-rini, appellado Cleto Lima, n. 1.842, ap-pellante Francisco Maria Troita, appellado Joa-quim Ferreira Marques, n. 1.923, appellante João de Souza Junior, appellados Cabral & Irmão, terão lugar na sessão da Primeira Ca-mara do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de setembro de 1916.—No impedimento occa-sional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos inte-ressados na fallencia de A. G. de Carvalho Junior, na forma abaixo.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Fe-deral, etc.:

Faz saber que por parte de Queiroz, Mo-reira & Companhia, liquidatarios da fallencia

de A. G. de Carvalho Junior, lho foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual, se citam os interessados na fa-llencia de A. G. de Carvalho Junior, para sciencia de que as contas prestadas por Quei-roz Moreira & Comp., liquidatarios dessa fal-lencia, se acham em cartorio, durante dez dias, à sua disposição, afim de serem exami-nadas e apresentarem as impugnações que en-tenderem dentro desse prazo, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar, se passaram este e ou-tros de igual teor, que serão publicados e afi-xados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de se-tembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Está con-forme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Companhia Vidraria Car-mita

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communi a aos cre-dores da fallencia da Companhia Vidraria Car-mita que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresen-tados pelo syndico, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impu-gnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do ar-tigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser im-pugnados, quanto á sua legitimidade, impor-tancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimen-to instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 6 de setembro de 1916.—Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Teixeira Rodrigues & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Aviso aos credores da fallencia de Moutinho & Souza

O escrivão Cruz Galvão communica aos cre-dores da fallencia de Moutinho & Souza que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos inte-ressados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será diri-

gida ao juiz por meio de requerimento ins-truido com documentos, justificações ou ou-tras provas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Silva Lima Ribeiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Silva Lima Ri-beiro & Comp., commerciantes, estabelecidos com commercio de secco e molhados á rua Marechal Floriano Peixoto n. 46, nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Teixeira Borges & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi decla-rada aberta a fallencia dos negociantes Silva Lima Ribeiro & Comp., commerciantes esta-belecidos com secco e molhados á rua Marechal Floriano Peixoto n. 46, nesta cidade, por sentença deste juizo de 8 de setembro de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 17 de julho de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Borges & Comp., residentes á rua do Rosario ns. 110 e 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acom-panhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 9 de outubro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezem-bro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1916. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subcrevi no impedimento occasio-nal do escrivão, José Ovidio Marcondes Romeiro. Está conforme.—O escre-vente juramentado, no impedimento occa-sional do escrivão, Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Antonio Costa

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Antonio Costa que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos inte-ressados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras pro-vas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.—O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do bens penhorados a Lino Candido Teixeira e outros, no executivo hypothecario que lhes move Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrovo se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca e executados Lino Candido Teixeira e outros, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimoo e excellentissimo senhor Dr. Juiz da 5ª Vara Cível. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, no executivo hypothecario que move a Lino Candido Teixeira e outros, requer a V. Ex. que já se tendo procedido á avaliação do imovel penhorado, sejam expedidos editaes de primeira praça, na forma da lei. Assim P. deferimento. Rio de Janeiro, onze de agosto de mil novecentos e dezesseis. Gastão Carlos Neves, advogado. Está devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, onze de agosto de 1916.—Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia doze de setembro do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a Lino Candido Teixeira e outros, no executivo hypothecario que lhes move Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio de sobrado sito á rua São de Setembro numero duzentos e treze, antigo duzentos e quinze, freguezia do Sacramento, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas com manivelas de cantaria, no primeiro andar duas janellas de sacada com grade de ferro e uma de peitoril, telas com portadas em ferro, e o segundo andar tem a mesma disposição do primeiro, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se o puxado com um compartimento ladrilhado e forrado e na área nos fundos V. C. em pequeno compartimento coberto com telhas francezas; os pavimentos superiores estão divididos em commodos forrados e assoalhados e dependencias de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente quatro metros e quarenta centimetros por dezoito metros de fundos, medindo o puxado quatro metros e sessenta centimetros de comprimento por dois metros e oitenta centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, de frente quatro metros e quarenta centimetros por vinte e seis metros e oitenta centimetros de fundos. A construção é de pedra, cal e tijolos divisorios do estuque e madeiramento, de v.g. em bom estado de conservação. Avaliado o predio descripto com o terreno respectivo em cincoenta contos de réis, preço por que vae a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se esto e outros da igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de agosto de mil novecentos e dezesseis. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Luiz

Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do terreno sito á praia de S. Christovão n. 62, com dous galpões e uma ponte, penhorado á Correia da Costa & Comp., individualmente a Antonio José Correia da Costa e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes movem Davidson Pullen & Comp., sendo o dito terreno considerado foreiro pela Prefeitura.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 128:000\$, preço por quanto vão á 3ª praça na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: terreno com bemfeitorias e na inha sito á praia de S. Christovão n. 62, medindo de frente 29m,44 por 33m,50 na linha dos fundos, e de extensão 113 metros, achando-se cercado por muros de tijolos, tendo na linha de frente um largo portão de ferro com pilstras de cantaria e nos fundos um amplo cões formado por muralhas de pedra. Neste terreno existem as bemfeitorias seguintes: dous amplos galpões sendo um construido sobre columnas de ferro e cobertas de telhas francezas, tendo a fachada de tijolos com quatro mezzaninos, e o outro sobre esteios de madeira, coberto em parte com zinco e parte com telhas, existindo ao centro um compartimento construido de tijolos, dividido em escriptorio e privada, e aos fundos sobre o mar uma ponte toda construida de madeira, com uma linha de trilhos para vagons, medindo a ponte 37m de extensão por 4m,40 de largura. Este terreno, marinhas e todas as bemfeitorias descriptas, estão avaliadas em 160:000\$ e vão á 3ª praça por 128:000\$, e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 128:000\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se esto e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Cesarino da Silva Pereira. Rio, 30 de agosto de 1916.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Conde de Bomfim n. 563, antigo 129 B, e respectivo terreno, penhorado á Alvaro Carneira de Barros e sua mulher, em autos de de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Sul America

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem

em como no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 63:000\$, preço por quanto vão á 2ª praça devido ao abatimento de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: predio assobradado com porão habitavel sito á rua Conde de Bomfim n. 563, antigo 129 B, esquina da rua Dr. José Hygino, com jardim á frente e ao lado direito, dividido da rua por baldramos de cantaria gradil e portão de ferro, tendo na fachada, tres mezzaninos com grades, tres janellas de sacadas com portadas de cantaria circulado de platibandas e coberto de telhas francezas; e pela rua Dr. José Hygino oito mezzaninos tambem com grades e oito janellas de peitoril, tudo guarnecido de cantaria tendo na parte dos fundos um largo portão de ferro. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e varanda ladrilhadas e cobertas, para onde deitam portas e janellas. A construção é solida, de pedra, cal e tijolos com as varandas do ferro e cimento armado e madeiramento de leis, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor, existindo no quintal uma meia agua coberta de telhas abrigando tanque para lavagens, privada e banheiro para empregados. O predio mede de frente 8m,20 por 21m,60 de fundos, tendo um puxado ao lado com 4m,85 por 4m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 15m,50 por 48m de extensão, achando-se a parte do quintal toda murada. Está avaliado em 70:000\$000 e vae á 2ª praça por 63:000\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 63:000\$000, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de setembro de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Cesarino da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Segunda publicação

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da primeira publicação do edital dos proclamas sera que fossem oppostos quaesquer impedimentos, os contrahentes Polybio de Barros Gomes o D. Cecilia Pereira Guerra.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O doutor José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Benedicto da Silva Christiano como incurso no art. 303 doCodigo Penal e, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente, chama e intima, a no prazo de dez dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito pro-

cesso e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916. Eu, Fidelis da Lapa Trancoso, escrivão interino, o escrevi. — José Linhares. Está conforme. — F. Trancoso.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que são réos Adelia Cid. Roy e Maria Henriqueta como incursas no art. 303 do Código Penal e como não tenham ellas sido encontradas pelo presente as chama o intima a no prazo de dez dias comparecerem neste juizo afim de responderem ao dito processo e nelle defenderem-se, sob pena de revelia; notificando-as de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916. Eu, Fidelis da Lapa Trancoso, escrivão interino, o escrevi. — José Linhares. Está conforme. — F. Trancoso.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente João de Amorim

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente João de Amorim, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á primeira audiencia que se realizar no primeiro dia util depois de findo o prazo de dez dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, e ás seguintes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, aos 11 de setembro de 1916. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subcrevi. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Patricio Coelho

O Dr. Carlos de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Patricio Coelho que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizar no primeiro dia util, depois da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 11 de setembro de 1916. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subcrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos ausentes Valentim da Silva e Custodio Henrique Tavares.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Valentim da Silva e Custodio Henrique Tavares que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizar no primeiro dia util, depois de findo o prazo de dez dias da publicação deste, afim de se verem processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e ás seguintes até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, aos 11 de setembro de 1916. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subcrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Jacob Francisco

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Jacob Francisco que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á primeira audiencia que se realizar no primeiro dia util depois de findo o prazo de dez dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, aos 11 de setembro de 1916. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subcrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes

O Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz seccional do Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que este edital, com o prazo de 90 dias, virem ou dello noticia tiverem, que a este juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: Petição—Excellentissimo senhor doutor juiz seccional. Diz Penha Company, Inc., estabelecida na cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, autorizada a funcionar no Brazil, pelo dec. n. 12.010, de 29 de março de 1916 (doc. j.), que é senhora e possuidora, a justo titulo, conforme o documento que offerece de seu jus in re, do immovel denominado—Penha—situado no districto e freguezia da cidade de Itabira do Matto Dentro, neste Estado de Minas Geraes, o qual se compõe de terras em campos, capoeiras, mattas, minerações e aguadas, com suas servidões activas, e tem em seu perimetro, do accordo com o mencionado titulo, os seguintes limites: principiando na barra do correjo Paciencia e correjo da Penha, ponte este onde a estrada do Pará para o Campestre atravessa o dito correjo Penha, a linha divisoria, subindo o espigão divisor das aguas que vertem para o dito correjo Paciencia e das que vertem para o correjo da Penha, segue primeiro em rumo geral nordeste e depois oeste, em uma distan-

cia de 750 metros, mais ou menos, até o lado do baixo do Pasto dos Bois, e daqui virando em rumo geral de nordeste, e seguindo pela beirada do baixo do logar chamado Pasto dos Bois, atravessando o correjo que vem do mesmo, vai em uma distancia de 440 metros, mais ou menos, até chegar em um tóco de Angelino, e continuando no mesmo rumo uma pequena distancia até chegar na beira do Canga, em um ponto ao sul da barra de um pequeno correjo secco, cabocreira da Penha, com um correjo Cachoeira, que atravessa a serra e salta um paredão alto, que fica ao norte da dita barra, em uma distancia de 50 metros, mais ou menos, aonde na dita cachoeira se acha uma mina feita recentemente pela Companhia Inglesa; do dito ponto, na beira do Canga, virando em rumo geral de oeste, a divisa vai pela beira do Canga acima, aonde se acham os vestigios do antigo fecho do Pasto dos Bois; sendo estes vestigios rachas de basaltas e muros de pedra de ferro, e mais em cima, no rego velho, um esteio do porteira da barrauna, e assim, a divisa segue até encontrar a velha estrada de carros de bois; e deste ponto, virando á esquerda, em rumo geral de sudoeste, a linha continúa pela dita estrada, em uma distancia de 150 metros, mais ou menos, até entrar no matto; daqui, deixando a estrada, a linha segue em rumo oeste até o alto do espigão que é divisor das aguas cujo curso toma rumo do oeste e vortem para o correjo do Onça, e das aguas cujo curso toma rumo de leste e vortem para o correjo da Penha, daqui subindo pelo alto do dito espigão em rumo geral de norte, a linha vae até o topo do pico de Itabira ou Cané; daqui a linha continúa em rumo de nordeste, e seguindo pelo alto do espigão, que divide as aguas que vortem para o correjo da Penha das que vortem para o correjo do Onça e Girão, em uma distancia de 135 metros, mais ou menos; daqui a linha deixa o espigão, e seguindo em uma distancia de 170 metros, mais ou menos, em rumo sul, 30° leste, até um marco de pedra branca com letras G. B., daqui a linha segue 48 metros mais ou menos, em rumo sul, 40° oeste, até outro marco de pedra branca com letras G. B.; daqui a linha torce tomando rumo de sul, 41° leste, seguindo em uma distancia de 75 metros, mais ou menos, até outro marco de pedra branca com letras G. B.; daqui seguindo em rumo sul, 31° leste, em uma distancia de 150 metros, mais ou menos, até outro marco de pedra branca com letra G. B. e depois seguindo em rumo sul, 47° leste; em uma distancia de noventa e cinco (95) metros, mais ou menos, até outro marco de pedra branca com letras G. B. que fica na beira de um paredão de minério de ferro, e deste ponto a linha segue em rumo sul, 15° leste, em uma distancia de 80 metros, mais ou menos, até a barra do correjo Cachoeira com a outra cachoeira da Penha, barra esta já referida, e da dita barra a divisa seguindo em rumo nordeste vae em linha recta, em uma distancia de 200 metros, mais ou menos, até o alto do um morro; daqui virando em rumo sudoeste, a divisa descendo pelo alto do espigão divisor das aguas, que vertem para a Penha, das que vertem para o Curral da Serra, vae em uma distancia de 1.200 metros mais ou menos até encontrar a estrada chamada o Caminho da Penha, antigamente chamada Estrada de D. Senhorinha, deixando de fóra uma pequena área da chacara do major Miguel, pertencente a Manoel Anastacio, cuja área está cercada por um muro; na estrada chamada Caminho da Penha, a linha vira em rumo sudoeste, seguindo pela estrada até encontrar com o correjo da Penha; daqui a linha vira em rumo noroeste subindo o leito do dito correjo até encontrar a estrada do Pará para o Campestre,

tre na barra do correjo Paciencia e correjo da Penha, onde teve principio a descripção destes limites e tudo confrontando ao norte com a propriedade de Girão, pertencente a Itabira Iron Ore Company; ao norte o leste, com as lavras Velhas da Serra da Itabira e as vertentes do Canal da Serra, pertencentes a Brazilian Hematite Syndicate e outros; ao sul, com terrenos pertencentes aos herdeiros do Casemiro Carlos da Cunha Andrade, com as vertentes do correjo Paciencia, pertencentes a Brazilian Iron and Steel Company e outros e com o Pasto dos Bois, onde a Brazilian Iron and Steel Company tem comprado partes, e a oeste com dito Pasto dos Bois, e com a propriedade do Onça, esta pertencente a Brazilian Hematite Syndicate, o com quem mais dera ou haja de partir. E, porque nunca se tenha corrido a referida linha do perimetro, quer a supplicante para garantia de seu direito proceder á demarcação total do mencionado immovel, para o que vem requerer a V. Ex. a citação de todos os confrontantes para na primeira audiência deste juizo, depois do feitas as citações, virom se louvar com a supplicante em um agrimenssor e dous arbitradores, que pratiquem as operações necessarias para a effectiva demarcação ora requerida, sob pena de revelia. Apresentando a lista dos confrontantes, inclusivo dos representantes legitimos dos menores, aos quaes V. Ex. dignar-se-ha nomear curador *ad litem*, roquer a supplicante que se proceda á citação pessoal dos domiciliados nesta capital, por edital com o prazo de trinta dias, dos domiciliados no Districto Federal e nas comarcas do Itabira, Conceição do Serro, Santa Barbara, Marianna, S. Domingos do Prata, Sabará, Santa Luzia do Rio das Velhas, Leopoldina e Ouro Preto e termo de Sant'Anna dos Ferros, do Estado de Minas Geraes, e finalmente por edital com o prazo de noventa dias dos domiciliados no Estado do Espirito Santo, fazendo-se as afixações e publicações na forma dos arts. 5º, 6º e 7º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, sendo que os editaes deverão comprehender a citação de quaesquer confrontantes que não tenham chegado ao conhecimento da supplicante. Acontecendo haver a confrontante The Itabira Iron Ore Company, Limited, começado a fazer em 2 de março de 1914, dentro do perimetro do immovel demarcando, serviços de exploração mineral, abrindo cabocceiras ou tuncis (doc. j., n. 3) e nos quaes continúa até o presente, em um ponto na distancia de 400 metros, mais ou menos, para baixo do pico da Serra de Itabira, pede a supplicante a citação por precatoria daquella companhia, por seu superintendente e representante geral no Brazil, Dr. George H. Robinson, em Itabira de Matto Dentro, para o effeito de ser afinal condemnado a restituir o terreno invadido e a indemnizar o damno causado, tudo na forma do paragrapho unico do art. 66 do citado decreto n. 720. Nestes termos, D. o A., dando á causa o valor de cem contos de réis (400.000\$), intimando o Dr. procurador da Republica, E. R. D. E. C. Bello Horizonte, dezois de junho de 1916. — P. p., Flavio Fernandes dos Santos, advogado. Relação dos confrontantes: Bello Horizonte: Primeiro. José Ricardo Horta Rabello. Segundo. Desombargador João Baptista de Carvalho Drummond. Terceiro. D. Olympia Bernardina Guerra Drummond. Quarta. José Custodio de Carvalho Drummond. Quinto. Euzebio Thomaz de Carvalho Britto. Sexto. Leopoldo de Paula Andrade. Setimo. Abelardo Martins Carneiro. Oitavo. D. Georgina Guerra Drummond. Nono. D. Maria das Mercês Drummond. Decimo. D. Joanna Rosa de Andrade Guerra, por si e como tutora nata dos menores Henrique, Francisco e Antonio. Itabira de Matto Dentro: Decimo primeiro.

D. Maria Cassomira de Andrade Lago. Decimo segundo. João Gualberto de Andrade Lago. Decimo terceiro. Quintiliano de Carvalho Guerra. Decimo quarto. João Guerra. Decimo quinto. D. Thereza Martins de Andrade. Decimo sexto. D. Virginia Augusta de Andrade Lago. Decimo setimo. Antonio Camillo de Oliveira. Decimo oitavo. Salathiel de Andrade Lago. Decimo nono. Ladislau Carlos Horta. Vigesimo. D. Anna Joaquina Martins de Andrade Cruz. Vigesimo primeiro. Dr. Olyntho H. de Paula Andrade. Vigesimo segundo. Francisco Andrade Martins de Cruz. Vigesimo terceiro. José Carlos de Andrade. Vigesimo quarto. João da Costa Lago. Vigesimo quinto. Francisco de Assis Drummond. Vigesimo sexto. Maria de Paula Andrade. Vigesimo setimo. Abelardo de Paula Andrade. Vigesimo oitavo. João Alves de Castilho. Vigesimo nono. Theophilo Monteiro Chassim Drummond. Trigesimo. João Baptista de Castilho. Trigesimo primeiro. Dr. Alexandre de Carvalho Drummond. Trigesimo segundo. Raul de Castilho. Trigesimo terceiro. Manoel da Costa. Trigesimo quarto. D. Flavia Furst Lago. Trigesimo quinto. D. Cecília Furst Lago. Trigesimo sexto. D. Ricardina Furst Lago. Trigesimo setimo. João Furst Lago. Trigesimo oitavo. D. Olympia Maria de Alcantara. Trigesimo nono. Antonio Rodrigues de Barros. Quadragésimo. D. Maria Boaventura Ferroira. Quadragésimo primeiro. Avelino Antonio de Araujo. Quadragésimo segundo. José Olympio Ferroira de Carvalho. Quadragésimo terceiro. D. Augusta Amelia Horta. Quadragésimo quarto. Virgilio Horta. Quadragésimo quinto. Edwige Amaro de Jesus. Quadragésimo sexto. José Rodrigues de Barros. Quadragésimo setimo. D. Argentina Aurora Lago. Quadragésimo oitavo. D. Dulce Amelia de Andrade. Quadragésimo nono. Bernardino Carvalho Guerra. Quinquagesimo. Custodio Martins Guerra. Quinquagesimo primeiro. José Belisario de Alvarenga Vianna. Quinquagesimo segundo. Antonio Lisboa Martins Guerra. Quinquagesimo terceiro. Octavio Carvalho Drummond. Quinquagesimo quarto. Augusto de Paulo Andrade. Quinquagesimo quinto. Mariano Pires Pontes. Quinquagesimo sexto. Raymundo Pinto Coelho. Quinquagesimo setimo. Mariano Pires Pontes Filho. Quinquagesimo oitavo. Joaquim José Lago. Quinquagesimo nono. Joaquim Custodio Martins da Costa. 60. José Pires Lago. 61. Trajano Pires Lago. 62. Antonio Pires Lages. 63. Mario Pires Lago. 64. D. Ovidia Cabral. 65. José Daniel Dias Duarte. 66. João Pires Pinto Coelho. 67. Augusto Pinto Coelho. 68. Jonas Martins da Costa. 69. Alfredo Martins da Costa. 70. Francisco de Paula Andrade, por si e como tutor da menor Dolores. 71. João Guerra Drummond, por si e como tutor nato dos menores Francisco e Hermolinda. 72. D. Brigida Noemi Drummond Castilho, por si e como tutora nata do menor Raymundo. 73. D. Laura Lago Guerra, por si e seus filhos menores Custodio, José e Geraldo. 74. D. Barbara Furst Lago, por si e seus filhos menores Inah e José. 75. D. Maria Antonia de Miranda Lago, por si e seu filho menor Caetano. 76. Custodio de Faria Alvim, por si e suas filhas menores Regina e Alice. 77. Antonio Procopio Duarte, por si e filhas menores Regina e Joana. 78. Antonio Martins da Costa. 79. João Martins da Costa. 80. Domingos Osorio Martins Guerra. 81. Marçal Martins da Costa. 82. Antero Martins da Costa. 83. Olympio de Andrade Guerra. 84. Maria Perpétua Martins da Costa. 85. Joaquim Vicente Martins da Costa. 86. D. Emilia Senhorinha da Costa. 87. Custodio da Costa Lago. 88. Agnelo da Costa Lago. 89. Joaquim Gabriel Martins Quintão. 90. José Cesário Martins Quintão. 91. Francisco Martins da Costa. 92. Olavo Gabriel Martins Quintão. 93. Custodio Martins Quintão. 94. Gabriel Martins Quintão. 95. José Alves Martins Guerra. 96. Manoel Martins da Costa. 97. Joaquim Osorio Martins Quintão. 98. José Gabriel Martins Quintão Sobrinho. 99. Antonio Andrade Martins da Costa. 100. D. Laurinda Lago Bolla, por si e seus filhos menores, José, Joaquim, Anna e Maria. 101. Sebastião Gabriel Martins Quintão, por si e seu filho menor Oswaldo. 102. D. Senhorinha Antonia do Carmo, por si e seus filhos menores Maria, Antonio, José João, Joaquim, Sebastião e Luiz. 103. D. Georgina Eloy Martins da Costa, por si e seus filhos menores Abelardo, Joaquim e Georgina. 104. Gustavo da Costa Lago, por si e seus filhos menores Joanna, Emilia, Cecília, Maria, Elisa e José. 105. Nuno da Costa Lago, por si e seus filhos menores Agueda, Joaquim, José, Armindo, Emilia, Maria e Romulo. 106. Casemiro Carlos de Andrade, por si e seus filhos menores Martinho e Maria. 107. Frederico Carlos de Andrade, por si e suas filhas menores Maria, Carmem e Anna. 108. Olegario de Miranda Cabral, por si e seus filhos menores Rodrigo, Mercês, Carlos e Joaquim. 109. Custodio Pires Pontes, por si e seus filhos menores João, Custodio, Carmem, Sebastião e Conceição. 110. Domingos da Costa Lago. 111. José Custodio Martins da Costa. 112. Brazilian Iron and Steel Company, por seu representante legal no Brazil, Joseph Emmott Carney Junior. 113. The Itabira Iron Ore Company Limited, por seu representante geral no Brazil, Dr. George H. Robinson. Santa Barbara: 114. José Aymoré Vieira. 115. Alfredo Furst Lago. 116. Antonio dos Santos Ferroira. 117. José Moreira dos Santos. 118. Ricardo Silverio da Silva. 119. D. Maria Christina de Alcantara. 120. Sebastião Augusto Carneiro. 121. Osorio Carneiro de Miranda. Conceição do Serro: 122. D. Iguéz Maria Soares. 123. Joaquim Cândido Madureira. 124. D. Ursula Joaquina de Paula. Santa Barbara: 125. José de Araujo Soares. 126. Francisco de Araujo Soares. 127. João de Araujo Soares. 128. D. Cláudia de Araujo Soares. 129. Carlos de Araujo Soares. 130. Casomiro José dos Santos Lago. 131. José Soares da Costa. 132. Clemente de Araujo Lago. 133. João Soares Vianna. 134. D. Gabriella de Araujo Soares. 135. Alfredo Paula S. Barbara. 136. Antonio Lisboa Santa Barbara. 138. D. Maria Emilia S. Barbara. 139. D. Adellina Maria de Paula S. Barbara. Marianna: 140. Antonio Pinto Drummond. 141. D. Clara Augusta Pinto Coelho. 142. Aprégio Pinto Coelho. 143. José Pires Pinto. 144. Alfredo Pinto Coelho. Sant'Anna de Ferros: 145. Antonio Policiano Pereira. 146. Joaquim Januario da Silveira. 147. D. Mathilde Maria de Alvarenga. 148. Manoel Januario da Silva. 149. José Joao da Silva. 150. José Simplicio de Souza. 151. Luiz Bento da Silva. 152. Melchades Alves dos Santos. 153. José Alves dos Santos. 154. João Alves dos Santos. 155. Joaquim dos Santos. 156. João Pedro Rodrigues Ferroira. 157. D. Guilhermina Clara de Alvarenga. S. Domingos do Prata: 158. Dr. Antonio Fernandes Pinto Coelho. Sabará: 159. José Antonio de Menezes. Santa Luzia do Rio das Velhas: 160. José Belizario Vianna. 161. D. Ricardina Petrina Drummond. Ouro Preto: 162. Pedro Martins Guerra. Leopoldina: 163. Joaquim Mathews Mendes. Estado do Espirito Santo, Villa do Alegre: 164. Custodio Martins Carneiro. Districto Federal: 165. José Francisco Noronha. 166. Antonio Martins Carneiro Filho. 167. Auston Eduard Harris, Albert Eduard Bonero e Alfredo Thomaz Peniero (Brazilian Hematite Syndicate, Limited), pelo representante geral no Brazil, Alexandre Jaffray Quintank. Em tempo: Os menores que forem pueros, se bons derão o rectamento citados nos respectivos editaes, além das citações feitas a seus legitimos representantes, e bem assim na

todo Martins Quintão. 94. Gabriel Martins Quintão. 95. José Alves Martins Guerra. 96. Manoel Martins da Costa. 97. Joaquim Osorio Martins Quintão. 98. José Gabriel Martins Quintão Sobrinho. 99. Antonio Andrade Martins da Costa. 100. D. Laurinda Lago Bolla, por si e seus filhos menores, José, Joaquim, Anna e Maria. 101. Sebastião Gabriel Martins Quintão, por si e seu filho menor Oswaldo. 102. D. Senhorinha Antonia do Carmo, por si e seus filhos menores Maria, Antonio, José João, Joaquim, Sebastião e Luiz. 103. D. Georgina Eloy Martins da Costa, por si e seus filhos menores Abelardo, Joaquim e Georgina. 104. Gustavo da Costa Lago, por si e seus filhos menores Joanna, Emilia, Cecília, Maria, Elisa e José. 105. Nuno da Costa Lago, por si e seus filhos menores Agueda, Joaquim, José, Armindo, Emilia, Maria e Romulo. 106. Casemiro Carlos de Andrade, por si e seus filhos menores Martinho e Maria. 107. Frederico Carlos de Andrade, por si e suas filhas menores Maria, Carmem e Anna. 108. Olegario de Miranda Cabral, por si e seus filhos menores Rodrigo, Mercês, Carlos e Joaquim. 109. Custodio Pires Pontes, por si e seus filhos menores João, Custodio, Carmem, Sebastião e Conceição. 110. Domingos da Costa Lago. 111. José Custodio Martins da Costa. 112. Brazilian Iron and Steel Company, por seu representante legal no Brazil, Joseph Emmott Carney Junior. 113. The Itabira Iron Ore Company Limited, por seu representante geral no Brazil, Dr. George H. Robinson. Santa Barbara: 114. José Aymoré Vieira. 115. Alfredo Furst Lago. 116. Antonio dos Santos Ferroira. 117. José Moreira dos Santos. 118. Ricardo Silverio da Silva. 119. D. Maria Christina de Alcantara. 120. Sebastião Augusto Carneiro. 121. Osorio Carneiro de Miranda. Conceição do Serro: 122. D. Iguéz Maria Soares. 123. Joaquim Cândido Madureira. 124. D. Ursula Joaquina de Paula. Santa Barbara: 125. José de Araujo Soares. 126. Francisco de Araujo Soares. 127. João de Araujo Soares. 128. D. Cláudia de Araujo Soares. 129. Carlos de Araujo Soares. 130. Casomiro José dos Santos Lago. 131. José Soares da Costa. 132. Clemente de Araujo Lago. 133. João Soares Vianna. 134. D. Gabriella de Araujo Soares. 135. Alfredo Paula S. Barbara. 136. Antonio Lisboa Santa Barbara. 138. D. Maria Emilia S. Barbara. 139. D. Adellina Maria de Paula S. Barbara. Marianna: 140. Antonio Pinto Drummond. 141. D. Clara Augusta Pinto Coelho. 142. Aprégio Pinto Coelho. 143. José Pires Pinto. 144. Alfredo Pinto Coelho. Sant'Anna de Ferros: 145. Antonio Policiano Pereira. 146. Joaquim Januario da Silveira. 147. D. Mathilde Maria de Alvarenga. 148. Manoel Januario da Silva. 149. José Joao da Silva. 150. José Simplicio de Souza. 151. Luiz Bento da Silva. 152. Melchades Alves dos Santos. 153. José Alves dos Santos. 154. João Alves dos Santos. 155. Joaquim dos Santos. 156. João Pedro Rodrigues Ferroira. 157. D. Guilhermina Clara de Alvarenga. S. Domingos do Prata: 158. Dr. Antonio Fernandes Pinto Coelho. Sabará: 159. José Antonio de Menezes. Santa Luzia do Rio das Velhas: 160. José Belizario Vianna. 161. D. Ricardina Petrina Drummond. Ouro Preto: 162. Pedro Martins Guerra. Leopoldina: 163. Joaquim Mathews Mendes. Estado do Espirito Santo, Villa do Alegre: 164. Custodio Martins Carneiro. Districto Federal: 165. José Francisco Noronha. 166. Antonio Martins Carneiro Filho. 167. Auston Eduard Harris, Albert Eduard Bonero e Alfredo Thomaz Peniero (Brazilian Hematite Syndicate, Limited), pelo representante geral no Brazil, Alexandre Jaffray Quintank. Em tempo: Os menores que forem pueros, se bons derão o rectamento citados nos respectivos editaes, além das citações feitas a seus legitimos representantes, e bem assim na

sucessão ainda indivisa a citação haver-se-ha por feita na forma do artigo onze do decreto setecentos e vinte. *Era ut retro*. Bello Horizonte, dezeseis de junho de 1916.—Por procuração, Flavio Fernandes dos Santos, advogado (sobre estampilhas federaes no valor de dous mil e quatrocentos réis). A qual teve o seguinte despacho: D. ao segundo officio. Na forma requerida; no meio curador *in litem* aos menores do Dr. Herculano Cesar. Bello Horizonte, dezeseis de junho de 1916.—Coelho Junior. E' o que se continha na dita petição e despacho, em virtude do qual se passa o presente edital pelo qual se chama e cita aos confrontantes de immovel Penha, constantes do rol acima e residentes no Estado de Minas Geraes, para, digo, no prazo, digo, o Districto Federal, para depois de findo o prazo de trinta dias, e a Custodio Martins Carneiro, residente no Estado do Espirito Santo, e os confrontantes e interessados ausentes e desconhecidos, para depois de findo o prazo de noventa dias, virem á primeira audiencia deste juizo, que se seguir, digo, depois de feitas todas as citações, se louvar com a supplicante em um agrimensor e dous arbitradores, que pratiquem as operações necessarias para a effectiva demarcação do immovel Penha, sob pena de revelia, digo, ficando desde logo citados para todos os termos o actos da causa até final sentença e sua execução, sob as penas de revelia e lançamento, de conformidade com o decreto numero setecentos e vinte, de 5 de setembro de 1890 e mais disposições legais applicaveis á especie. Scientifica, outrossim, que as audiencias deste juizo são ás quintas-feiras, ao meio dia, em o edificio do Juizo Seccional, á rua Goyaz numero 246, nesta capital, e na vespera, ás mesmas horas e no mesmo local, quando forem impedidos aquelles dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar este edital, que será affixado no local do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Bello Horizonte, aos 8 de agosto de 1916. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o escrevi.—Antonio Rodrigues Coelho Junior.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Cardinale & Comp., para fornecimento de material a esta repartição durante o corrente anno.

Aos dois dias do mez de setembro de mil novecentos e dezeseis, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral, Dr. Camillo Soares de Moura, compareceram os Srs. Cardinale & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzebio numero quarenta, autores da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria na concorrência para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, publicado no *Diario Official* de trinta do mesmo mez e seis, onze, vinte e vinte e tres de novembro de mil novecentos e quinze, e propostas publicadas no *Diario Official*

de vinte e cinco do mesmo mez e anno, conforme o processo «Expediente» numero quatrocentos e vinte e quatro de mil novecentos e quinze, do protocollo desta directoria e na segunda concorrência pelo edital de vinte e nove de março de mil novecentos e dezeseis, publicado no *Diario Official* de primeiro, cinco, oito, doze e quinze de abril de mil novecentos e dezeseis e propostas publicadas no *Diario Official* de dezoito do mesmo mez e anno, conforme o processo numero quatrocentos e vinte e quatro citado, e resolveram de comum accordo firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes Cardinale & Comp., obrigam-se a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria:

Segunda—A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira—Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possam cumprilo, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$) a juizo da directoria quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes serão descontadas do deposito feito do Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo neste caso os contractantes obrigados a compor aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Os contractantes deverão apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas do Thesouro Nacional por conta da verba Segunda «Correios», artigo oitenta e sete, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeseis, excepto as contas da subconsignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», que serão pagas na thesouraria desta repartição, com os creditos que forem solicitados para tal fim nos termos do artigo cincoenta e nove da lei numero quinhentos e sessenta de trinta e um de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis, correnção a aquisição dos demais objectos por conta da subconsignação «Artigos de expediente, etc., aquisição e reparação de moveis, etc.», conforme a relação dos objectos que a este accompanha.

Sétima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-Directoria de Contabilidade

quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhes tenha sido imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente e conforme o recibo numero duzentos e nove, talão numero cento e sessenta e quatro, de dous de maio do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado a esta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidência na infracção de qualquer das clausulas, ou de não terem os contractantes cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de qualquer interpeção judicial ou extra judicial e neste caso ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo seguinte parágrafo terceiro do decreto numero dous mil quatrocentos e nove de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de a còrdo com o numero doze do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, parágrafo primeiro do artigo dezoito, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove da lei numero dous mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorzo. Achando-se, assim, as partes contractantes do pleno accordo, ou, Oscar Azamo: Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, dous de setembro de mil novecentos e dezeseis.—Camillo Soares de Moura.—Cardinale & Comp.—Testemunhas: Sylvio de Freitas Oliveira.—João Jeronymo Soares. Esavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e quatro mil e seicentos réis.

Relação dos objectos a que se refere o contracto retro de Cardinale & Comp.

Artigos do expediente, escriptorio, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc.—Balanças de um kilo e pesos, uma, treze mil e quinhentos réis. Balanças de dous kilos e pesos, uma, quinze mil réis. Balanças de cinco kilos e pesos, uma, dezeseis mil e seicentos. Balanças de dez kilos e pesos, uma, vinte e um mil setecentos e cincoenta. Balança de quinze kilos e pesos, uma, vinte e tres mil e quatrocentos. Balanças de vinte kilos e pesos, uma, trinta mil réis. Balanças de cincoenta kilos e pesos, uma, quaranta e oito mil e trezentos réis. Balas para carimbo, uma, mil e novecentos réis. Carimbo de aço para datar, grande, um, vinte e quatro mil e novecentos. Carimbo de aço para datar, pequeno, um, dezoito mil e novecentos. Carimbo de metal para datar, grande, um, noventa mil novecentos e cincoenta réis. Carimbo de metal para datar, pequeno, um, setenta mil novecentos e cincoenta réis. Carimbo de metal com tres palavras, um seto

mil e quinhentos réis. Carimbo de metal com duas palavras, um, quatro mil e novecentos réis. Carimbo de metal com uma palavra, um, tres mil e novecentos réis. Carimbo de metal com duas letras, um, tres mil e quinhentos réis. Carimbo de metal com uma letra, um, dous mil e novecentos réis. Carimbo de metal para registrados, um, cinco mil e novecentos réis. Carimbo de metal para datar, com diversos feitios, um, trozo mil oitocentos e cincoenta réis. Carimbo de borracha sem data, diversos d'zeiros, com portences, um, quatro mil e novecentos réis. Carimbo de borracha montado em machina de rotação com portences, um, quatorze mil e novecentos réis. Collecção de typos para carimbos, uma, dois mil oitocentos e noventa réis. Caixa com typos e almo-fada, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis. Chapa de metal para caixa de collecta, uma, mil setecentos e cincoenta réis. Chapa de metal com letras abertas de 0^m,20 — digo 0^m,20 x 0^m,50, uma, nove mil e quinhentos réis. Carimbo de metal sem data, com diversos feitios, um, onze mil e quinhentos réis. Chapa de metal com letras abertas de 9,60 x 0,50 uma, dezoito mil e setecentos réis. Caixa de folha para remessa de sellos, numero um, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma, tres mil e quatrocentos réis. Caixa de folha para remessa de sellos numero dous; devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma, dous mil e oitocentos réis. Caixa de folha para remessa de sellos, numero tres, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma, dous mil e duzentos réis. Saco de lona branca, de um metro e oitenta centímetros (1^m,00 x 0^m,80) um, seis mil e novecentos réis. Sinete de metal, pequeno, para lacre, um, quatro mil e novecentos réis. Sinete de metal, grande, para lacre, um, sete mil e novecentos réis. Sinete de metal, para lacre, com diversos disticos e feitios, um, nove mil e novecentos réis. Typos do estanho para carimbos, um, cincoenta réis. Gomma arabica nacional de J. A. Sardinha numero dous, com grammas, vidro, mil e noventa réis. Tinta preta nacional para escrever de J. A. Sardinha, litro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis. Tinta preta nacional para escrever de J. A. Sardinha, meio litro, mil e quinhentos réis. Arame de cobre recozido, kilo, cinco mil e novecentos réis. Arame fino de latão, kilo, seis mil e novecentos réis. Aluminio, kilo, vinte mil réis. Bacia e jarro de agathe, par, doze mil réis. Bacia e jarro de louça, par, nove mil réis. Balde do agathe, com 0^m,28 de bocca por 0^m,30 de altura, um, onze mil e quinhentos réis. Corrente galvanizada, kilo, dous mil e quinhentos réis. Caçarola de ferro es-fanhado, com 0^m,18 de bocca, por 0^m,08 de altura, uma, dous mil e quinhentos réis. Espiritoira de cobre numero dous, uma, nove mil e quinhentos réis. Espiritoira de folha numero dous, uma, mil e oitocentos réis. Escova para tubos, uma, dous mil e quinhentos réis. Fogareiro do ferro para alcool, um, mil e quatrocentos réis. Giz, kilo, mil e quinhentos réis. Lixa esmeril, folha, oitenta réis. Soda caustica, kilo, tres mil e quinhentos réis. Tinta preta nacional para carimbo, Cardiale & Comp., em latas de meio kilo, lata, oitocentos e sessenta réis. Tinta patente, kilo, quatro mil oitocentos réis. Torcidas para espiriteira, duria, cinco mil e novecentos réis. Verniz preto, kilo, sete mil e novecentos réis. «Aluguel, conservação de casas, etc. Chamínés de vidro para lampadas bolgas, diversos numeros, uma, mil oitocentos e cincoenta réis. Vela nacional Ypiranga, pacote, mil e quatrocentos réis. Vela nacional, Colombo, pacote, mil trezentos e cincoenta réis. Rio de Janeiro, dous de setembro de mil novecentos e dezasseis. — Camillo Soares

de Moura. — Cardiale & Comp. — Testemunhas, Sylvio de Freitas Oliveira. — João Jeronymo Soares. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezasseis mil e setecentos réis. Confero. Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, dous de setembro de mil novecentos e dezasseis. — Antonio Ferreira d'Eça Junior, terceiro official. — Visto, o chefe de secção. — Estevo Neiva.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Heraclito & Co., para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno

Aos quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e dezasseis, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral, Dr. Camillo Soares de Moura, compareceram os Srs. Heraclito & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero cento e um, autores da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a o g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, publicado no *Diário Official* de trinta de mesmo mez e seis, onze, vinte e vinte e tres de novembro de mil novecentos e quinze, e propostas publicadas no *Diário Official* de vinte e cinco do mesmo mez e anno, conforme o processo «Expediente» numero quatrocentos e vinte e quatro, de mil novecentos e quinze do protocollo desta directoria, e na segunda concorrência pelo edital de vinte e nove de março de mil novecentos e dezasseis, publicado no *Diário Official* do primeiro, cinco, oito, doze e quinze de abril de mil novecentos e dezasseis e propostas publicadas no *Diário Official* de dezoito do mesmo mez e anno, conforme o processo numero quatrocentos e vinte e quatro citado, e reso lveram de commun accordo firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes Heraclito & Comp., obrigam-se a apresentar, dentro de quarenta e oito horas, cortadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão tambem sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumprir-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis a um conto de réis (1:000\$) a juizo da directoria, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das

penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas no deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitaya, sendo, neste caso, os contractantes obrigados a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo, á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda — «Correio», artigo oitenta e sete da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezasseis, excepto as contas da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», que serão pagas na thesauraria desta repartição, com os creditos que forem solicitados para tal fim, nos termos do artigo cincoenta e nove da lei numero quinhentos e sessenta, de trinta e um de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis, correndo a aquisição dos demais objectos por conta da sub-consignação «Artigos de Expediente, escriptorio, etc.»; aquisição e reparação de movéis, etc.», conforme a relação dos objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-directoria de Contabilidade a quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhes tenha sido imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional, a título de caução, a importancia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, conforme o recibo numero trescentos e dezoito, talão numero duzentos e trinta e tres, de trinta de agosto de mil novecentos e dezasseis, passado pôr aquella repartição e apresentado a esta directoria.

Essa caução ficará depositada até á terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acausarem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidencia na infracção de qualquer das clausulas ou de não torem os contractantes cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, e, se o approved, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezasseis do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezoito da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove da lei numero dous mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Oscar A.

mor Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e dezesseis. — *Camillo Soares de Moura*. — *Heraclito & Comp.* — Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira*. — *João Jeronymo Soares*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas e tampilhas federaes no valor de trinta e dous mil e setecentos réis.

Relação dos objectos a que se refere o contracto retro de Heraclito & Comp.

Artigos de expediente, escriptorio, etc.; Aquisição e reparação de moveis, etc. — Barbaute corda, pacote de um a tres kilos, kilo, dous mil trescentos e oitenta réis. Canivete, pequeno, com duas olhas, Rodgers, um, dous mil e oitocentos réis. Pinceis finos, um, quatrocentos réis. Atanado de couro Rio Grande primeira qualidade, com 1^m,80, um, vinte e tres mil e quatrocentos réis. Autoparas de folha para espiralera, uma, oitocentos e oitenta réis. Adriça, peça, dous mil seiscentos e quarenta réis. Arrebites de cobre, kilo, setenta mil trescentos e setenta réis. Agulha ponta de lança, para machina Cock, numeros oito e nove, pacote, seis mil trescentos e oitenta réis. Borracha em lençol, kilo, quatorze mil oitocentos e cincoenta réis. Cylindro de folha para remessa de sellos, modindo 0^m,33X0,23, um, mil novecentos e oitenta réis. Cesta de vime para papeis, grande, uma, dous trescentos e oitenta réis. Cesta grande de vime, para impressos, numero tres, modindo 0^m,80X56, uma, nove mil quatrocentos e quarenta réis. Cesta de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0^m,80X6^m,50, uma, dezesseite mil e oitocentos réis. Espatula de aço, uma, mil quatrocentos e oitenta réis. Escarradeiras de louça, grande, uma, dezesseis mil quatrocentos réis. Estopa de primeira qualidade, kilo, mil cento e quarenta réis. Fio de algodão, kilo, tres mil setecentos e vinte réis. Kaol tamanho numero quatro, lata, novecentos e quarenta réis. Lima bastarda pollegada, cento e quarenta réis. Lima mursa pollegada, cento e quarenta réis. Oleo A. B., litro, oitocentos e trinta réis. Regadores de folha dobrada para vinte litros, um, nove mil e trescentos réis. Tinta azul, branca, preta, rosa e verde para pinturas, kilo, mil quinhentos e trinta réis. Typos de aço para carimbo, um, dous mil quatrocentos e quarenta réis. Vassouras de palha de cinco fios, uma, mil cento e setenta réis. Cimento barrica, onze mil quatrocentos e quarenta réis. Parafusos de ferro, qualquer tamanho, kilo, mil oitocentos e quarenta réis. Verniz copal, Gaço, dezenove mil e trescentos réis. Vazolina americana, lata mil seiscentos e trinta réis. Abecedario de metal, de 0^m,10 a letra, um, dous mil réis. Abecedario de metal, de 0^m,03 a letra, um, mil e secentos réis. Algarismos de metal, de 0^m,10 o algarismo, de 0 a 9 colleção, mil e oitocentos réis. Algarismos de metal, de 0^m,05, o algarismo de 0 a 9 colleção, mil e quatrocentos réis. Aguaraz, litro, mil novecentos e cincoenta réis. Alvaído, kilo, dous mil trescentos e sessenta réis. Bandeira signal ministro, uma, quarenta e oito mil mil oitocentos e noventa réis. Bandolija de metal com louça esmaltada, para quatro copos, uma, quatorze mil e oitocentos réis. Gesso, kilo, quatrocentos e quarenta réis. Pregos sortidos, kilo, dous mil e cincoenta réis. Tinta a oleo, em massa, diversas cores, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis. Tinta esmalte nacional, diversas cores, kilo, seis mil e oitocentos réis. « Aluguel e conservação de casas, etc. ». Copo de vidro para agua, um, quatrocentos e oitenta réis. Copo

de crystal para agua, um, mil duzentos e quarenta réis. Creolina nacional (Cruzvaldina), lata, novecentos e setenta réis. Chaminé de vidro para gaz, uma, mil réis. Phosphoro nacional, marca «Olho», pacote, quinhentos e oitenta réis. Potassa, kilo, quatrocentos e oitenta réis. Kerozene, em latas de dezoito litros, lata, oito mil e quinhentos réis. Rio de Janeiro, quat. o de setembro de mil novecentos e dezesseis. — *Camillo Soares de Moura*. — *Heraclito & Comp.* Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira*. — *João Jeronymo Soares*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de doze mil e setecentos réis. Confere. Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, quatro de setembro de mil novecentos e dezesseis. — *Antonio Ferreira d'Eça Junior*, terceiro official. Visto. — O chefe de secção, *Estevão Neira*.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Dantas Barreto, Costa Rodrigues e Lauro Sodré e deputados Augusto de Lima, Alvaro de Carvalho, Antero Botelho, Paulo de Mello, Rafael Cabeda, Maciel Junior, Simeão Leal, Elpidio de Mesquita, Ephigenio de Salles, Bueno Brandão Filho, Octavio Mangabeira, Alfredo Ruy, Mello Franco e Pedro Lago.

— Aparentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por ter sido promovido, o capitão de mar e guerra Augusto Heleno Pereira.

— No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. Dr. Coelho e Campos, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Na 1^a pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 8^o dia uti, as seguintes folhas: Aposentados da Justiça, Marinha e Guerra e Montepio Civil da Fazenda.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Vestris*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior: até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaquí*, para Cabo Frio, Itapemirim, Benevente, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Itacolomy*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.
Rondam: tenente Menezes, alferes Palmeira e Duarte

Rondam os 15^o, 16^o e 17^o districtos, alferes Cordeiro e na Saude, alferes Cymbrom.

Official de dia á Brigada, alferes João dos Santos.

Auxiliar de official de dia á brigada, sargento Affonso.

Musica de promptidão, a fanfarra do regimento de cavallaria.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Picdade.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgia e dentista Octavio de Castro.

Promptidão no regimento de cavallaria, tenente Abelardo e no 1^o batalhão alferes Mysson.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Djalma;
Na Caixa de Conversão, alferes Cordeiro;
No Thesouro, alferes Joaquim dos Santos;
Na Casa da Moeda, alferes Escobar.

Dia aos corpos:

No 1^o batalhão, tenente Jayme;
No 2^o, capitão Izidro;
No 3^o, capitão Barrão;
No 4^o, alferes Dias;
Na cavallaria, tenente Cabral;
No quartel do Andaraí, alferes Abreu;
Na quartel da Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 4^o.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 9 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.434; estrangeiros, 492; total, 1.636; entraram: nacionaes, 21; estrangeiros, 13; total, 34; sahiram: nacionaes, 8; estrangeiros, 13; total, 19; fallaram: nacionaes, 2; estrangeiros, 3; total, 5; existem: nacionaes, 1.463; estrangeiros, 491; total, 1.636.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 10, de 261 consultantes, para os quaes se aviaram 279 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes e 39 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 10 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.463; estrangeiros, 491; total, 1.636; entraram: nacionaes, 24; estrangeiros, 15; total, 39; sahiram: nacionaes, 33; estrangeiros, 13; total, 46; fallaram: nacionaes, 7; estrangeiros, 3; total, 10; existem: nacionaes, 1.440; estrangeiros, 490; total, 1.639.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 11, de 1.927 consultantes, para os quaes se aviaram 2.026 receitas.

Fizeram-se 71 extracções de dentes e 39 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo, em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de setembro de 1916.

Zona Norte— O tempo é incerto em toda a zona, tendo chovido pela manhã em Fortaleza e Aracajú; choveu ligeiramente de hontem para hoje em F. de Noronha e em parte do Estado de Sergipo. Zona Centro — Alôra uma ou outra estação do norte de Minas, o céu conserva-se encoberto e o tempo incerto; choveu e trovejou esta manhã em alguns pontos do Estado do Rio, tendo chovido de hontem para hoje em todo o sul do Estado de Minas, e em quasi toda a zona do Estado do Rio. A temperatura desce ligeiramente de hontem para hoje, tendo soffrido pequena alta a pressão. Zona Sul—O estado do tempo é geralmente incerto em quasi toda parte, verificando-se ligeiras precipitações esta manhã, em alguns pontos do Estado de S. Paulo; choveu de hontem para hoje em R. Preto, S. J. do Rio Pardo, S. C. do Pinhal, Rio Claro, Piquete, Piracicaba, Bragança, Avaré e S. Paulo. Pequena ascensão da temperatura, ligeiro declínio na pressão de hontem para hoje.

A maior temperatura de hontem, 39.0 em Corumbá (M. Grosso); a menor, 0.5 em S. F. Paula (Rio Grande do Sul).

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de setembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão.....	760.6	27.4	-0.4	NE	5	7	Chão.	29.5	24.8	—	
Barra do Corda.....	60.6	26.6	-0.5	NE	4	9	—	36.0	19.2	—	
Fortaleza.....	61.4	27.8	-0.8	SE	6	6	O. ch. manhã	32.6	21.0	—	V. am.
Quixeramobim.....	61.6	27.0	0.4	E	4	5	B.	31.1	23.2	—	
Natal.....	61.8	26.2	1.0	E	4	4	Vagas.	27.5	23.0	—	I. am. v. am. pm.
Parahyba (X).....											
Recife.....	63.2	27.2	0.2	SE	4	2	B.	28.3	23.9	—	
Pão de Assucar.....	64.9	23.1	0.7	SE	4	7	I. (n. manhã).	30.8	16.9	—	V. pm.
Aracajú.....	64.6	23.7	0.7	E	3	9	I. (c. manhã)..	26.3	21.7	4.4	C. pm.
Bahia.....	62.8	25.5	-0.4	NNE	2	6	O. (n. manhã)..	28.0	19.3	—	
Caetité.....	61.5	20.8	-1.0	SE	1	0	B.	30.8	11.7	—	
Januaria.....	60.3	24.0	-1.2	E	1	0	B.	34.8	10.6	—	
Bello Horizonte.....	63.6	20.0	-1.6	SE	4	6	N.	30.6	16.6	—	V. pm.
Theophilo Otttoni.....	62.3	21.6	2.6	Calma	0	10	N.	26.2	15.2	—	N. am. pm.
Uberaba.....	61.0	23.6	-1.4	E	2	5	Ch.	32.6	16.6	—	
Caxambú.....	64.4	19.0	0.6	SE	2	8	B. (n. manhã).	21.4	12.2	6.7	C. t. pm.
Goyaz.....	58.2	23.9	-0.6	Calma	0	10	V. de manhã.	36.0	18.0	—	V. pm.
Santa Luzia.....	59.0	22.3	0.3	Calma	0	0	B. (n. manhã).	30.4	10.9	—	
Cuyabá (X).....											
Corumbá.....	65.4	25.0	0.0	Calma	0	7	Ch. i.	39.0	25.0	—	N. am. pm.
Capital Federal.....	66.0	18.7	0.1	Calma	0	10	I. (c. manhã).	20.3	17.0	2.5	Ch. pm.
Campos.....	66.4	20.0	0.2	SW	3	10	I.	21.4	18.6	1.0	C. pm.
Petropolis.....	64.8	15.2	-0.5	Calma	0	10	O. n. manhã.	15.7	13.0	0.2	Ch. am. pm.
Rezende.....	64.9	17.8	0.1	N	1	10	—	19.5	16.2	—	
Therezopolis.....	66.1	14.1	0.2	N	1	10	M.	14.4	12.4	3.1	C. am. pm. n. pm.
São Paulo.....	65.2	14.0	1.0	E	1	10	—	14.1	10.9	0.2	Ch. am.
Santos.....	66.4	19.0	1.8	NW	3	10	peqs. vagas.	20.9	15.6	—	Ch. am.
Paranaguá.....	65.7	18.0	3.0	SW	1	8	Tranquillo.	17.8	10.8	—	I. am. pm.
Curityba.....	66.3	10.8	-0.5	NE	2	10	—	17.8	9.3	—	
Florianopolis.....	65.4	19.0	2.4	N	2	0	Tranquillo.	19.5	15.0	—	I. pm.
Lages.....	—	7.8	-3.0	SV	1	5	—	18.0	5.0	—	
Porto Alegre.....	63.2	13.1	0.5	Calma	0	0	B. o. manhã.	20.0	8.4	—	
Uruguayana.....	60.5	15.0	0.8	E	2	10	I. (o. manhã).	23.7	8.3	—	I. am. pm.
Montevideo.....	64.1	12.2	2.4	WE	3	5	I. n.	18.7	8.0	—	
Buenos Aires.....	63.3	14.0	0.0	SE	2	5	—	21.0	7.0	—	

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiua; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 10 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	8.1	21.4	18.9	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	1.6	21.5	18.6	Flamengo.....	6.5	19.2	17.4
Penha.....	2.0	21.8	18.0	Pão de Assucar (Alto).....	—	19.0	16.8
Morto Florestal.....	18.4	17.4	15.2	Copacabana (Forte).....	—	20.4	17.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—	S. Januario.....	5.2	19.4	18.0
Iacarepaguá.....	3.0	20.0	17.2	Morro da Uru.....	—	18.0	16.0

Nota — (X) Não veio telegraphia.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de setembro de 1916.

Zona Norte — O tempo é geralmente incerto em toda a região, tendo choviscado esta manhã em Fortaleza e Ondina, nenhuma foi registrada de hontem para hoje. Zona Centro — Com excepção de um ou outro ponto, o tempo conserva-se geralmente bom, choveu e chuveirou hontem em Palmyra, Therezopolis e Tinguá. A temperatura subiu, soffrendo pequenas oscillações a pressão. Zona Sul — Tempo incerto em toda a região, choveu e trovejou hontem em S. Catharina e em diversas localidades do Rio Grande do Sul; choveu esta manhã em Brusque, Itaquí e S. Borja; a temperatura subiu em todo o Estado do Paraná, S. Catharina e S. Paulo, oscillando em o Rio Grande do Sul; a pressão baixou em toda região.

A maior temperatura de hontem, 40.0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor 3.0, em Buenos Ayres.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de setembro de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.4	27.8	0.4	NE	4	8	Chão.	I.	29.6	24.0	
Barra do Corda (X)...	61.6	28.4	0.6	SE	6	4	—	V. (ch. i. man.)	31.1	23.2	V. am.
Fortaleza											
Quixeramobim (X)....											
Natal	62.3	26.3	0.1	SE	4	5	Vagas.	I.	27.7	23.0	
Parahyba	62.5	26.9	0.9	SE	5	7	—	O. de manhã.	29.0	20.4	Cl. pm.
Recife	63.6	27.6	0.4	E	4	6	Chão.	B.	28.6	20.6	
Pão de Assucar	65.1	22.1	-1.0	SE	3	5	—	I. (n. manhã.)	23.1	17.4	
Aracajú	65.2	26.2	2.5	SE	2	4	—	B.	27.7	21.5	I. pm.
Bahia	63.6	23.4	-2.1	N	2	10	Chão.	N. (ch. n. manhã.)	28.1	20.2	I. am. pm. n. pm.
Caetité	62.0	20.8	0.0	SE	4	0	—	B. (v. manhã.)	29.0	13.5	
Januária	61.6	24.2	0.2	E	6	2	—	B. v.	34.8	14.0	
Bello Horizonte	63.6	20.6	0.6	SE	2	4	—	B. (n. manhã.)	27.6	16.8	
Theophilo Ottoni	63.3	21.6	0.0	Calma	0	10	—	I. n. (n. manhã.)	24.6	19.2	
Uberaba	59.7	26.0	2.4	NE	5	4	—	B.	33.4	17.2	Ns. pm.
Caxambú	65.6	14.4	-4.6	SE	2	2	—	B. (n. manhã.)	27.6	10.4	
Goyaz	61.1	25.0	1.1	Calma	0	7	—	I.	37.0	18.5	
Santa Luzia	60.5	22.0	-0.3	E	3	0	—	B.	34.4	11.2	V. pm.
Cuyabá	58.3	27.6	0.2	NW	2	10	—	I. (n. manhã.)	34.8	16.3	Ns. am. pm.
Capital Federal	63.7	21.0	2.3	Calma	0	7	Chão.	B.	21.3	16.7	
Corumbá	56.6	26.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (c. t. manhã.)	40.0	—	Ns. am. pm.
Campos	64.8	23.0	3.0	NE	3	4	—	O. de manhã.	22.0	17.2	
Petropolis	63.0	18.9	3.7	SE	4	2	—	B. (v. o. manhã.)	16.2	12.3	Ch. am.
Rezende	63.6	17.8	0.0	NE	1	10	—	I.	24.1	14.8	
Therezopolis	63.6	18.5	4.4	N	5	2	—	B.	15.3	11.0	Ch. am. n. am. pm.
São Paulo	64.1	13.0	-1.0	NE	3	8	—	N. de manhã.	34.2	10.5	
Santos	63.7	20.7	1.7	NW	3	1	Peqs. vagas.	B. (n. manhã.)	23.8	15.9	Ch. pm.
Parauaguá	62.3	18.6	0.6	NW	1	9	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	21.4	11.2	I. am. pm.
Curityba	61.5	17.1	6.3	NE	2	6	—	I. ns.	24.9	9.0	T. pm.
Florianopolis	61.5	19.2	0.2	N	3	9	—	I.	20.8	16.0	0.8 C. t. pm.
Lages	—	7.2	-0.6	NE	1	8	—	I.	20.0	7.0	2.5 C. t. pm.
Porto Alegre	61.4	16.1	3.0	S	1	10	—	I.	24.2	8.0	I. pm.
Uruguayana	64.1	13.8	-1.2	SE	5	4	—	I. (i. manhã.)	19.0	11.7	10.2 N. c. t. pm.
Montevideo	67.1	13.3	1.1	SSE	5	4	—	I.	15.0	8.5	
Buenos Aires	68.3	8.0	-6.0	S	2	2	—	—	17.0	3.0	

Estado do céu : em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 11 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	21.8	17.8	Flamengo	0.0	22.0	16.0
Engenho de Dentro	0.0	22.8	18.2				
Penha	0.0	23.0	18.7	Pão de Assucar (Alto)	—	23.0	15.0
Horto Florestal	—	—	—	Copacabana (Forte)	0.0	21.3	17.4
Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—	S. Januario	0.0	22.3	16.4
Jacarepaguá	0.0	21.3	15.3	Morro da Urca	—	23.6	16.6

Nota : (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	759.7	18.0	14.5	94	SSE 6.7	10. Nb, Fr-Nb.
14 hs.....	59.4	17.4	14.0	94	S 3.9	10. Nb.
21 hs.....	61.7	18.9	12.9	80	WNW 2.2	10. A-st, Nb.

Temperatura: maxima 20°,3 á 0 h. 00 ms.; minima, 17°,0 ás 14 hs. 05 ms.; evaporação, 1^m/m.4. Chuva, 1^m/m.3. Insolação, 0h00 m.
Occurencia : Choveu fracamente e chuveou, com intermittencia, de 0 h. 0m5 ás 14 hs.15 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	761.1	17.7	13.8	92	W 4.1	10. A-Lt, Nb.
14 hs.....	60.3	20.6	13.4	75	ESE 5.6	9. Cu, Nb.
21 hs.....	60.7	19.6	13.3	79	E 3.1	10. St-Cu.

Temperatura maxima, 21°,3 ás 12 hs. 00 ms.; minima, 16°,7 ás 5 hs. 20 ms. — Evaporação, 3^m/m.2. Chuva, 2^m/m 0. — Insolação, 4 hs. 00 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	759.4	19.3	13.6	82	Calma 0.0	5. Ci-St, Cu.
14 hs.....	56.3	21.8	14.8	77	SSE 8.4	8. Ci-St, Cu.
21 hs.....	57.7	21.9	16.8	86	Calma 0.0	0. Limpo.

Temperatura: maxima, 22°,9 ás 16 hs. 33 ms.; minima, 17°,7 ás 4 hs. 45 ms.; evaporação, 3^m/m.7; chuva, 0^m/m.0. Insolação, 10 h. 45 m.

Sepultaram-se no dia 9 do corrente, 52 pessoas, sendo: nacionais, 41; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 23; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 23; gratuitos, 26.

Sepultaram-se, no dia 10 do corrente, 31 pessoas, sendo: nacionais, 23; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 10; maiores de 12 annos, 15; menores de 12 annos, 16; gratuitos, 13.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 17ª loteria do plano 336, 203ª extracção do anno de 1916, realizada em 11 de setembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

33.674.....	50\$000
30.402.....	50\$000
12.409.....	50\$000
47.977.....	1:000\$000
38.972.....	400\$000
72.480.....	200\$000
61.844.....	50\$000
12.475.....	50\$000
62.602.....	50\$000
4.959.....	100\$000
21.887.....	100\$000
84.405.....	50\$000
7.154.....	100\$000
14.760.....	50\$000
41.673.....	50\$000
31.970.....	50\$000
86.162.....	1:000\$000
32.982.....	100\$000
55.414.....	50\$000
60.965.....	50\$000
75.199.....	50\$000
22.756.....	50\$000
28.288.....	50\$000
37.619.....	50\$000
82.207.....	100\$000
23.082.....	500\$000
23.999.....	200\$000
28.669.....	50\$000
32.574.....	13:000\$000
54.140.....	50\$000
21.006.....	100\$000
77.952.....	50\$000
85.908.....	200\$000
75.430.....	200\$000
20.743.....	100\$000
19.037.....	100\$000
20.297.....	50\$000
52.871.....	50\$000
7.999.....	50\$000
10.228.....	100\$000
73.271.....	50\$000
77.853.....	50\$000
3.569.....	100\$000
43.706.....	100\$000
15.081.....	100\$000
73.000.....	100\$000
9.241.....	100\$000
5.331.....	100\$000
14.728.....	100\$000
5.530.....	100\$000
25.768.....	50\$000
6.358.....	50\$000
26.137.....	2:000\$000
13.825.....	100\$000
37.488.....	50\$000
21.372.....	1:000\$000
72.513.....	50\$000
65.632.....	500\$000
41.061.....	50\$000
14.252.....	100\$000
8.676.....	50\$000

74.156.....	200\$000
27.592.....	50\$000
63.614.....	50\$000

Aproximações

32.573 e 32.575.....	100\$000
26.136 e 26.138.....	50\$000

Dezenas

32.571 a 32.580.....	60\$000
26.131 a 26.140.....	40\$000

Centenas

32.501 a 32.600.....	6\$000
26.101 a 26.200.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 74 tem 2\$, e os terminados em 4 tem 1\$, exceptuando-se os terminados em 74.

Pelo fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 23/64	12 1/4
Sobre Paris.....	\$696	\$707
Sobre Hamburgo.....	\$725	\$730
Sobre Italia.....	—	\$649
Sobre Portugal.....	—	2\$892
Sobre Nova York.....	—	4\$149
Lib. esterlina em moeda	—	19\$793
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	33023
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$844
Apolices geraes miudas.....	—	760\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	800\$000
Apolices Estradas de ferro.....	—	775\$000
Apolices Compromissos do The- souro, miudas.....	—	760\$000
Apolices Compromissos do The- souro, de 1:000\$, 5 %, nom....	—	772\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port.....	—	318\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	198\$500
Apolices do emprestimo munic pal de 1906, nom.....	—	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	168\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1914, port.....	—	194\$500
Apolices Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	767\$000
Banco do Brazil.....	—	200\$500
Companhia Terras e Colonização..	—	7\$250
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	—	12\$750
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil, integs.....	—	14\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	23\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....	—	28\$000
Companhia Estrada do Ferro F. Brazileiras (Rêde Sul Mineira)....	—	34\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	460\$000
Debentures da Companhia de To- cidos Botafogo.....	—	103\$000
Debentures da Companhia Manufa- ctora Fluminense.....	—	160\$000
Debentures da Companhia de Tec- idos de Linho de Sapopemba.....	—	190\$000
Debentures da Companhia de Tec- idos Santa Helena.....	—	195\$000

Vendas por alvará

16 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.. 799\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916.—A. Simonsem, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 11:	
Em ouro.....	79:348\$730
Em papel.....	119:924\$005
Total.....	199:272\$735

Renda arrecadada de 1 a 11. 1.600:138\$238
Em igual periodo de 1915... 1.808:599\$906

Diferença a maior em 1915.. 208:461\$638

Recebadoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 do setembro de 1916.....	831:136\$253
Renda arrecadada em 11....	129:583\$984
	970:720\$236

Em igual periodo de 1915... 1.152:860\$499

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

N. 4.723

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.723 que a proprietaria da marca «American Rifle» é E. I. Du Pont de Nemours and Company e não E. I. Du Pont de Nemours Powder Company, como se acha na descripção retro. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 9ª secção (hygiene e medicina legal).

De ordem do Sr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 9ª secção (hygiene e medicina legal) de accordo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 do março de 1915.

Poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—O secretario da faculdade, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do aviso n. 967, de 26 de agosto ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se acha aberta na secretaria

desto instituto pelo prazo de dous mezes, a contar do dia 12 do corrente, a inscrição ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos do Instituto (brazileiros natos) laureados com o 1º ou 2º premio—Medalha de ouro ou de prata—no curso de canto (arts. 261 e 262 do regulamento).

Para essa inscrição não se attenderá á idade, mas serão della excluidos os que já tiverem obtido aquella concessão do Congresso Nacional, conforme o disposto no paragrapho unico do art. 265 do regulamento.

O programma para esse concurso obedecerá ao disposto no art. 42 do regulamento interno approved em portaria do referido ministerio, de 31 de março do corrente anno.

Instituto Nacional do Musica, 11 de setembro de 1916.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Guarda Nacional

DECIMO SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DA GUARDA NACIONAL DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. commandante, o tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, faço saber que os inferiores abaixo designados devem comparecer no dia 8 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, neste quartel, fardados e prontos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.334, de 6 de abril de 1834, visto já estarem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 20 do citado decreto.

Relação dos inferiores:

Sargento ajudante, Carlos Augusto Leitão de Azevedo;

Primeiros sargentos, Americo Mendes de Almeida e Antenor Francisco Goulart;

Segundo sargento, Manoel Joaquim Lourenço;

Fórriel, Romão Teixeira Nunes.

Quartel, á rua D. Anna Nory n. 254, em 10 de setembro de 1916.—*José de Azevedo*, capitão ajudante. Visto—Major fiscal, *Carlos G. Leal*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ás vagas de medicos ajudantes do inspectorias da saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1913.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* do 23 de maio de 1913, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro folha em que estão registradas, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame do validez effectuado na mesma, perante a comissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existirem ou occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuarios effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes da saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dous a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.—O secretario interino, *Dr. Alvaro Zamith*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o responsavel pelo terreno sito á rua São Januario, entre os ns. 7 e 53, a comparecer nesta Directoria Geral, á rua do Rezende numero 132, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, a fim de tomar conhecimento das intimações que lhe foram expedidas pelo inspector sanitario da 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916.—O secretario interino, *Dr. Alvaro Zamith*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 8.750 e 6.866, concedidas por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Joaquim Rodrigues da Cunha e João Martins, os quaes estão sendo processados como incurso no artigo 303 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.—Pelo director, *Heitor Bracet*.

Brigada Policial do Districto Federal

De ordem do Sr. general commandante, é convidado o Sr. Dr. Eduardo Schmidt, residente á rua Guimarães Caipora n. 71, e com escriptorio á rua do Hospicio n. 93, a vir, no prazo de tres dias, contados desta data, retirar da secção de locomoção da Brigada o automovel de sua propriedade numero 318, «Double-Phaeton Knox», de quatro cylindros. O referido vehiculo foi recolhido áquella departamento da corporação na tarde de 6 do maio ultimo, assim de ser concertado, em virtude de um accidente casual havido neste dia entre elle e o automovel numero 4, da Brigada, o se acha em perfeito estado, não tendo sido, porém, a é a presente data dalli retrado pelo seu proprietario, apesar dos reiterados convites que lhe tem sido feitos em tal sentido.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 12 de setembro de 1916.—*Aristides de Menezes*, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE VIDROS EM DIVERSAS CASAS DA VILLA MARECHAL HERNES

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 26 de agosto ultimo, faço publico que se acha aberta concorrência para fornecimento e collocação de vidros, em diversas casas da Villa Proletaria Marechal Hernes.

As propostas em duas vias devidamente selladas, com o preço global, do fornecimento e collocação por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou borrões, serão entregues nesta Sub-directoria até ás 13 horas do dia 18 do corrente.

Em envelopes separados os proponentes exhibirão os documentos que comprovem a sua idoneidade, e que, entre outros, consistirão nos conhecimentos de licença e pagamento do imposto de industrias e profissões.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito prévio de cincoenta mil réis em dinheiro que o acceto perderá em favor dos cofres do mesmo Thesouro se deixar de assignar o contracto, dentro de dez dias contados da publicação do despacho, accetando a sua proposta.

Em garantia da execução do contracto o proponente acceto depositará a quantia de quinhentos mil réis.

O pagamento será feito em uma unica prestação, depois de collocados todos os vidros.

Na 2ª Sub-directoria serão prestados aos interessados qualquer informação de que necessitem.

1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de setembro de 1916.—

O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Pelo presente edital ficam convidados o Sr. Dr. Manoel José dos Reis e sua senhora a, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, comparecerem nesta Procuradoria Geral, a fim de recolherem aos cofres publicos a importancia de 1:488\$240, recebida a mais, conforme communicou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 1.008, de 21 de outubro do anno passado, por haver o mesmo ministerio verificado que a área do predio n. 109 da rua Senador Alencar, desapropriada para as obras do novo observatorio, foi de 431m, 217 e não 637m, 220, e, bem assim, a assignarem a escriptura de rectificação á de 4 de dezembro de 1913.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 11 de setembro de 1916.—O ajudante do procurador, *R. Bonjean*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, de 1:000\$, ns. 66.578 e 66.579, emitidas em 1864 e de 200\$, n. 3.832, emitida em 1868, todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a Maria Navarro de Aragão o Mello, solteira, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 397.387, pertencente a João Olympio Rodrigues de Andrade, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de setembro de 1916.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 52

Prieira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 4, 8 e 13 de setembro proximo, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens 18 e 17 do Cães do Porto e na Guarda-Moria, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos dous retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZEM N. 18 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 1

BCC, contramarca Item: Uma caixa n. 25.778, pesando bruto seis kilos, contendo brinquedos de borracha (bolas para tennis), pesando bruto 2.800 grammas. («Amazon», Liverpool, 9 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.241.)

Lote n. 2

TFdcDF, dentro de um losango, contramarca WCL: Seis caixas ns. 3 a 8, pesando bruto 1.107 kilos, contendo papel para escrever, pautado, pesando bruto 992 kilos. (Idem.)

Lote n. 3

HC: Dous engradadas ns. 1 e 2, pesando bruto 210 kilos, contendo caixas de pinho desarmadas, pesando liquido 146 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

RC, contramarca AA: Uma caixa numero 19, pesando bruto 32 kilos, contendo brinquedos de borracha (bolas para tennis), pesando bruto 19 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

JM: Uma caixa n. 6.823, pesando bruto 155 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando bruto 53.600 grammas; perfumarias em vidro n. 2, pesando bruto 39.800 grammas. («Flandre», Bordeaux, 27 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.310.)

Lote n. 6

JM: Uma caixa n. 6.824, pesando bruto 100 kilos, contendo perfumarias em vidros ns. 1, pesando bruto 41.300 grammas. (Idem.)

Lote n. 7

O, dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 3.204 e 3.205, pesando bruto 38 kilos, contendo amostras de tecidos de algodão sem valor. (Idem.)

Lote n. 8

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.091, pesando bruto 103 kilos, contendo 75 latas com tinta para impressão, pesando bruto 84 kilos. («Lutetia», 30 de maio de 1914.)

Lote n. 9

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.094, pesando bruto 166 kilos, contendo 25 latas com tinta para impressão, pesando bruto 137 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.092, pesando bruto 110 kilos, contendo 80 latas com tinta para impressão, pesando bruto 89 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

Imprensa Nacional: Uma caixa numero 69.093, pesando bruto 188 kilos, contendo 45 latas com tinta para impressão, pesando bruto 159 kilos. (Idem.)

Lote n. 12

A, dentro de um triangulo, contramarca BP: Cinco caixas ns. 633 a 637, pesando bruto 280 kilos, contendo pastas medicinas de qualquer qualidade, pesando liquido real 220 kilos. («Verde», Nova York, 28 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.312.)

ARMAZEM N. 17 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 13

A: Uma caixa n. 8.907, contendo um vidro com iodureto de potassio, pesando liquido 300 grammas. («Wanverley», Antuerpia, 19 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 14

PB — dentro de um losango: Uma caixa n. 1.033, pesando bruto 32 kilos, contendo 19.600 grammas, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, medindo 44 metros e 25 centimetros. («Demerara», Liverpool, 11 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.129.)

Lote n. 15

MBB, contramarca Santa Cruz: Uma caixa n. 1.509, pesando bruto 48 kilos, contendo 40 kilos, peso liquido, de sabão sem perfume. (Idem.)

Lote n. 16

D'orey: Um pacote sem numero, pesando bruto 10.500 grammas, contendo papel para escrever, pesando bruto 6.250 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 4.200 grammas. («Haiti», Bordeaux, 21 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.165.)

Lote n. 17

HN: Um engradado n. 1, pesando bruto 92 kilos, contendo 47 garrafas com agua de Vichy, pesando bruto 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

HN: Um engradado n. 2, pesando bruto 93 kilos, contendo 47 garrafas com agua de Vichy, pesando bruto 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

HN: Um engradado n. 3, pesando bruto 36 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando bruto 13.200 grammas. (Idem.)

Lote n. 20

ATC: Cinco caixas ns. 1 a 3 e 6 e 7, pesando bruto 600 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando bruto 540 kilos. («Vasari», Nova York, 14 de junho de 1915. Manifesto n. 1.260.)

Lote n. 21

EMC, contramarca RC: Uma caixa n. 27, pesando bruto 50 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 22

EPAC, contramarca Aracajú: Uma caixa n. 30, pesando bruto 110 kilos, contendo casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 61 kilos, medindo 165 metros; alpaca de lã e algodão, 54 metros, pesando 14 kilos. («Desna», Liverpool, 24 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.298.)

Lote n. 23

G. Chalmers: Uma caixa n. 200, pesando bruto oito kilos, vasia. (Idem.)

Lote n. 24

3067, dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 1, pesando bruto 210 kilos, contendo chapéus de pêlo de lebre (218 chapéus). (Idem.)

Lote n. 25

Emma Smoot: Um engradado e um volume sem numero, pesando bruto 85 kilos, contendo duas camas de madeira ordinaria usadas. («Vauban», Nova York, 30 novembro de 1915. Manifesto n. 1.208.)
H. C. de Martinho Ribeiro: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo um par de botinas usadas. (Idem.)

Lote n. 26

USMC, dentro de um losango: Tres caixas ns. 167 B, 167C e 176 B, pesando bruto 160 kilos, contendo tachas de ferro simples, pesando bruto 140 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

Benjamin Mattos: Uma caixa n. 280, pesando bruto 39 kilos, contendo pelles envernizadas lisas, pesando 12 kilos; pelles sem pêlo, não especificadas, tintas, pesando 12 kilos. («Voltaire», Nova York, 18 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.147.)

Lote n. 28

CUP: Dous engradados ns. 112 e 113, pesando bruto 906 kilos, contendo duas prensas de ferro para fabrico de sabão. (Idem.)

Lote n. 29

MMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 77 kilos, contendo tecidos não especificados de seda (um pouco fraca), pesando liquido 8.500 grammas; seda e algodão, em partes iguaes (fraca), pesando 12 kilos; retalhos de seda, pesando liquido 14 kilos, fitas de seda, pesando bruto nos papéis 19 kilos (um pouco fraca).

Lote n. 30

F. L. de D., dentro de um losango, contramarca WBL: Uma caixa n. 1, contendo papel para escrever, pesando bruto 65 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 16 kilos. («Araguaya», Liverpool, 28 de outubro de 1915. Manifesto n. 1.080.)

Lote n. 31

A. de A.: Uma caixa n. 220, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 125 kilos (717 objectos). («A. Troude», Havre, 25 de outubro de 1915. Manifesto n. 1.062.)

Lote n. 32

Abel: Uma caixa n. 322, contendo perfumarias em vidros ordinarios (510 objectos), pesando bruto 102 kilos; sete kilos de estampas annuncios. (Idem.)

Lote n. 33

A. de A.: Oito barris ns. 28 a 35, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha esmerilhada, pesando liquido 1.034 kilos; estanho em obras não classificadas simples, pesando bruto 28 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

AF: Um fardo n. 5, contendo folhas não especificadas em pó, pesando liquido 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

AF: Um fardo n. 4, contendo alfama, pesando liquido 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

AF: Uma caixa n. 2, contendo raízes de althéa, pesando liquido 10 kilos; sementes de linhaça, pesando liquido 20 kilos; ossos de siba, pesando um kilo; sabão medicinal simples, pesando liquido 12 kilos; gomma arabica, pesando liquido cinco kilos; carvão animal, pesando liquido cinco kilos; noz moscada, pesando liquido 1.500 grammas; folhas não especificadas, em pó, pesando quatro kilos; gomma não especificada, pesando liquido sete kilos; extracto não especificado, fluido de qualquer qualidade, pesando 250 grammas; folhas não especificadas, em pó, pesando bruto dois kilos; cascas não especificadas, pesando bruto 18 kilos. (Idem.)

Lote n. 37

AF: Uma caixa n. 1, contendo folhas não especificadas, pesando bruto 27 kilos; 25 kilos de cascas não especificadas (peso bruto); linho em fios, para feridas, simples, pesando liquido dois kilos. (Idem.)

Lote n. 38

AF: Uma caixa n. 3, contendo mostarda em pó, pesando liquido 10 kilos; gomma arabica em pó, pesando liquido 15 kilos; sementes não especificadas, pesando bruto dois kilos; folhas não especificadas, pesando bruto dois kilos; incenso, pesando bruto 21 kilos; dois kilos de terebentina de Veneza. (Idem.)

Lote n. 39

CMC, dentro de dous triangulos: Uma caixa sem numero, vazia.

RP: Uma caixa n. 227, contendo livros impressos (catalogos annuncios de drogas), pesando bruto 202 kilos. (Idem.)

Lote n. 40

D, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 49, pesando bruto 18 kilos, contendo caixinhas de ferro forradas exteriormente com papel e internamente com pellicia, pesando 12 kilos. («Ayona», Liverpool, 25 de novembro de 1915. Manifesto n. 1.178.)

Lote n. 41

MR, contramarca R. Grande do Sul: Uma caixa n. 6.219, pesando bruto 125 kilos, contendo escovas com costas de phifre, para dentes (60 duzias), escovas com costas de osso, para unhas (seis duzias); bolões de corozó, pesando bruto 20 kilos; 24 vidros de «Seidlitz Chantaud» (sões granulados), pesando liquido cinco kilos e meio; merinó de lã, medindo 356 metros, pesando liquido 26 kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto 500 grammas. («Sequana», Bordéas, 7 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.237.)

Lote n. 42

Elpenor Leivas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo dous chapéus redondos de seda simples para homem; 10 chapéus de pêlo de lebre; 12 chapéus de palha de arroz. («Deseado», Liverpool, 4 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.221.)

Lote n. 43

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 10 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 44

MPR: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 4.852 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 4.680 kilos. (Idem.)

Lote n. 45

DCJP: Um volume n. 1.496, pesando bruto 66 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintadas, pesando bruto 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

EFOM: Um volume n. 129, pesando bruto 50 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples. (Idem.)

Lote n. 47

MC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo tecido de seda pura não especificado, pesando liquido 11 kilos; velludo liso de seda pura, pesando liquido 2.400 grammas. («Victoria», Liverpool, 24 de janeiro de 1916. Manifesto n. 63.)

Lote n. 48

MC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 20 kilos, contendo fitas de seda, pesando bruto, sem as caixas de papelão, 11 kilos, velludo de seda pesando liquido dois kilos. (Idem.)

Lote n. 49

MC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 12 kilos, contendo 3.800 grammas de escomilha de seda lisa, peso liquido real. (Idem.)

Lote n. 50

MC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 16 kilos, contendo escomilha de seda, pesando liquido 3.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 51

G: Uma caixa n. 4, pesando bruto 139 kilos, contendo 123 kilos, peso bruto, de esmeril, não especificado. («Samara», Bordéas, 20 de janeiro de 1916. Manifesto n. 52.)

Lote n. 52

P, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3.216, pesando bruto 17 kilos, contendo 12 kilos de tecido de seda pura, não especificada, lisa. (Idem.)

Lote n. 53

FS, contramarca 25.753: Uma caixa n. 1, pesando bruto 115 kilos, contendo mascaras de qualquer qualidade, pesando bruto 18 kilos. («Frisia», Amsterdam, 14 de janeiro de 1916. Manifesto n. 33.)

Lote n. 54

156, dentro de um triangulo, contramarca PM: Uma caixa n. 30, pesando bruto 192 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (rotulos para charutos «Pook»), pesando bruto 133 kilos. (Idem.)

Lote n. 55

157, dentro de um triangulo, contramarca PM: Uma caixa n. 31, pesando bruto 174 kilos, contendo obras impressas

de mais de uma cor (rotulos para os charutos «Pook»), pesando bruto 144 kilos. (Idem.)

Lote n. 56

R. O. Sullyan: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 12 vidros de «Anodine Tincture» (producto chimico não classificado), pesando bruto cinco kilos («Darro», Liverpool, 6 de julho de 1915.)

Lote n. 57

43—98, contramarca CGT: Uma caixa n. 1.647 por 635, pesando bruto dois kilos, contendo amostras de sões naturaes, sem valor mercantil. («Byron», Nova York, 11 de janeiro de 1916. Manifesto n. 27.)

Lote n. 58

GRB: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo fumo em folhas de qualquer qualidade, pesando bruto 1.500 grammas. («Ouessant», Havre, 30 de junho de 1914.)

Lote n. 59

R, dentro de um losango: Uma barica n. 8.271, pesando bruto 52 kilos, contendo obras de ferro fundido envernizado, pesando bruto 42 kilos. («Tennynson», Nova York, 4 de junho de 1913. Manifesto n. 944.)

Lote n. 60

CR, dentro de uma estrella: Uma barica n. 21, pesando bruto 197 kilos, contendo giz em pedra, pesando 177 kilos, liquidos. («Liegeois», 13 de fevereiro de 1913. Manifesto n. 224.)

Lote n. 61

Material imprestavel: Oito toldos dos escaleres; tres ditos de lancha a gasolina; duas almofadas das lanchas a gasolina; seis cobertores; oito capachos; tres espanadores; 21 baldes; uma ancorêta; uma talha; tres capas dos bancos das lanchas; 16 escovas de piassava; 78 vassouras de palha e piassava; um oleado para mesa; quatro barris de galé; 21 bandeiras nacionais; 25 signaes da repartição; 16 baldes de zinco; dous globos de vidro; tres panellas de ferro; duas tampas; uma escumadeira; uma farinha de folha; dous depositos de folha para café; uma caneca de agathe; uma pá para fogão; seis brochas; um caldeirão; dous grampos de ferro; um moitão; um cadernal; nove remos quebrados; um massarico de metal; uma lanterna para carboreto; um relógio do marinha; uma cesta de palha.

(As mercadorias constantes deste lote n. 61 estão depositadas na Guarda-Moria da Alfandega, onde podem ser examinadas, sendo, porém, effectuado o leilão no armazem 17 do Cães do Porto.)

AVISO.

Na vespêra e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio Janeiro, 26 de agosto de 1916. — O escriptuario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem interno n. 4

Manifesto n. 204—Marca AA de A: uma caixa n. 3, consignada á ordem.

Marca S: tres caixas sem numero (não constam) vindas de Nova-York no vapor nacional Minas Geraes, em 3 de março de 1916.

Armazem interno n. 6

Manifesto n. 137—Marca AJ: oitocentas e setenta e cinco (875) caixas sem numeros, á ordem.

Sem marca: cinco caixas sem numeros (não constam) vindas do Nova-York no vapor nacional Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1916.

Armazem interno n. 7

Manifesto n. 132—Sem marca: uma caixa sem numero, (não consta) vinda de Liverpool no vapor inglez *Dembighshire*, em 16 de fevereiro de 1916.

Manifesto n. 144—Marca MRPS&V: quatro barris sem numero, consignados a Pinheiro & Sobrinho, vindos de Lisboa no vapor francez *Amiral Troude*, em 18 de fevereiro de 1916.

Manifesto n. 211—Marca CT&C: quinze barris sem numero, consignados a Carlos Taveira & Comp., vindos de Lisboa no vapor francez *Ango*, em 8 de março de 1916.

Manifesto n. 494—Marca Ferreira Cabral: cento e vinte e cinco barris sem numero, consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Marca VAS: um barril sem numero, consignado a Vicente Arrilaga Sanchez;

Marca VM&C: cento e cincoenta barris sem numero, consignados a Vieira Monteiro & Comp.;

Marca GAC: cincoenta barris sem numero, consignados a G. Afonso & Comp.

Marca Figueiredo Caminha: tres barris sem numero, consignados a Figueiredo Caminha & Comp., vindos do Havre no vapor francez *Amiral Rigault de Genouilly*, em 22 de maio de 1916.

Manifesto n. 495—Marca LDF: uma quartola sem numero, consignada a Belli & Comp., vinda de Genova, no vapor italiano *Luiziania*, em 24 de maio de 1916.

Manifesto n. 499—Marcas J em um triangulo: um barril de decimo sem numero (não consta) e JCM: um barril de quinto (não consta) ambas com a contra-marca Bahia, vindos do Buenos Aires no vapor francez *Garonna*, em 25 de maio de 1916.

Armazem interno n. 8

Manifesto n. 498 — Marcas — AA&C: Onze barris de quinto, consignados a Azevedo Andrade & Comp.; CNC—Rio — em um losango: Oito barris de quinto, consignados a Coelho Novaes & Comp.; CTC — JTP & Filhos: Um barril de quinto, consignado a Carlos Taveira & Comp.; CMC—em dous triangulos invertidos: Um barril de quinto, consignado a Coelho Martins & Comp.; Camillo Mourão & Comp.: Nove barris de quinto, consignados a Camillo Mourão & Comp.; GZ&C: Nove barris de quinto,

consignados a Gonçalves Zenha & Comp.; JA de Souza: Dous barris de quinto, consignados a JA de Souza & Comp.; LC: Quatro barris de quinto, consignados a Luiz Camuyrano; MJF: Um barril de quinto, consignado a Ave-lino & Lixa; Marques Fonseca: Cinco barris de quinto, consignados a Marques Fonseca & Comp.; Nobrega Pereira: Cinco barris de quinto, consignados a Nobrega Pereira & Comp.; OLS&C: Um barril de quinto, consignado a Oliveira Lopes Silva & Comp.; Soares Cunha: Dous barris de quinto, consignados a Soares Cunha & Comp.; SMC: Dous barris de quinto, consignados a Sotto Maior & Comp.; VM&C: Cinco barris de quinto, consignados a Vieira Monteiro & Comp.; vindos do Havre, no vapor francez *Dupleix*, em 24 de maio de 1916.

Manifesto n. 509—Marcas—Bobiano: Quatro barris de quinto, consignados a A J Gonçalves de Moura; Camillo Mourão: Oito barris de quinto, consignados a Camillo Mourão & Comp.; Dous triangulos invertidos CMC: Quatro barris de decimo, consignados a Coelho Martins & Comp.; Mourão & C.: Dous barris de quinto, consignados a Mourão & Comp.; Marti Pacheco & C.: Dozezeis barris de quinto, consignados a Marti Pacheco & Comp.; Marques Fonseca: Oito barris de quinto, consignados a Marques Fonseca & Comp.; Pereira Sinval: Dez barris de quinto, consignados a Pereira Sinval & Comp.; Ribeiro da Cruz: Vinte e cinco barris de quinto, consignados a Ribeiro da Cruz & Comp.; SIC: Um barril de quinto, consignado a Siqueira Jorge & Comp.; Losango TM&C: Vinte barris de quinto, consignados a Teixeira Mello & Comp., vindos de Bordéus no vapor francez *Sequana*, em 28 de maio de 1916.

Armazem interno n. 17

Manifesto n. 201—Marca RMSPC—Rio: Um pacote sem numero. Não consta. A mesma marca, contra-marca Victoria: Um pacote sem numero. Não consta. Marca T em um triangulo: Uma caixa n. 6.287, consignada a M. Rabello, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Desna*, em 1 de março de 1916.

Armazem externo A

Manifesto n. 535—Marca Nobrega Pereira: Quatro barris de quinto, consignados a Nobrega Pereira & Comp., vindos de Lisboa, no vapor inglez *Holbein*, em maio de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a res- peito:

Vapor nacional *Campeiro*; entrado em 1 de setembro de 1916:

Armazem n. 3 —AL: 1 caixa n. 28, repre- gada.

A&C: 1 dita n. 2.541, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 2.533, idem.

Idem: 1 dita n. 2.534, idem.

D: 1 dita n. 144, idem.

GA: 1 dita sem numero, idem.

HIG—1.322: 1 dita n. 424, idem.

HIG—1.449: 1 dita n. 27, idem.

MGC: 1 dita n. 2, idem.

RHC: 1 dita n. 9, idem.

R: 1 dita n. 1.521, idem.

Idem: 1 dita n. 1.522, idem.

Silva: 1 dita n. 53, idem.

AG&C: 5 pedras sem numero, quebradas.

C: 20 ditas idem, idem.

C&S: 3 ditas idem, idem.

Fili Tonetto Carrara J. S. & A: 80 ditas inem, idem.

Idem—JFF: 80 ditas idem, idem.

S: 15 ditas idem, idem.

JFS: 10 ditas idem, idem.

Armazem n. 8—CNL: 5 caixas ns. 17, 55, 69, 16 e 97, repregadas e avariadas.

Idem: 5 caixas ns. 40, 44, 2, 45 e 81, re- pregadas e avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 66, 11, 6, 5 e 63, idem, idem.

Idem: 5 ditas ns. 7, 21, 30, 8 e 70, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 37 e 93, idem, idem.

C—M—C: 1 dita sem numero idem, idem.

LC 1.300: 1 dita idem, repregada.

Vapor suoco *Kronprinzessam*, entrado em 1 de setembro de 1916:

Armazem n. 3—Bandeira suoca: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, vasia.

Vapor nacional S. Paulo, entrado em 31 de agosto de 1916:

Armazem n. 5 — AR&C: 1 caixa n. 212, repregada.

ABC: 1 dita n. 1, idem.

AGC—ACC: 1 dita n. 79, idem.

ARC: 1 dita n. 39, idem.

AA&C: 1 dita n. 20.806, idem.

B: 2 saccos ns. 299 e 103, recosturados.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

B&M: 1 caixa n. 45.500, repregada.

Idem: 1 dita n. 45.506, idem.

BS&C: 2 ditas ns. 23 e 21, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 32, avariada.

CTI: 1 dita n. 8, repregada e repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 48.651, repregada.

CVCN—PT n. 49: 1 engradado n. 1, avariado.

CRL: 1 caixa n. 43, repregada.

Casa Garibaldi: 78 caixas, avariadas.

Casa Pratt: 1 dita sem numero, repregada.

Casa Cruz: 93 ditas, avariadas.

Casa Ribeiro Costa: 4 ditas n. 2.230, idem.

Armazem n. 6—DF: 1 caixa n. 870, repregada.

DC—VSNC: 1 dita n. 2, idem.

DIA: 2 fardos ns. 1.990 e 1.992, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 1.995 e 1.991, idem.

DF: 1 caixa n. 871, repregada.

DGC: 1 barrica n. 34.234, idem.

EPC: 2 caixas ns. 3.960 e 7.986, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.962 e 5.203, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.202 e 3.961, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.702 e 4.103, idem.

Idem: 1 dita n. 5.701, idem.

Fontes: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.

Idem—2.362: 1 dita n. 72, idem.

FRMC: 2 amarrados de caixas ns. 9 e 13, avariadas.

Idem: 1 caixa n. 1.309, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.400, idem.

Idem: 1 dita n. 1.402, repregada e avariada.

Idem: 1 engradado n. 2.093, avariado.

Glossop Comp.: 2 caixas ns. 1 e 7, repregadas.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Gr. Courreg & Comp.: 1 dita n. 3 avariada.

GCC: 1 dita n. 25.200, repregada.

SS & C: F dita n. 39.970, idem.

HC—2.098: 1 dita n. 3, idem.

11—2.698: 1 dita n. 6, idem.

JRCC: 1 dita n. 28.902, idem.

JORI: 1 dita n. 1, idem.

JWC: 1 dita n. 1, idem.

J.E. Barros Pimentel: 1 dita n. 3, idem.

K: 1 dita n. 2.278, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.276 e 2.277, idem.
 Armazem n. 5—Lino: duas caixas numero 249.046 e 249.067, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 249.053, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 249.064 e 249.048, repregadas.
 M: 75 ditas, avariadas.
 P—A—2.044—T—C: 1 dita n. 2, repregada.
 C—O—C: 1 dita n. 10, avariada.
 PJCC: 1 amarrado de caixas n. 37, idem.
 RL: 1 caixa n. 29, repregada.
 RSYComp.: 1 dita n. 33, idem.
 SMC: 1 dita n. 36.860, idem.
 SNYComp.: 2 ditas ns. 314 e 315, idem.
 Siegfried Moyer 1 dita n. 106, idem.
 VSMC: 1 sacco sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 6.455, repregada.
 W: 1 dita n. 1.930, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.318, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.318, idem.
 Idem—857: 2 saccos sem numero, idem.
 Idem—855: 3 ditas idem, recosturados.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem—843, 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Pardo*, entrado em 17 do agosto de 1916:
 Armazem n. 6—JCYM: 1 caixa n. 28, repregada.
 Vapor hollandez, *Rynland*, entrado em 17 do agosto de 1916:
 Armazem n. 6—GBP: 2 caixas ns. 9.830 e 9.720, repregadas e avariadas.
 Vapor francez *Liger*, entrado em 30 do agosto de 1916:
 Armazem n. 8—AH: 2 ditas ns. 23.075 e 23.004, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 23.057 e 23.038, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23.085 e 23.100, idem idem.
 AB: 1 dita n. 104, idem idem.
 Armazem n. 18—AM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 ASC: 1 dita n. 101, idem, idem.
 ASC: 1 dita n. 1.792, idem, idem.
 ARC: 1 dita n. 337, idem, idem.
 AL ou Mr. Augusto Lobo: 1 pacote n. 23, roto.
 B&C: 1 caixa n. 5.936, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.931, idem, idem.
 RMAC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 9.732, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.713, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.728, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.898, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.902, idem, idem.
 CCB: 1 dita n. 3.579, idem, idem.
 CL: 1 dita n. 2.236, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.232, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.235, idem, idem.
 CAC—Usina Barcellos—100 tambores, sem numeros, avariados.
 Cleveland: 1 caixa n. 5.937, repregada e avariada.
 CB: 1 dita n. 13.533, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.563, idem, idem.
 DA&C: 1 dita n. 2.393, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.271, idem, idem.
 ECL: 1 dita sem numero, idem, idem.
 ELC: 1 dita n. 25, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 110, idem, idem.
 FAC: 1 dita n. 3.194, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.195, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.165, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.168, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.167, idem, idem.
 Armazem 18—FC&C: 1 caixa n. 2.312, repregada e avariada.
 FPC: 1 dita n. 5.917, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 3.405, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.396, idem.
 G&F: 1 dita n. 383, idem.
 RC—Idem: 1 dita n. 389, idem.
 Idem: 1 dita n. 384, idem.
 GL—16: 1 dita n. 730, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 731, idem, idem.
 GL—29: 1 dita n. 1.042 bis, idem, idem.
 G: 1 dita n. 4, idem, idem.
 G—C—C: 1 dita n. 31, idem, idem.
 G—A—P: 1 dita n. 202, idem, idem.
 GAC: 1 dita n. 735, idem, idem.
 HRC: 1 dita n. 1.026, idem, idem.
 HMC: 1 dita n. 67, idem, idem.
 J.A.W.: 3 ditas ns. 16, 19 e 44, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 15 e 43, idem, idem.
 Idem: 14 ditas ns. 1/14, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 16, 17 e 18, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 20/25, idem.
 Idem: 16 ditas ns. 27/42, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 45/50, idem.
 JRS: 1 dita n. 3.190, repregada e avariada.
 JSC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5 e 7, idem, idem.
 M: 2 ditas ns. 48 e 53, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 43 e 45, idem.
 Idem: 1 dita n. 61, idem.
 Armazem n. 18—MBC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.857, idem, idem.
 MFB: 1 dita n. 7.126, idem, idem.
 MA: 1 dita n. 2.300, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.305, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.274, idem, idem.
 MGP: 1 dita n. 367, idem, idem.
 MW&C: 1 dita n. 605, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 610, idem, idem.
 C—90—B: 1 dita n. 1.332, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.333, idem, idem.
 313: 1 dita n. 3.928, avariada.
 603: 1 dita n. 7.590, repregada e avariada.
 OJC: 1 dita n. 23, idem, idem.
 PAF: 1 dita n. 181, idem, idem.
 PARC: 1 dita n. 7.234, idem, idem.
 RLC: 1 dita n. 5.911, idem, idem.
 R: 1 dita n. 5.925, idem, idem.
 SR: 1 dita n. 404, idem, idem.
 V: 1 dita n. 2.069, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.785, idem, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 9.729, avariada.
 CB: 1 dita n. 13.577, repregada e avariada.
 CRN: 1 dita n. 2, idem, idem.
 FAC: 1 dita n. 3.173, avariada.
 JSC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 M3—VC: 1 dita n. 6.650, idem, idem.
 RHIC: 1 dita n. 3.431, idem, idem.
 Armazem n. 7—PAC: 4 ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 7—Bebiano: 4 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Indo: 4 ditas idem, idem.
 M.R.P.S.U: 2 ditas idem, idem.
 Marti Pacheco: 8 ditas idem, idem.
 DC: 1 cesto idem, idem.
 GIM: 1 caixa idem, idem.
 Thomé & Comp: 10 ditas idem, idem.
 HS: 5 ditas idem, idem.
 Bebiano: 2 ditas idem, idem.
 SMC: 3 ditas idem, idem.
 CNMC: 1 dita idem, idem.
 DC: 13 ditas idem, idem.
 GZC: 6 ditas idem, idem.
 GAC: 5 ditas idem, idem.
 CML: 3 ditas idem, idem.
 TBC: 3 ditas idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 RAC: 1 dita idem, idem.

Casa Carvalho: 1 dita idem, idem.
 JFC: 4 ditas idem, idem.
 CRIC: 1 dita: 1 dita idem, idem.
 LMM: 1 dita idem, idem.
 HMC: 1 cesto idem, idem.
 CRC: 3 caixas idem, idem.
 BDC: 2 ditas idem, idem.
 C—M—C: 1 dita idem, idem.
 ASPC: 1 dita n. 2, idem.
 Nobrega Pereira: 24 quintos, vasando.
 Figueiredo Marinho: 25 ditos, idem.
 CRAC: 15 ditos, idem.
 Armazem n. 7—JFC: 30 quintos vasando.
 PI: 10 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 MM: 1 quartilho n. 4, vasando.
 NC: 2 ditos ns. 582 e 583, idem.
 CNNC: 1 dito n. 71, idem.
 Alfandega, 5 de setembro de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor nacional *Cumpeiro*, entrado em 2 do setembro de 1916:
 Armazem n. 3—R: 1 caixa n. 1.523, repregada.
 WS: 3 ditas ns. 26, 42 e 10, avariadas.
 Idem: 6 ditas ns. 14, 21, 16, 28, 30 e 13, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 17, 18, 19, 15, 20 e 11, idem.
 AGC: 10 pedras sem numero, quebradas.
 CS: 30 ditas idem, idem.
 CSK: 10 ditas idem, idem.
 C: 30 ditas idem, idem.
 JFS: 30 ditas idem, idem.
 JSF: 10 ditas idem, idem.
 MMS: 40 ditas idem, idem.
 S: 50 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 31 do agosto de 1916:
 Armazem n. 5—AAC: 1 caixa n. 20.803, repregada.
 Idem: 1 dita n. 20.803, idem.
 American Enbary: 1 dita idem, idem.
 AJC: 1 dita n. 15.384, idem.
 AIC: 1 dita n. 20.808, idem.
 AJC: 1 dita n. 13.827, idem.
 ABC: 3 amarrados de caixas ns. 1, 6 e 3, vasando.
 AG: 1 caixa n. 1, avariada.
 Armazem n. 4—ABC: 1 amarrado de caixa n. 3, vasando.
 BM—109: 1 caixa n. 10.904, repregada.
 Idem: 1 dita n. 10.900, idem.
 BMC: 3 ditas sem numero, vasando.
 Idem: 53 ditas, idem.
 Idem: 27 barris avariados.
 BE&C: 4 caixas ns. 27, 15, 12 e 23, idem.
 Casa pratt: 1 dita n. L 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. L 5, 3, 2 e 4, idem.
 CTI: 11 ditas ns. 46, 41 sem numero, idem.
 CPO: 1 dita n. 407, idem.
 COM de ER: 1 dita n. 772, repregada e avariada.
 C: 2 ditas ns. 2.214 e 2.863, idem.
 DC: 1 engradado n. 9.900, avariada.
 DD—46: 3 caixas idem.
 FRMC: 1 dita n. 1.395, repregada.
 Idem: 2 engradados ns. 2.064 e 2.093, avariados.
 Fontes: 1 caixa n. 503, repregada.
 GCC: 1 dita n. 28.204, idem.
 J: 1 dita n. 6.373, idem.
 JWC: 1 encapado n. 2, avariado.
 J. A Sampaio & Comp.: 15 barris, vasando.

JAW: 2 caixas ns. 850 e 949, repregadas e avariadas.
 K&CB: 2 ditas ns. 15.315 e 10.194, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 10.195, idem.
 KNS: 1 fardo n. 2.214, avariado.
 M&V: 1 caixa n. 979, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 974, avariadas.
 MR: 1 dita e. 2.261, idem.
 RWC: 35 barris vasando.
 Rainho: 37 caixas idem.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que haverá exame nesta escola, para os candidatos ás cartas de ajudante-machinista e machinista, na 2ª quinzena do corrente mez, começando no dia 19.

Os candidatos deverão remetter seus requerimentos á secretaria desta escola, até o dia 15 e trazer suas cadernetas de matrícula na capitania, quando vierem para os exames.

Haverá condução em Itacurussá no dia 18, em correspondência com o trem de 6 horas e 5 minutos, da estação Central. — *Leão Amzalak*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 98

Argentina—Rio da Prata—Cartas distribuidas sem ter sido feita a correção de alguns característicos da barca-pharol Recalada

Observação: Faz-se saber, para evitar duvidas, que, por motivo de força maior, foram distribuidas cartas argentinas n. 5 (edição 1915) sem ter sido feita a correção de alguns característicos da barca-pharol Recalada.

Esta barca-pharol tem os seguintes característicos:

1) Luz de occultação cada sete segundos, do modo seguinte:

Luz — 5 seg. Eclipse — 2 seg.

2) Signal acustico aereo do ar comprimido que dá um som cada 60 segundos, do modo seguinte:

Som — 5 seg. Silencio 55 seg.

3) Visibilidade: 12 milhas.

(Do aviso aos Navegantes n. 219, do n. 14 de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1916. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

OITAVO MUNICIPIO — LAGOA

De convocação para o alistamento militar

O major effectivo do Exército Luiz Furtado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que

teendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento; e, para que os interessados possam ter pleno conhecimento dos limites da circumscripção a que se refere o presente edital, segue-se o seguinte:

Limites — Avenida da Ligação (exclusive) partindo da avenida Beira Mar, praia de Botafogo (inclusive), rua Marquez de Abrantes (exclusive), da Piedade (inclusive), D. Anna (inclusive) e Farani (inclusive) até ao encontro da rua Guanabara; dahi subindo a linha das aguas e seguindo por esta que, passando pelo morro do Mundo Novo vae ter ao ponto mais elevado do pico de D. Marinha, deste pico uma linha recta ao cruzamento da rua S. Clemente com o principio da rua Sergipe; seguindo por esta (exclusive) ao ponto terminal da rua do General Polydoro; deste ponto em linha recta ao alto do morro da Saude; dahi seguindo a linha divisoria das aguas que, passando pelo alto do morro dos Cabritos vae ter á ponta do Pires; dahi por uma linha recta que atravessa a lagôa Rodrigo de Freitas e termina na entrada do canal da bocca da barra (lado da lagôa); seguindo por este canal ao Oceano Atlantico e contornando a praia deste e da bahia Guanabara até o principio da avenida Ligação, ponto inicial.

Confina este districto com o 7º e 9º districtos, com o Oceano Atlantico e bahia Guanabara.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 15 horas no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, sede da Agencia da Prefeitura da Lagoa.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 27 de julho de 1916. — *Carlos Balliester*, secretario. — *Major Luiz Furtado*, presidente.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O capitão Raphael Verissimo Vianna, presidente da junta de alistamento militar do 12º municipio da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos em 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 do setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Faz saber mais que nos sabbados serão affixados na parte principal do edificio em que

funciona esta junta a relação dos alistados durante a semana.

Finalmente, faz saber que a junta funcionará todos os dias uteis em uma dependencia da agencia da Prefeitura á avenida Salvador de Sá n. 191, sobrado, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta principal da alludida agencia e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Comprehendem os limites deste municipio ás rua Visconde de Sapucahy (inclusive) da rua Frei Caneca até encontrar a rua Visconde de Itana; seguindo esta (exclusive), avenida do Mangue (inclusive), boulevard de S. Christavão (inclusive) até o começo; dahi pela rua Haddock Lobo (inclusive) até a rua Aristides Lobo; continuando por esta (inclusive) até o fim e principio da rua do Bispo; deste ponto subindo a linha divisoria das aguas até encontrar a linha de ferro carril do Sumaré; seguindo esta ao fim da rua Lagoinha (exclusive); dahi em linha recta, ao encontro da travessa Barão de Petropolis com a rua do mesmo nome; deste ponto por outra linha recta, até o encontro da rua Goulart (exclusive) com a travessa do Navarro; descendo por esta (exclusive) á rua Navarro; dahi por outra linha recta até o ponto terminal da rua Agra Filho, seguindo por esta (inclusive), rua dos Coqueiros (inclusive), largo de Catumbi (inclusive), rua de Catumbi (inclusive) até á rua Visconde de Sapucahy, ponto inicial. Confina este districto com o 6º, 10º e 14º districtos.

Sala das sessões da junta de alistamento militar, em 14 de agosto de 1916. — *Jorge Joaquim da Cunha*, tenente secretario. — *Raphael Verissimo Vianna*, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalico, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — 2º tenente *Arthur Benites Guimarães*, secretario. — *Capitão A. F. Cantalico*, presidente.

Limites do 22º município:

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguára, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio); dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancella Pella, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro do Manoel Jazé, no pico do Marapiú, ao no Tinguy ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste município com o Estado do Rio); deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo, deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisória do Itahyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vai ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabuçú; dahi, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vai ter á garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraguára e por este rio até á passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este município com o 20º, 24º, 23º e 21º municípios e com o Estado do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-funcionario Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 503 (cincenta mil réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.413, de 19 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 19 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Do ordem do Sr. director geral fica intimada a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 48 horas, a agente do Correio da Avenida Rio Branco, D. Francisca Hech, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 6.647\$300, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.444 C/1ª do Sr. director geral, de 2 do corrente mez.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 9 de setembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-estafetas internos Fausto Gwyer de Azevedo e Floriano Cunha, afim de cada um recolher aos cofres publicos a importância de 5\$, conforme a responsabilidade que lhes foi imposta, por portaria n. 1.194 do Sr. director geral, de 29 de julho do anno corrente.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 9 de setembro de 1916. — O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 940\$ (novecentos e quarenta mil réis) conforme responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.166, de 29 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 20\$ (vinte mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 1.037/2, de 1 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 26 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convidado os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1914), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 496 F — Estação Central — Antonio José de Lima — Rosa M. P. — Nova Friburgo.

N. 2.525 A — Estação Central — Anna Ribeiro dos Santos Lima — Casusa — Bahia.

N. 777 A — Estação de Sá — Casemiro José dos Passos — Narcisa V. da Costa — Estação da Boa Vista.

N. 2.222 — Figueira de Mello — Francisco José de Lima — Raymundo P. de Lima — Parahyba do Norte.

N. 3.399 A — Estação Central — Francisco Vichiui — Ignorado — Angra dos Reis.

N. 2.225 — Estação Central — Graçinda Maria da Conceição — Maria Z. da Conceição — Vassouras.

N. 427 — General Canabarro — Joaquim Ferreira — Francisco M. Conceição — Estação da Boa Vista.

N. 3.737 A — Estação Central — Josepina Cardoso — Diomedes F. Moraes — Rio.

N. 2.551 — Estação Central — José Carrupt — Carlos José Fialho — Estação da Boa Sorte.

N. 732 — Inhaúma — Laurentino Cunha — Antonio Laurentino — Estação de Alberto Torres.

N. 922 — Inhaúma — Norival Gregorio Campos — Sebastião Maciel — Campos.

N. 160 — Barão de Mesquita — Paulino Miliano — Geraldina Pereira — Estação da Aliança.

N. 5.621 A — Estação Central — Santinha Andrade — Z. Dória — Recife.

N. 1.641 A — Estação Central — Thomaz Matheus — Geraldina M. Conceição — Barra Mansa.

N. 3.141 — Estação Central — Thezeza Kroch — Ignorado — Paraná.

N. 36.721 — Estação Central — Thezeza Jesuina Oliveira — Ernesto José Oliveira — Pernambuco.

N. 321.393 — Rio — Dr. Francisco da Conceição — Claudio J. N. de Campos — Montevideo.

N. 33.886 — Largo de Santa Rita — Adelaide de Mattos — Antonio Garcia — Portugal.

N. 41.068 — Estação Central — Antonio Jorge Domíth — Ignorado — Syria.

N. 18.965 — Largo de Santa Rita — David Varga — Manoel Varga — Hespanha.

N. 403.195 — Rio — H. Ham — Ignorado — Paris.

N. 91.719 — Avenida Rio Branco — Antonio Marchante — Manoel Pereira da Silva — Cantagallo.

N. 5.830 — Thesouraria — Francisco Dias Loureiro — João Dias Loureiro — Pernambuco.

N. 6.815 — Thesouraria — Josepha Albuquerque Silva — Arnobio Silva — Pernambuco.

N. 1.698 — Barão de Mesquita — Francisco Alvares — Gomercinda Alvares — Pará.

N. 537 — Agente embarcado na Bahia — João Dias da Costa — Ignorado — Ceará.

N. 9.358 — Thesouraria — Antonio Rogerio de Mello — Pedro Rogerio de Mello — Pernambuco.

N. 1.121 — Piedade — Maria Pinto — José Antonio Zerdello — S. Paulo.

N. 1.851 — Avenida Rio Branco — Galdina de Castro — Mariana Porto — Juiz de Fora.

N. 1.542 B — Avenida Rio Branco — Luiz Barreto — João Climaco de Mattos — Victoria.

N. 269 — Agente embarcado na Bah. — Antonia Costa — Ignorado — Maranhão.

N. 329.757 — Rio — Jocapo Elias Solimon — Dr. Michel M. H. Ruy. — Turquia.

Cascadura — Valentim José Gonçalves — Antonio Simões de Mattos — Rio.

S. Christovão — Manoel Amaro Chagas — Sebastião Plácido Santos — Rio.

P. Duque — João Santos Vianna —
Nomy — Nova York,
Estação Central — Joventino V. Mo-
raes — Candido C. Barcellos — São
Paulo.

P. Duque — R. Waite Sons — Mmê,
Braga Mello — Rio.

Avenida Rio Branco — Bartholoméu
S. e Silva — J. Rodolpho Albuquerque
— Rio.

Primeira seção da Sub-directoria da
Trafego, 4 de outubro de 1915. — O se-
cretario, *Severino Netvg.*

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA ABERTA
POR EDITAL DE 9 DE AGOSTO DE 1916 PARA O
FORNECIMENTO DE VINTE MIL MALAS PARA COR-
RESPONDENCIAS E QUINZE MIL COLLARES DE AÇO,
DESTINADOS ÀS MESMAS MALAS

Proposta de fornecimento de cinco mil malas
de lona que fazem Cardinale & Comp.,
industriales estabelecidos à rua Senador
Euzébio n. 40, à Directoria Geral dos Cor-
reios — Edital do dia 9 de agosto de 1916

Grupo C

5.000 malas de lona de linho, com costura;
medindo cada uma 0^m,25 × 0^m,40, preço de
cada uma, 1\$900.

5.000 malas de lona de algodão, com cos-
tura, medindo cada uma 0^m,25 × 0^m,40, preço
de cada uma, 1\$900.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. —
Cardinale & Comp.

Proposta que faz o Dr. Eduardo França,
medico o industrial, residente nesta Ca-
pital, à Directoria Geral dos Correios, acor-
dando ao edital publicado no *Diario Official*
para o fornecimento do malas e collares.

O proponente apresenta á respeitavel com-
missão, duas amostras de dous typos diffe-
rentes de malas, sendo o n. 1, de lona sin-
gela, e o n. 2, de lona reforçada, ambos,
porém, com fundo duplo.

Assim, propõe-se a fornecer o seguinte:

Grupo A

7.500 malas de lona de algodão, sem cos-
tura, medindo 1^m,00 × 0^m,70 e a que são ajus-
táveis os collares actualmente em uso no
Correio, conforme a amostra junto:

Typo n. 1, ao preço de 15\$, ou seja um
total de 112:500\$000.

Typo n. 2, ao preço de 16\$, ou seja um
total de 120:000\$000.

Grupo B

7.500 malas de lona de algodão, sem cos-
tura, medindo 0^m,80 × 0^m,60 e a que são ajus-
táveis os collares actualmente em uso no
Correio, conforme a amostra junto:

Typo n. 1, ao preço de 10\$500, ou seja um
total de 78:750\$000.

Typo n. 2, ao preço de 12\$, ou seja um
total de 90:000\$000.

Grupo C

5.000 malas de lona de algodão, sem cos-
tura, medindo 0^m,25 × 0^m,40 e de tecido menos
espesso conforme o typo n. 1 ao preço de 8\$,
ou seja um total de 40:000\$000.

As malas propostas terão ao centro, na
difeção da bocca para o fundo, uma lista de
côr verde e amarella, e ao centro, transver-
salmente, a legenda «Correio—Brasil».

As malas em questão são, ha cinco annos,
adôptadas pelos correios da Republica Argen-

tina, onde tem superado a todas as outras
até hoje usadas, como o proponente provará
com attestado official que possui daquella re-
partição.

Estas malas, que são fabricados em Barce-
lona, Hespanha, na fabrica de Ilijos de Fran-
cisco Sans, podem ser lavadas sem se arrui-
narem, como se verificará pelo certificado dos
correios da Republica Argentina; e as in-
scrições são tecidas na propria fazenda e
não impressas como as que são actualmente
usadas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. —
Dr. Eduardo França.

De accôrdo com o edital de 9 de agosto,
propomos fornecer o seguinte:

Grupo A

7.500 malas de lona de linho igual á amo-
stra n. 1, medindo 1^m,00 × 0^m,70 com costura,
a 5\$360;

7.500 malas de lona de linho e algodão
igual á amostra n. 2, medindo 1^m,00 × 0^m,70,
com costura, a 6\$400.

Grupo B

7.500 malas de lona de linho igual á amo-
stra n. 1, medindo 0^m,80 × 0^m,60 com cos-
tura, a 4\$950;

7.500 malas de lona de linho e algodão
igual á amostra n. 2, medindo 0^m,80 × 0^m,60
com costura, a 5\$300.

Grupo C

5.000 malas de lona de linho igual á amo-
stra n. 1 ou 2, medindo 0^m,25 × 0^m,40 com
costura, a 2\$250.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1916. —
Por procuração de Lemos & Monteiro, *Antonio
de Souza Carneiro.*

Lincoln Nodari, attendendo ao edital publi-
cado no *Diario Official* e datado de 9 do
mez findo, propõe-se a fornecer a essa Di-
rectoria Geral:

Grupo A — 7.500 malas, conforme a amo-
stra, de algodão e juta, com costura, pardas,
com o collar privilegiado da Societá Brevetti
Postali e Ferroviario di Torino, completas, ao
preço de treze mil réis (13\$) cada uma, ou
seja em um total de noventa e sete contos e
quinhentos mil réis (97:500\$00). Tamanho :
1,00 × 0,70.

Grupo B — 7.500 malas, conforme a amo-
stra, de algodão e juta, com costura, pardas,
com o collar privilegiado da Societá Brevetti
Postali e Ferroviario di Torino, completas, ao
preço de doze mil e quinhentos réis (12\$500)
cada uma ou seja em um total de noventa e
tres contos setecentos e cincoenta mil réis
(93:750\$). Tamanho de 0,80 × 0,60.

Grupo C — 5.000 malas, conforme a amo-
stra (podendo, tambem, ser do tecido igual ao
retalho-junto), de algodão sem costura, pardo
claras, ao preço de mil e oitocentos réis cada
uma (1\$800) ou seja em um total de nove
contos de réis (9:000\$). Tamanho—0,25 × 0,40.

O proponente fornecerá o material acima
dentro dos prazos respectivos, accetando
todas as clausulas do edital referentes ao ma-
terial proposto. Declaração necessaria: O pro-
ponente declara, lavrando por este modo
desde já o seu protesto, que o collar e fechos
actualmente em uso no Correio do Brazil
para o fechamento de malas constitue privi-
legio da Societá Brevetti Postali e Ferroviario
di Torino de que é o unico e exclusivo repre-
sentante para toda a America do Sul. A So-
cietá possui carta patente concedida pelo

Governo do Brazil, do que tem pleno conhe-
cimento a Directoria Geral dos Correios,
Saude e fraternidade.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916. —
Lincoln Nodari.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1^a Seção
da Sub-directoria do Contabilidade da Direc-
toria Geral dos Correios, no prazo de 30
dias, o ex-praticante de 2^a classe desta Direc-
toria Geral, Miguel Rodrigues de Almeida,
afim de recolher aos cofres publicos a impor-
tancia de 50\$, conforme a responsabilidade
que lhe foi imposta por portaria do Sr. dire-
ctor geral, n. 1.251, de 10 de agosto ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Direc-
toria Geral dos Correios, em 6 de setembro de
1916. O sub-director, *Eugenio Augusto Wan-
deck.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL «BANDEIRANTES»

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DO BARREIRO — ESTADO DE
S. PAULO

Edital de concurrencia

Faço publico, de ordem do Sr. ministro,
contida em aviso n. 767, de 18 de julho ul-
timo, que se acha aberta concurrencia para
a exploração, mediante ajuste de parceria,
pelo prazo de dous annos, dos terrenos do
nucleo acima referido, onde existem as se-
guintes installações:

Fazenda Formoso:

Machinismos para café

- 1 descascador Engelberg n. 4;
- 2 ventiladores.
- 3 elevadores.
- 1 catador.
- 1 separador.
- 1 cixo de transmissão, com 11 polias.

Machinismo para arroz

- 1 descascador Engelberg n. 4.

Machinismos para canna de assucar

- 1 jogo de moendas de ferro, com tres cylin-
dros.
- 1 alambique de cobre, com capacidade para
240 litros.
- 3 dornas.
- 3 toneis.

Todos os machinismos são accionados por
força hydraulica, empregando-se uma roda
de ferro com o diametro de 4^m,90 e a largura
de 0^m,94.

As propostas deverão ser apresentadas, até
o dia 30 do corrente mez, no nucleo colonial
«Bandeirantes», ou na Inspectoria do Serviço
de Povoamento, à rua José Bonifacio n. 21,
sobrado, em S. Paulo, ou, ainda, nesta direc-
toria, em envelopes fechados, devidamente
datadas e selladas, com as firmas reconheci-
das e acompanhadas dos respectivos documen-
tos de idoneidade dos proponentes.

As propostas não poderão conter emendas
ou rasuras e mencionarão:—a residencia do
proponente; a tabella de preços (por extenso
e em algarismos), as condições especiaes e as
vantagens offerecidas para o beneficio dos
productos e exploração dos terrenos.

Não poderão conter as propostas sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas do ajuste, que será layrado de cou-

formidade com o estatuido no art. 80 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, ficando sob a responsabilidade do parceiro a guarda, conservação e reparação dos supra referidos machinismos e demais bomefeitorias.

As propostas serão abortas, nesta directoria, no dia 5 de outubro vindouro, ás 13 horas, e lidas em presença dos interessados, não se obrigando o Governo a aceitar quaesquer das propostas apresentadas, podendo, mesmo, rejeital-as todas.

No envolvero das propostas deverão ser declarados o nome do proponente e o objectivo de suas propostas.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 5 de setembro de 1916.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço do Povoamento NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 20 do corrente, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Visconde de Mauá, distante 3½ kilometros da estação de Itzondo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, os semeantes e materiaes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento) no acto da arrematação, sendo a entrega feita no mesmo nucleo logo após o leilão, ou dentro do prazo maximo de 4 (quatro) dias, a contar do dia do leilão e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 4 de setembro de 1916.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos semeantes e materiaes existentes no nucleo colonial Visconde de Mauá

- 2 arados Oliver reversivel.
- 5 arados Oliver velhos.
- 2 cultivadores «Planet Junior».
- 1 semeador novo.
- 1 semeador estragado.
- 2 grades de discos.
- 2 grades de discos estragados.
- 1 grade de madeira.
- 2 grades de ferro com dentes, em duas partes.
- 3 machinas para matar formigas (estragadas).
- 3 pulverizadores (estragados).
- 1 arrancador de tocos.
- 1 debulhador de milho.
- 1 balança Howe.
- 1 escada de abrir.
- 299 folhas de zinco.
- 100 telhas francezas.
- 1 serra commum para taboas.
- 49 garfos com 4 dentes, com cabo curto.
- 21 garfos com 4 dentes, com cabo comprido.
- 3 garfos com 2 dentes com cabo.
- 1 cavadeira, velha.
- 50 facas s'ripe.
- 43 picaretas em bom estado, sem cabo.
- 11 enchedões, novos.
- 4 enchedas, novas.
- 3 enchedas, velhas.
- 30 pás cavadeiras, novas.
- 25 pás novas.
- 21 allanges, novas.
- 8 allanges, velhas.
- 18 cabos para allanges.
- 18 calçadores para as mesmas.
- 2 pedras para amollar allanges.
- 15 porcas para parafusos.

- 10 porcas para parafusos.
- 2 tesouras para jardim.
- 4 cabos para martello.
- 4 escovas de arame para arvores.
- 3 carancas para venezianas.
- 7 formões, usados.
- 2 caixas com verrumas.
- 4 plainas com os pertences para frizos.
- 1 plaina de aço Bailey.
- 9 plainas de aço (pequenas).
- 1 plaina de madeira.
- 2 plainas de aço (grandes).
- 3 grampos para carpintaria.
- 3 chaves grandes para porcas.
- 1 chave pequena para porca.
- 1 groza, usada.
- 2 pacotes de parafusos de 3/4.
- 1 enxugador de animaes.
- 1 tarracha para ferreiro e pertences.
- 20 pacotes de pregos de 17 x 21.
- 8 caixas de dobradiças n. 838.
- 1 enxó, usada.
- 10 tenazes, velhas.
- 4 jacarés para cano de agua.
- 2 chaves para cano de agua.
- 8 chaves para rodas de carros.
- 1 machina para tosar animaes.
- 1 machina para tosar animaes (quebrada).
- 22 kilos de pregos para zinco.
- 22 kilos de pregos para eternit.
- 27 kilos de arrebites.
- 7 kilos de peças diversas de metal.
- 1 serra, Stand.
- 1 compasso curvo.
- 1 compasso commum.
- 5 ponteiros para carpintaria.
- 1 prumo de metal.
- 1 travadeira.
- 1 fo-mão goivo.
- 1 serra de fita.
- 1 serra tico-tico com volante.
- 34 cabos de picaretas.
- 2 soltas incompletas.
- 2 rolas de carrocinha.
- 1 carrocinha estragada.
- 1 trolly quebrado.
- 1 carroção velho.
- 1 caminhão usado.
- 1 caminhão quebrado.
- 10 calhas de zinco para telhado.
- 8 talhadeiras.
- 3 chaves para arados.
- 1 trinco de mola para portão.
- 7 almotofilhas.
- 5 canos velhos para chaminés.
- 1 pé de cabra.
- 1 machina para tarracha (desmontada).
- 1 machina desmontada (estragada).
- 3 grozas usadas.
- 22 kilos de barras de aço de diversos tamanhos.
- 1 cartolla de pixe (incompleta).
- 50 folhas de lixa para ferro.
- 1.007 kilos de cano de chumbo.
- 37 cotovellos de chumbo.
- 184 luvas de chumbo para encanamento de agua.
- 68 kilos de cano de chumbo (velho).
- 2 carretilhas com correntes.
- 2 colmeias.
- 1 machina para apicultura.
- 600 ladrilhos.
- 47 manilhas.
- 1 prensa para copiador.
- 2 forjas portateis.
- 1 forja estragada.
- 1 serrote grande.
- 1 serrote pequeno.
- 1 mesa para serra, meia esquadria.
- 7 grampos para marceneiro.
- 1 macaco para carro.
- 1 caixa grande para ferramentas.
- 1 forja automatica.
- 1 bigorna boa.
- 2 bigornas quebradas.

- 1 torno de bancada.
- 1 torno de mecânico.
- 1 machina para tarrachar parafusos.
- 1 machina para furar ferro.
- 1 rebollo esmeril.
- 1 forja inutilizada.
- 2 folhas de ferro para chaminés.
- 1 acentador de aço.
- 1 cavaleto de ferro.
- 1 corta frio.
- 1 lima velha.
- 1 chave de ferreiro.
- 3 ganchos de ferro.
- 115 brocas de diversos tamanhos.
- 23 alavancas.
- 1.000 kilos de cabo de arame.
- 24 linhas de furro para pontes com 6 1/2 metros.
- 10 cannos de ferro com 4 1/2 metros.
- 12 barras de ferro com 4 metros.
- 4 cannos de ferro com 1 metro.
- 1 canno de ferro com 2 metros.
- 1 canno de ferro com 1 1/2 metro.
- 4 cannos de ferro com 5 metros.
- 3 linhas de ferro simples com 6 metros.
- 1 linha de ferro para ponte com 3,030.
- 2 linhas de ferro para ponte com 2 metros.
- 1 barra de ferro com 4,033 centímetros.
- 6 esteios de ferro para ponte.
- 3 vigas de ferro para ponte.
- 1 rede de ferro para ponte.
- 36 mancaes de ferro para ponte.
- 1 machina para cortar canna (inutilizada).
- 1.070 kilos de ferro velho.
- 1 moinho para milho, usado.
- 3 aparelhos telephonicos estragados.
- 1 aparelho telephone portatil.
- 1 barraca para 10 pessoas (com pertences).
- 1 barraca para 2 pessoas (com pertences).
- 5 peças de repuchos para jardim.
- 12 novellos de linha para solteiro.
- 2 tornos para carpintaria.
- 4 bancos para carpintaria (velhos).
- 1 banco para carroça.
- 1 banco para rebollo.
- 1 esquadro grande.
- 1 esquadro pequeno.
- 1 compasso.
- 4 sargentos para esquadria.
- 6 cangas velhas.
- 4 caxilios de guilhotina.
- 2 caxilios de abrir.
- 7 cavalletes velhos.
- 9 caixões de lambrequim.
- 10 saccos de adubo chimico.
- 88 pás velhas.
- 5 picaretas velhas.
- 34 saccos de salitre do Chilo.
- 1 balcão velho.
- 7 taboas.
- 2 tiradeiras.
- 4 pacotes de tinta azul.
- 7 pacotes de seccante.
- 2 pacotes de pó de sapato.
- 1 campainha estragada.
- 1 machina photographica sem objectiva.
- 2 kilos de alvaído.
- 1 cama de madeira para casal.
- 3 camas de madeira para solteiro.
- 1 fogão de ferro (grande).
- 1 fogão de ferro (pequeno).
- 8 aparelhos de observatorio (estragados).
- 1 lata de removedor Highest-grade.
- 1 lata de formicida lavoura.
- 3 baciás para latrina.
- 3 caixas para descarga das mesmas.
- 1 caixa grande para deposito.
- 2 mesas para prensa.
- 1 globo mundi, sem pé.
- 21 pedras negras (pequenas).

2 Quadros negros.
2 relógios de parede.
2 cabides.
47 carteiras.
1 mesa com pés torneados.
1 mesa tosca.
1 globo mundi, em perfeito estado.
1 mappa geral do Brazil.
2 cadeiras (velhas).
1 Estante.
4 canetas.
48 atlas do Brazil.
4 tinteiros.
8 caixas com giz.
1 Limpador do quadro negro.
1 campainha de chamada em bom estado.
1 campainha (estragada).
6 cadeiras pequenas.
1 cadeira preguiçosa, estragada.
5 camas de ferro para solteiro.
1 relógio de parede.
3 mesas.
2 cadeiras estragadas.
1 escada tosca.
1 cavallo de nome «Expresso», pello tor-dilho, com 21 annos.
1 cavallo de nome «Guarany», pello zai-no, com oito annos.
1 cavallo de nome «Maluco», pello tordi-lho, com 13 annos.
1 burro de nome «Socorro», pello rato, com 21 annos.
1 burro de nome «Sortão», pello rato, com 19 annos.
1 burro de nome «Frederico», pello tor-dilho, com 11 annos.
1 besta de nome «Ferreira», pello fer-reiro, com 13 annos.
1 besta de nome «Roseira», pello rosi-lha, com 11 annos.
1 besta de nome «Belleza», pello baio claro, com 11 annos.
1 besta de nome «Pretinha», pello preto, com 11 annos.
1 besta de nome «Briosa», pello rato, com 23 annos.
1 vacca de nome «Serema», pello preto semeado de branco, com 14 annos.
1 vacca de nome «Irirauha», pello ama-rello, com 12 annos.
Cofere. — Roberto Spaogis. Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 196

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secre-taria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção para o provimento effectivo do logar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, de-vendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de novembro proximo futuro, ás 14 horas, a vista do disposto no art. 53 do citado codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes ma-terias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial). Pon-tes e viaductos (1ª do 3º anno do curso espe-cial), Navegação interior, portos de mar e pharóes (2ª do 3º anno do curso especial), Architectura, hygiene dos edificios e sanea-mento das cidades (3ª do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigen-cias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Co-digo de Ensino, approved pelo decreto nu-mero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1916. — Francisco Antonio Lopes, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 201

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secre-taria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica novamente espa-çada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª (setima) secção desta mesma escola, encerrando-se portanto a presente inscripção no dia 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: «Grapho estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções estudo dos ma-terias de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; ma-chinas operatrizes, machinas hydraulicas, abas-tecimento de aguas e esgotos e hydraulica agri-cola; thermodynamica e motores thermicos (1ª e 2ª do 1º, 1ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso especial)», de accordo com o regula-mento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão sa-tisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino ap-provado pelo decreto n. 3.890, de 1 de ja-neiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — Francisco Antonio Lopes, se-cretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 202

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secre-taria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica novamente espa-çada por mais tres mezes a inscripção dos can-didatos ao concurso para o provimento effec-tivo do logar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção a 18 de no-vembro proximo futuro, ás 14 horas. A 2ª secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º, cadeiras do curso fundamental) e agrimen-sura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea. Perspectiva, legi-slação de terras e principios geraes de coloni-zação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — Francisco Antonio Lopes, secre-tario.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial e Agri-cola do Torreão

Assembléa dos subscriptores

Achando-se subscripto todo o capital social, são convidados os Srs. subscriptores de acções a se reunirem em assembléa geral preparato-ria, no dia 14 do corrente, ás 14 horas, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, para os fins dos arts. 13 e 73, §§ 1º, 2º e 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — Os fundadores.

Empreza Industrial Serra do Mar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo havido numero para a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 6 do corrente mez, conforme annuncio publicado no *Jornal do Commercio* do dia 24 de agosto proximo passado, são de novo convidados os Srs. accionistas para nova reunião com os mesmos fins, para o dia 14 do corrente mez.

Essa reunião effectuar-se-ha com qualquer numero, conforme o art. 130 do decreto nu-mero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1916. — A directoria.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de H. Leite

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

Os que forem assim classificados pelo art. 128 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908...

S

Credores da fallencia

Chirographarios:

1. Mourão & Comp.....	596\$900
2. Barbosa Albuquerque & Com-panhia.....	463\$100
3. Gonçalves Zonha & Comp...	344\$800
4. Guimarães Irmão & Comp...	922\$30
5. Fernandes Sampaio & Comp.	130\$000
6. Vieira da Silva & Comp....	589\$320
7. Companhia Usinas Nacionais	235\$000
8. Albano de Carvalho & Comp.	910\$370
9. Angelino Simões & Comp...	740\$000
10. Figueiredo Caminha & Comp.	458\$250
11. Couto & Comp.....	582\$720
12. Dias Almeida & Comp.....	1.061\$120
13. Macedo Serra & Comp.....	688\$320
14. Almeida Siemann & Comp...	844\$990
15. Figueiredo Marinho & Comp.	128\$000
16. Castro Silva & Comp.....	658\$830
17. Soares Bastos & Comp.....	1.173\$040
18. Soares Azevedo & Comp....	557\$000
19. Ferreira Braga & Comp....	343\$140
20. Brandão Alves & Comp.....	924\$310
21. Meirelles Zamith & Comp...	322\$080
22. Torres & Rego.....	378\$840
23. Nobrega Santos & Comp....	795\$300
24. Nobrega Pereira & Comp...	353\$700
25. Castro Reguffe & Comp.....	729\$180
26. Alberto Gomes & Comp.....	750\$100
27. Pedroza Monteiro & Comp...	124\$800
28. Thomé & Comp.....	282\$000
29. Coelho Martins & Comp....	244\$250
30. Henrique Santos & Comp...	703\$400
31. Antonio Cunha Bastos.....	1.135\$740

17.448\$130

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916. — Macedo Serra & Comp.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de H. Leite

AVISO AOS CREDORES

Os liquidatarios avisam aos interessados que se acham a sua disposição, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11, sobre loja, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916. — Macedo Serra & Comp.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liela. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 8.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.608, de 29 de dezembro de 1903. \$500

Ação Penal (Ampla a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 8.475, de 4 de novembro de 1899. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos) \$200

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.. \$500

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamentação) e Regulamento interno. \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000
Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M) \$5000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M) 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha. 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crookall de Sá (M) 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500

Carros (Tabellas para os preços dos) réis \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas \$5

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883. \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 8.056, de 24 de outubro de 1898. \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860 2\$000

1871 — 1873 2\$000

1874 — 1876 1\$500

1886 — 1888 2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890 1\$000

de março de 1890 2\$000

de julho de 1890 2\$000

de outubro de 1890 7\$200

de novembro de 1890 4\$000

de dezembro de 1890 6\$000

de janeiro de 1891 2\$000

de fevereiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1ª e 2ª fasciculos 2\$000

3ª e ultimo 2\$000

Additamento. 2\$000

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1831 2\$000

de 1832 2\$000

de 1833 2\$000

de 1850 2\$000

de 1866 2\$000

de 1867 2\$000

de 1868.....	3\$000
de 1869.....	3\$000
de 1870.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1876.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$300

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 85, de 1 de agosto de 1892..... 3\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalides. Decreto numero 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica) 1\$000

Fallências:

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre). pelo Dr. Cesar Zama.. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... - 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal..... 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.898, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industria e profissões (Regulamento). réis. 1\$000

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Larmatine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	6\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 8 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000